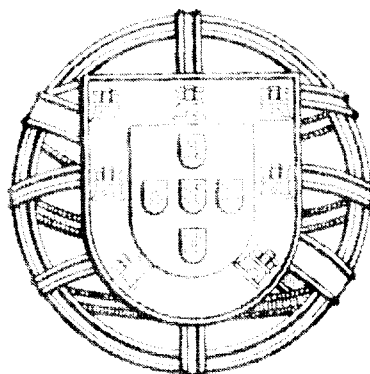




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Presidência do Conselho de Ministros

Serviço Nacional de Protecção Civil	12 133
Instituto Português de Museus	12 133
Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico	12 133

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Despacho conjunto	12 133
-------------------------	--------

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral do Ministério	12 133
Direcção-Geral de Viação	12 133

Ministério das Finanças

Direcção-Geral da Contabilidade Pública	12 134
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	12 135
Direcção-Geral do Património do Estado	12 136
Direcção-Geral da Junta do Crédito Público	12 137

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete de Estudos e Planeamento da Administração do Território	12 138
Centro Nacional de Informação Geográfica	12 139

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral do Ministério	12 139
Gabinete de Estudos e Planeamento	12 139
Directoria-Geral da Polícia Judiciária	12 141
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	12 142

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral da Cooperação	12 142
------------------------------------	--------

Ministério da Agricultura

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária	12 143
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes	12 143
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral ...	12 143
Direcção Regional de Agricultura do Algarve	12 143
Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar	12 143
Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas	12 144

Ministério da Indústria e Energia

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo	12 145
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	12 145
Gabinete para a Pesquisa e Exploração de Petróleo ...	12 145

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte	12 145
Direcção Regional de Educação do Algarve	12 145
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	12 145

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações**

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes...	12 146
Direcção-Geral de Transportes Terrestres	12 146
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado	12 146
Secretaria-Geral do Ministério	12 148

Ministério da Saúde

Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto ...	12 148
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa	12 148
Escola Superior de Enfermagem de Vila Real	12 149
Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Lisboa	12 150
Serviço de Informática do Ministério	12 150
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Coimbra	12 150
Hospital Geral de Santo António	12 152
Hospital de Egas Moniz	12 153
Hospital de Pulido Valente	12 153
Hospital de Santa Cruz	12 154
Hospital de São João	12 154
Hospital de São Marcos	12 156
Hospital Distrital de Abrantes	12 156
Hospital Distrital do Barreiro	12 156
Hospital Distrital de Beja	12 158
Hospital Distrital de Elvas	12 158
Hospital Distrital de Lamego	12 159
Hospital Distrital de Leiria	12 160
Hospital Distrital de Ponte de Lima	12 161
Hospital Distrital de Santarém	12 162
Hospital Distrital de Santo Tirso	12 163
Hospital Distrital de Serpa	12 164
Hospital Distrital de Vila Real	12 164
Hospital Distrital de Viseu	12 166
Centro Hospitalar de Coimbra	12 166
Administração Regional de Saúde de Braga	12 167
Administração Regional de Saúde de Leiria	12 168
Administração Regional de Saúde do Porto	12 169
Hospital de Sobral Cid	12 169
Hospital Psiquiátrico do Lorvão	12 170
Delegação do Porto do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge	12 170

**Ministério do Emprego
e da Segurança Social**

Centro Regional de Segurança Social de Évora	12 170
Centro Regional de Segurança Social do Porto	12 170
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social ...	12 171
Instituto do Emprego e Formação Profissional	12 172

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Turismo	12 178
---------------------------------	--------

**Ministério do Ambiente
e Recursos Naturais**

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica	12 180
--	--------

Ministério do Mar

Direcção-Geral das Pescas	12 180
---------------------------------	--------

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração	12 180
---	--------

3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	12 181
4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	12 182
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	12 182
2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	12 183
3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	12 185
1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	12 185
2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto	12 186
Tribunal de Círculo e de Comarca de Vila Real	12 186
Tribunal Judicial da Comarca de Albergaria-a-Velha	12 186
Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro	12 186
Tribunal Judicial da Comarca de Braga	12 187
Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco ...	12 187
Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra	12 187
Tribunal Judicial da Comarca de Elvas	12 187
Tribunal Judicial da Comarca de Leiria	12 187
Tribunal Judicial da Comarca de Mafra	12 188
Tribunal Judicial da Comarca de Mangualde	12 188
Tribunal Judicial da Comarca de Ovar	12 188
Tribunal Judicial da Comarca da Praia da Vitória...	12 189
Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal	12 189
Tribunal Judicial da Comarca de Sintra	12 190
Tribunal Judicial da Comarca de Tomar	12 190
Tribunal Judicial da Comarca de Valença	12 190
Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo ...	12 191
Tribunal Judicial da Comarca de Vieira do Minho ...	12 193
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão	12 193
Serviços Sociais da Universidade Técnica de Lisboa ...	12 193
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	12 193

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Serviço Nacional de Protecção Civil**

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com o estabelecido no art. 24.º, n.º 2, do citado decreto-lei, avisa-se que a lista de classificação final dos candidatos admitidos no concurso interno geral para provimento de uma vaga de oficial administrativo principal, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 142, de 23-6-92, se encontra afixada na Rua da Bela Vista, à Lapa, 57, em Lisboa, podendo a mesma ser consultada durante as horas normais de expediente.

9-12-92. — A Presidente do Júri, *Maria Fernanda Preto Covas*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral para provimento de uma vaga na categoria de técnico superior principal, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 248, de 27-10-92, se encontra afixada na Rua da Bela Vista, à Lapa, 57, em Lisboa, podendo ser consultada durante as horas normais de expediente.

9-12-92. — O Presidente do Júri, *Alípio Emílio Tomé Falcão*, brigadeiro.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**Instituto Português de Museus**

Por despachos de 20-10-92 da directora do Instituto Português de Museus:

Admitidos, em regime de contrato administrativo de provimento, como guardas de museu estagiários, remunerados pelo índice 110, para os serviços abaixo indicados (os presentes contratos produzem efeitos a partir da data da publicação no *DR* e os respectivos contratos a termo certo anteriormente celebrados são rescindidos a partir da mesma data):

Museus Nacional de Arte Antiga:

Arsénio Lemos da Silva.
Maria de Fátima Araújo.
Maria Emília Vaz Marcos.

Museu Nacional de Soares dos Reis:

Catarina Raquel Alba Guimarães da Costa.
António de Jesus Ferreira.

Museu Nacional do Teatro:

Graça Maria da Conceição de Sousa Dias.
(Visto, TC, 26-11-92. São devidos emolumentos.)

11-12-92. — O Director dos Serviços Administrativos, *António Torres Vieira*.

Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico

Por despacho de 4-12-92 do vice-presidente deste Instituto, por delegação:

Teresa Maria Pereira Guedes da Fonseca, técnica auxiliar de 2.ª classe — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo a partir de 9-11-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

9-12-92. — O Chefe da Repartição de Pessoal, Expediente e Arquivo, *Humberto Pereira de Almeida*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO
E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO**

Despacho conjunto. — 1 — É nomeado, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Juventude, o licenciado Luís Manuel Flores de Carvalho para integrar a comissão coordenadora para o lançamento, coordenação e acompanhamento do Programa Semanas da Ciência e Tecnologia para a Juventude, criada por despacho

conjunto dos Secretários de Estado da Ciência e Tecnologia e da Juventude de 28-9-92, publicado no *DR*, 2.ª, 236, de 13-10-92, em substituição da Dr.ª Amélia Pina aí nomeada.

2 — O presente despacho produz efeitos nesta data.

9-12-92. — A Secretária de Estado da Juventude, *Maria do Céu Baptista Ramos*. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *Manuel de Carvalho Fernandes Thomaz*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Secretaria-Geral**

Por despachos do secretário-geral-adjunto de 30-11-92:

Concedidos os Estatutos Geral de Igualdade de Direitos e Deveres e Especial de Igualdade de Direitos Políticos, previstos na convenção assinada em Brasília a 7-9-71 e regulados no Dec.-Lei 126/72, de 22-4, à cidadã brasileira Luciana Lima Alves. Concedido o Estatuto Geral de Igualdade de Direitos e Deveres, previsto na convenção assinada em Brasília a 7-9-71 e regulada no Dec.-Lei 126/72, de 22-4, ao cidadão brasileiro Wanderlei de Medeiros Fonseca.

3-12-92. — O Secretário-Geral-Adjunto, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Por despacho do secretário-geral-adjunto de 4-12-92:

Concedido o Estatuto Geral de Igualdade de Direitos e Deveres, previsto na convenção assinada em Brasília a 7-9-71 e regulada no Dec.-Lei 126/72, de 22-4, ao cidadão brasileiro Sebastião Fernando de Paiva Fagundes.

4-12-92. — O Secretário-Geral-Adjunto, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 274, de 26-11-92, a p. 11 198, o n.º 7.5, relativo ao aviso de abertura de concurso para o preenchimento de dois lugares de primeiro-oficial, de novo se publica:

7.5 — Estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados no n.º 5 e als. b), d) e e) do n.º 7.4 os funcionários do quadro único do Ministério da Administração Interna, desde que os referidos documentos existam no seu processo individual.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 274, de 26-11-92, a p. 11 199, o n.º 7.5, relativo ao aviso de abertura de concurso para o preenchimento de dois lugares de oficial administrativo principal, de novo se publica:

7.5 — Estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados no n.º 5 e als. b), d) e e) do n.º 7.4 os funcionários do quadro único do Ministério da Administração Interna, desde que os referidos documentos existam no seu processo individual.

2-12-92. — O Secretário-Geral-Adjunto, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Direcção-Geral de Viação

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por despacho de 27-11-92 do director-geral de Viação, se encontra aberto concurso interno geral de acesso a técnico especialista principal da carreira técnica, para preenchimento de seis vagas actualmente existentes no quadro permanente desta Direcção-Geral.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento das referidas vagas e caduca com o seu preenchimento.

3 — Compete genericamente ao técnico especialista principal efectuar trabalhos de estudo e análise, recolhendo, analisando e sistematizando dados, tendo em vista a preparação de estudos e pareceres ou a simples execução de estudos elaborados a nível superior, e, bem assim, o desempenho de trabalhos executivos que exijam adequada preparação.

4 — Os locais de trabalho situam-se nas instalações da Direcção-Geral de Viação em Lisboa e nas capitais de distrito onde se encontram implantados serviços regionais.

5 — O vencimento é o correspondente ao escalão fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Poderão ser admitidos a concurso os técnicos especialistas da carreira técnica que reúnam os requisitos gerais mencionados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e que, cumulativamente, satisfaçam os seguintes requisitos a que se refere o art. 23.º do mesmo diploma legal:

- a) A permanência na categoria de técnico especialista da carreira técnica de, pelo menos, três anos classificados de *Bom*;
- b) O exercício, pelo menos durante os últimos três ou dois anos, de funções de conteúdo idêntico ao dos lugares a preencher, consoante, respectivamente, possuam classificação de serviço de *Bom* ou *Muito bom* naqueles períodos.

7 — No concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8 — O prazo para requerer a admissão a concurso é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

9 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser elaborado nos termos do Dec.-Lei 2/88, de 14-1, e dirigido ao director-geral de Viação, podendo ser entregue na Repartição de Pessoal desta Direcção-Geral, na Travessa da Fábrica dos Pentes, 22, 4.º, 1266 Lisboa Codex, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

Do requerimento deve constar:

- a) Identificação (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Quaisquer circunstâncias que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas;
- c) Identificação do concurso.

10 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para efeitos de admissão a concurso;
- c) Declaração passada pelo serviço, devidamente assinada e autenticada, donde conste a categoria que possui, vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração passada pelo serviço de origem especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades que lhe estão cometidas, para efeitos do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- e) *Curriculum vitae* detalhado;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade.

Os candidatos que já exercerem funções na Direcção-Geral de Viação são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos, nomeadamente dos mencionados nas al. a) a c) acima indicados e que constem do respectivo processo biográfico.

11 — Salvo o disposto na última parte do número anterior, a não apresentação da documentação exigida implica exclusão.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — engenheiro Carlos Emílio Osório Leitão Buraca, assessor principal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Joaquina Esteves de Oliveira, assessora.
Engenheira Maria Eduarda Sousa Costa, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Adelaide Fernandes Hommel, técnica superior de 1.ª classe.
Engenheiro António Manuel da Rocha, técnico superior de 2.ª classe.

O 1.º vogal efectivo poderá substituir o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

13 — Ao concurso são aplicáveis as seguintes disposições legais:

Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
Dec.-Lei 265/88, de 28-6.

14 — A lista de admissão ou exclusão dos candidatos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas nas instalações desta Direcção-Geral, sitas na Travessa da Fábrica dos Pentes, 22, 4.º, em Lisboa.

3-12-92. — O Director-Geral, A. Viana Festas.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Aviso. — 1 — Por despacho do director-geral da Contabilidade Pública de 11-12-92, e nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo geral de ingresso para provimento de uma vaga de programador-adjunto estagiário e das que vierem a verificar-se, dentro do prazo de validade do concurso, no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, constante do mapa anexo à Port. 977/91, de 24-9.

2 — As vagas a concurso encontram-se excepcionalmente descongeladas, nos termos do Desp. Norm. 8-D/92, de 21-9.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos da al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a mesma informou não haver excedentes colocáveis.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano.

5 — Conteúdo funcional — encontra-se descrito no art. 3.º da Port. 773/91, de 7-8.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — o concurso é aberto a todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que possuam um dos seguintes requisitos:

- a) Curso de formação técnico-profissional na área de informática de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade;
- b) 12.º ano, via profissionalizante, da área de informática;
- c) Curso complementar do ensino secundário e formação profissional em informática adequada ao conteúdo funcional do cargo a prover.

7 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
Dec. Regul. 17/87, de 18-2;
Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
Dec.-Lei 23/91, de 11-1;
Port. 977/91, de 24-9;
Port. 773/91, de 7-8.

8 — Local de trabalho — o local de trabalho é na Direcção dos Serviços de Informática, sito no Ministério das Finanças, Rua de Alfândega, 5, 2.º, em Lisboa, sendo o respectivo vencimento, quer durante o estágio, quer na categoria de ingresso, o correspondente às remunerações vigentes para o funcionalismo público.

9 — Métodos de selecção — a selecção será feita com avaliação curricular e entrevista. Para atribuição da classificação aos candidatos aplicar-se-á o disposto nos arts. 31.º e 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — O estágio tem carácter probatório, com a duração de um ano e integra a frequência de cursos de formação directamente relacionados com a função a exercer (Dec.-Lei 265/88, de 28-6, com as alterações decorrentes do disposto nos Decs.-Leis 427/89, de 7-12, e 23/91, de 11-1, e na Port. 773/91, de 7-8).

11 — No final do estágio os candidatos serão ordenados em função da classificação obtida. A falta de aprovação em qualquer dos módulos dos cursos de formação ou a desistência implica o regresso do estagiário ao lugar de origem ou imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduos providos ou não definitivamente (Decs.-Leis 427/89, de 7-12, e 23/91, de 11-1).

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral da Contabilidade Pública, entregue pessoalmente ou remetido pelo

correio, com aviso de recepção, para a Direcção dos Serviços de Administração Geral, Rua da Alfândega, 5-5-A, 2.º, 1194 Lisboa Codex, solicitando a admissão, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Identificação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para a apreciação do seu mérito, nomeadamente cursos de formação, conhecimentos e experiência no domínio da informática;
- g) Endereço para onde lhe deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

13 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- b) Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Habilitações literárias — documento comprovativo autêntico ou autenticado;
- d) Habilitações profissionais — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa;
- e) Elementos a que aludem as als. d) e e) do número anterior — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo.

14 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, documento comprovativo das declarações prestadas.

16 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo próprio serviço ou organismo.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. António Manuel Barbosa da Silva, director-geral.

Vogais efectivos:

Dr. Norberto Emílio Sequeira da Rosa, subdirector-geral, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. João Paulo Barata Catarino Tavares, director dos Serviços de Informática.

Vogais suplentes:

Dr. José Angelino Branco, técnico superior de 1.ª classe.
Dr. Fernando José Ramos Almodôvar, chefe de divisão.

11-12-92. — O Subdirector-Geral, *Carlos Galha Dias*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despacho de 12-11-92 do director-geral das Contribuições e Impostos, por delegação:

Jorge d'Anunciada da Cruz Miguel, subdirector tributário — autorizado a exercer, em regime de substituição, o cargo de director distrital de Finanças de Portalegre, no período de 30-4 a 23-7-92.

Por despacho de 16-11-92 do director-geral das Contribuições e Impostos, por delegação:

Zacarias da Conceição Ceia de Oliveira, perito tributário de 1.ª classe — autorizado a exercer, em regime de substituição, a che-

fia do 1.º Serviço da Direcção Distrital de Finanças de Portalegre, no período de 30-4 a 23-7-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

25-11-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

Por despachos de 25-11-92 do director-geral das Contribuições e Impostos, proferidos por delegação:

Autorizados a exercer, em regime de substituição, as funções a seguir mencionadas, pelo período de seis meses, nos termos do n.º 3 do art. 8.º do Dec.-Lei 323/89:

Amândio Martins Vilela, adjunto de chefe de repartição de finanças de 1.ª classe — a chefia da Repartição de Finanças do 5.º Bairro Fiscal do Porto, com efeitos a partir de 1-7-92.

Henrique Lopo Santos Viegas, técnico tributário — o cargo de adjunto de chefe da Repartição de Finanças de Silves, com efeitos a partir de 18-9-92.

José António Gomes Ferreira, adjunto de chefe de repartição de finanças de 1.ª classe — a chefia da 1.ª Repartição de Finanças de Setúbal, com efeitos a partir de 16-4-92.

José Cruz Laureano de Oliveira, adjunto de chefe de repartição de finanças de 1.ª classe — a chefia de 1.ª Repartição de Finanças da Figueira da Foz, com efeitos a partir de 1-7-92.

José Manuel dos Santos Albano, técnico tributário — o cargo de adjunto de chefe da Repartição de Finanças de Silves, com efeitos a partir de 18-9-91.

Lindolfo José Vinhais Silva, adjunto de chefe de repartição de finanças de 1.ª classe — a chefia da Repartição de Finanças do 7.º Bairro Fiscal do Porto, com efeitos a partir de 1-7-92.

Rui Singéis Medeiros, técnico tributário — a chefia da Repartição de Finanças da Golegã, com efeitos a partir de 10-8-91.

Silvério Antunes de Figueiredo, técnico tributário — o cargo de adjunto de chefe da Repartição de Finanças de Tondela, com efeitos a partir de 25-3-91.

Autorizados a exercer, em regime de substituição, as funções a seguir mencionadas, nos termos do art. 8.º do Dec.-Lei 323/89:

António Dias de Almeida, técnico tributário — o cargo de adjunto de chefe da 2.ª Repartição de Finanças de Oliveira de Azeméis, no período de 16-1-90 a 30-10-91.

Carlos Eugénio Azevedo Pires da Silva, técnico tributário — o cargo de adjunto de chefe da Repartição de Finanças de Idanha-a-Nova, com efeitos a partir de 18-9-91 e enquanto se mantiver o impedimento do respectivo titular.

Fernanda Gentil Carvalho Lousa Carril Guedes, técnica tributária — o cargo de adjunto de chefe da Repartição de Finanças de Vila Nova de Gaia, com efeitos a partir de 4-6-91 e enquanto se mantiver o impedimento do respectivo titular.

Josefina Gonçalves Fernandes, liquidadora tributária — a chefia da Secção de Contencioso do 4.º Juízo do Tribunal Tributário de 1.ª Instância do Porto, com efeitos a partir de 6-5-92 e enquanto se mantiver o impedimento do respectivo titular.

Manuel Augusto Sousa Pinto, perito do contencioso tributário de 2.ª classe — a chefia da 1.ª Secção do 5.º Juízo do Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa, com efeitos a partir de 6-7-92 e enquanto se mantiver o impedimento do respectivo titular.

Maria Helena Lemos Conceição, técnica do contencioso tributário — a chefia da 2.ª Secção do 5.º Juízo do Tribunal Tributário de 1.ª Instância do Porto, com efeitos a partir de 6-7-92 e enquanto se mantiver o impedimento do respectivo titular.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 25-11-92 do director-geral das Contribuições e Impostos:

José Manuel Pereira Rodrigues, auxiliar técnico administrativo do quadro desta Direcção-Geral — exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir de 26-10-92. (Não carece de anotação ou visto do TC.)

4-12-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos de 30-11-92, proferidos ao abrigo de delegação de competências:

Demétrio Jerónimo Pinto, perito tributário de 2.ª classe — nomeado, em regime de substituição, director dos Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial, com efeitos a 1-4-92, nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, n.º 3, art. 97.º do Dec. Regul. 42/83 e art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

João Santos Antunes — assessor principal do quadro da Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, requisitado na Direcção-Geral das Contribuições e Impostos — nomeado, em regime de substituição, director dos Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial, com efeitos a 1-12-92, nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 2-6.

(Não carecem de fiscalização do TC.)

7-12-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral do Património do Estado

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 2-12-92, foi autorizada a abertura de concurso interno geral de ingresso, pelo prazo de 15 dias a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *DR*, para provimento de três vagas de auxiliar de gestão patrimonial estagiário da carreira técnica do património do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património do Estado.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas.

2 — Conteúdo funcional — executar, na generalidade, trabalhos de natureza técnica que constituem as actividades específicas da Direcção-Geral do Património do Estado, designadamente nas áreas de gestão e de controlo da gestão patrimonial dos bens do Estado, compreendendo os bens imóveis, viaturas e outros bens móveis e ainda colaborar na elaboração do inventário dos bens do Estado.

3 — Vencimentos e regalias:

3.1 — O vencimento é o estabelecido no estatuto remuneratório para a respectiva categoria.

3.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para os funcionários da administração central.

4 — Local de trabalho — Lisboa.

5 — O concurso rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, Dec. Regul. 44/80, de 30-8, e Dec.-Lei 406/91, de 17-10.

6 — Requisitos de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Possuir habilitações literárias mínimas a nível do 11.º ano (curso complementar do ensino secundário ou equivalente).

6.3 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central, com vínculo adequado.

7 — Os métodos de selecção são os seguintes:

7.1 — Avaliação curricular;

7.2 — Entrevista profissional de selecção.

8 — O estágio tem carácter probatório e a duração de um ano. São excluídos da admissão ao estágio os candidatos que obtiverem média de classificação inferior a 10 valores.

A classificação final dos estagiários será a média aritmética da classificação obtida no curso i a que se refere o despacho conjunto publicado no *DR*, 2.ª, 122, de 28-5-91, e da classificação atribuída ao estágio propriamente dito.

9 — Formalização da candidatura:

9.1 — Os interessados poderão adquirir no Serviço de Pessoal desta Direcção-Geral impresso próprio para a formalização da candidatura.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
- b) Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão ao concurso previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- e) Documentos comprovativos da habilitação profissional.

10 — É dispensável a apresentação dos documentos indicados nas al. c) e d) do n.º 9.2, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, devendo neste caso apor e inutilizar uma estampilha fiscal de 162\$.

10.1 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Direcção-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos a elementos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado, não lhes sendo aplicável a parte final do número anterior.

11 — Assim, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Engenheiro José Manuel Correia Domingues, director de serviços.

Vogais efectivos:

Dr.ª Eugénia dos Anjos da Silva Faria Araújo, chefe de divisão.

António Lourenço Inácio, técnico de gestão patrimonial de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria Luísa Costa d'Almeida Correia Henriques, chefe de secção.

José Joaquim Magarreiro Eduardo, chefe de secção.

O presidente do júri é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — A falta de apresentação dos documentos exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

14 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no Serviço de Pessoal desta Direcção-Geral.

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e de harmonia com o despacho de Setembro do Ministro das Finanças, faz-se público que, por meu despacho de 2-12-92, foi autorizada a abertura de concurso externo de ingresso, pelo prazo de 30 dias a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *DR*, para provimento de duas vagas de auxiliar de gestão patrimonial estagiário da carreira técnica do património do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património do Estado.

Nos termos da al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existir efectivos excedentes com esta categoria.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas.

2 — Conteúdo funcional — executar, na generalidade, trabalhos de natureza técnica que constituem as actividades específicas da Direcção-Geral do Património do Estado, designadamente nas áreas de gestão e de controlo da gestão patrimonial dos bens do Estado, compreendendo os bens imóveis, viaturas e outros bens móveis e ainda colaborar na elaboração do inventário dos bens do Estado.

3 — Vencimentos e regalias:

3.1 — O vencimento é o estabelecido no estatuto remuneratório para a respectiva categoria.

3.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para os funcionários da administração central.

4 — Local de trabalho — Lisboa.

5 — O concurso rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, Dec. Regul. 44/80, de 30-8, e Dec.-Lei 406/91, de 17-10.

6 — Requisitos de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Possuir habilitações ao nível do 11.º ano (curso complementar do ensino secundário ou equivalente).

7 — Os métodos de selecção são os seguintes:

7.1 — Avaliação curricular;

7.2 — Entrevista profissional de selecção.

8 — O estágio tem carácter probatório e a duração de um ano.

São excluídos da admissão ao estágio os candidatos que obtiverem média de classificação inferior a 10 valores.

A classificação final dos estagiários será a média aritmética da classificação obtida no curso i a que se refere o despacho conjunto publicado no *DR*, 2.ª, 122, de 28-5-91, e da classificação atribuída ao estágio propriamente dito.

9 — Formalização da candidatura:

9.1 — Os interessados poderão adquirir no Serviço de Pessoal desta Direcção-Geral impresso próprio para a formalização da candidatura.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
- b) Documento, autêntico e autenticado, comprovativo das habilitações literárias;

- c) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão ao concurso previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- d) Documentos comprovativos da habilitação profissional.

10 — É dispensável a apresentação dos documentos indicados nas als. b) e c) do n.º 9.2, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, devendo neste caso apor e inutilizar uma estampilha fiscal de 162\$.

10.1 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Direcção-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos a elementos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado, não lhes sendo aplicável a parte final do número anterior.

11 — Assim, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Engenheiro José Manuel Correia Domingues, director de serviços.

Vogais efectivos:

Dr.ª Eugénia dos Anjos da Silva Faria Araújo, chefe de divisão.

António Lourenço Inácio, técnico de gestão patrimonial de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria Luísa Costa d'Almeida Correia Henriques, chefe de secção.

José Joaquim Magarreiro Eduardo, chefe de secção.

O presidente do júri é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — A falta de apresentação dos documentos exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

14 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no Serviço de Pessoal deste Direcção-Geral.

2-12-92. — O Director-Geral, *Manuel da Cunha Rêgo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral da Junta do Crédito Público

Aviso. — Para conhecimento dos portadores interessados, comunica-se que em 1-3-93 serão amortizadas as obrigações correspondentes a todos os títulos do empréstimo Obrigações do Tesouro 1977 — Nacionalizações e Expropriações — Classe VI, postos em circulação até 28-2-93.

Igualmente se consideram com direito a reembolso, a partir da mesma data, todas as obrigações correspondentes às cautelas que vierem a ser entregues após a realização daquela amortização, bem como os juros pagáveis até 1-3-93.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do subdirector-geral da Junta do Crédito Público de 4-12, proferido na sequência de descongelamento de acordo com o Desp. Norm. 160/92, de 31-7, publicado no *DR*, 2.ª, de 2-9-92, tendo merecido parecer negativo da Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes disponíveis relativamente ao objecto do concurso, está aberto concurso externo geral de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de até dois lugares de operador de sistema de 2.ª classe do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Junta do Crédito Público, pelo prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados no n.º 1.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, e 23/91, de 11-1 e Port. 773/91, de 7-8.

4 — Conteúdo funcional — interactivar com o sistema através de consola de operação, accionar e manipular todo o equipamento periférico integrante de cada configuração, garantir o desencadeamento dos procedimentos que definem e configuram a operação do sistema, preparar os trabalhos previstos pelo planeamento, manter os registos diários das operações de consola, identificar as anomalias do sistema e desencadear, com a brevidade possível, as acções de normalização requeridas, desencadear e controlar os procedimentos regulares

de salvaguarda de informação, interagir com os utilizadores em situações decorrentes da execução das aplicações, gerir os suportes de informação adistritos a cada sistema e zelar pela segurança do equipamento.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho será nos serviços da Direcção-Geral da Junta do Crédito Público, sendo o vencimento o fixado nos termos do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, conjugado com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — o concurso é aberto a todos os indivíduos titulares de uma das habilitações seguintes:

- a) Curso de formação técnico-profissional na área de informática de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade;
- b) 12.º ano, via profissionalizante, da área de informática;
- c) Curso complementar do ensino secundário e formação profissional em informática adequada ao conteúdo funcional do cargo a prover e satisfazendo os seguintes requisitos gerais de provimento:
 - 1) Ter nacionalidade portuguesa;
 - 2) Ter cumprido as leis de recrutamento militar quando se trate de candidato do sexo masculino;
 - 3) Não ter sofrido pena que o iniba do exercício de funções públicas, salvo tendo sido reabilitado nos termos da lei;
 - 4) Possuir robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, de formato A4 ou papel contínuo, dirigido ao director-geral da Junta do Crédito Público, podendo ser entregues directamente na Divisão de Recursos Humanos da Direcção-Geral da Junta do Crédito Público, Ministério das Finanças, Praça do Comércio, 1194 Lisboa Codex.

7.1 — Elementos que os candidatos devem mencionar nos requerimentos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por considerarem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

7.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* detalhado, englobando os seguintes elementos, devidamente comprovados:

- a) Formação académica de base, com a indicação da instituição ou instituições de formação frequentadas, classificação dos cursos e respectiva concessão de equivalência, quando for caso disso;
- b) Preparação profissional obtida após a formação de base, com indicação dos cursos, estágios e outras acções formativas em que haja participado e entidades que os levaram a efeito, respectiva duração e datas em que foram realizados;
- c) Descrição da actividade profissional anterior, com indicação da sua natureza e características, sectores e departamentos em que tenha decorrido, bem como indicação dos respectivos períodos;
- d) Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificação e experiência profissional que o candidato entenda deverem ser apreciados pelo júri.

7.3 — Para os candidatos já vinculados à Administração Pública, menção expressa da categoria, serviço a que pertençam, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.

8 — Os candidatos poderão ser inicialmente dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 6, desde que declarem, sob compromisso de honra, no respectivo requerimento, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, apondo no requerimento uma estampilha fiscal de 162\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção — a selecção será feita mediante exame psicológico, entrevista e avaliação curricular.

A classificação de *favorável com reservas* ou de *não favorável* numa das provas é por si eliminatória.

9.1 — As datas previstas para a realização dos exames psicológicos e entrevistas serão divulgadas com a lista dos candidatos admitidos ao concurso ou comunicadas por ofício a cada um dos candidatos.

10 — O estágio inclui a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer.

11 — O estágio tem a duração de um ano, findo o qual os estagiários são ordenados em função da classificação obtida.

O júri para este concurso tem a seguinte composição:

Presidente — licenciado Carlos Manuel Martins Gonçalves, director dos Serviços de Organização e Informática.

Vogais efectivos:

Licenciado José Maria Marques e Silva, técnico superior de informática principal.

Luís Pedro Vieira da Silva Veiga, administrador de sistemas.

Vogais suplentes:

Maria Isabel da Luz Furtado Gonçalves Sequeira, técnica superior de informática de 1.ª classe.

Fernando Jaime Fernandes Martins, operador de sistema-chefe.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

O júri pode exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7-12-92. — O Subdirector-Geral, A. Pontes Correia.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Gabinete de Estudos e Planeamento da Administração do Território

Aviso. — 1 — Nos termos das als. a) e d) do n.º 3 do art. 6.º e do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, em conjugação com a al. a) do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral de 10-12-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar vago da categoria de segundo-oficial do grupo de pessoal administrativo do quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento da Administração do Território (GEPAT), aprovado pelo Dec.-Lei 272/91, de 7-8.

2 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, e 272/91, de 7-8.

4 — Conteúdo funcional — desenvolver funções que se enquadrem em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente expediente, arquivo, secretariado, processamento de texto e dactilografia.

5 — Remuneração — a remuneração é fixada nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

6 — As condições de trabalho e os benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Local de trabalho — Lisboa.

8 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se os indivíduos que satisfaçam os requisitos previstos no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88 e no art. 22.º do Dec.-Lei 248/85.

9 — Métodos de selecção — avaliação curricular, complementada com a entrevista profissional de selecção.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao director-geral do Gabinete de Estudos e Planeamento da Administração do Território, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Rua de Filipe Folque, 44, 1000 Lisboa.

11 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- Habilitações literárias;
- Categoria, vínculo e serviço a que pertence.

10 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae detalhado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais ou declaração do serviço que ateste os mesmos, confirmando que se encontram arquivados nos processos individuais;
- Declaração do serviço de origem comprovando a categoria, índice e escalão, natureza do vínculo do candidato e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas nas instalações do Gabinete de Estudos e Planeamento da Administração do Território.

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Manuela de Lacerda Gomes Brandão, consultora jurídica assessora principal.

Vogais efectivos:

Maria Manuela Gomes de Sena Oliveira Rato, chefe de repartição.

Arlene Gomes Leitão, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria do Carmo Figueiredo Merca, chefe de secção.

Maria José Zolá Ribeiro, oficial administrativo principal.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra aberto por despacho de 10-12-92 do director-geral do Gabinete, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento da Administração do Território (GEPAT), do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, constante do mapa III anexo ao Dec.-Lei 272/91, de 7-8.

2 — A vaga a concurso foi descongelada pelo Desp. Norm. 160/92, de 2-9.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos da al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a mesma informou não haver excedentes colocáveis com os requisitos pretendidos.

4 — A este concurso são aplicáveis as normas dos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

5 — O concurso é válido pelo prazo de um ano, contado a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final, cessando, em qualquer caso, com o preenchimento da vaga para que foi aberto.

6 — O local de trabalho situa-se em Lisboa.

7 — O vencimento durante o estágio corresponde ao índice e escalão fixados nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7.1 — O estagiário aprovado será provido a título definitivo na vaga posta a concurso, passando a ser remunerado por referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe.

8 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura nas áreas de ordenamento do território, desenvolvimento regional e estruturação urbana.

9 — Condições de candidatura:

9.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter 18 anos completos;

- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — São requisitos especiais de admissão ao concurso a posse da licenciatura em Economia, Engenharia Civil, Engenharia do Ambiente, Geografia ou Planeamento Regional.

10 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, complementado por entrevista profissional de selecção.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral do Gabinete de Estudos e Planeamento da Administração do Território, devendo dele constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

12 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- c) Documentos comprovativos de cursos de formação profissional, na hipótese de os possuir, ou quaisquer outros elementos curriculares relevantes.

13 — Os candidatos deverão ainda indicar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos gerais de provimento mencionados nas al. d) e e) do n.º 9.1 do presente aviso, estando neste caso sujeitos a estampilha fiscal de 150\$, que inutilizarão com a respectiva assinatura.

14 — Os requerimentos deverão ser entregues no Gabinete de Estudos e Planeamento da Administração do Território, na Rua de Filipe Folque, 44, 1000 Lisboa, em mão ou pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As listas serão afixadas nas instalações do Gabinete de Estudos e Planeamento da Administração do Território.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Madalena C. S. e Brito Vaz — directora de serviços do GEPAT.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Manuela L. Gomes Brandão — consultora jurídica assessora principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria de Lourdes Poeira, assessora.

Vogais suplentes:

Dr.ª Celeste Maria Manso Gigante, chefe de divisão.
Engenheira Maria Isabel Rosmaninho, técnica superior principal.

18 — Regime de estágio — o estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e poderá integrar a frequência de cursos de formação relacionados com as funções a exercer.

18.1 — A frequência do estágio para o pessoal já vinculado à função pública será feita em regime de comissão extraordinária de serviço e para o não vinculado em contrato administrativo de provimento.

18.2 — A avaliação e classificação final far-se-ão com base no relatório de estágio, na classificação de serviço obtida durante o período de estágio e na avaliação de formação profissional e efectuar-se-á de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3R + 5Cs + 2Fp}{10}$$

sendo:

CF = classificação final;

R = relatório do estágio (0 a 20 valores);

Cs = classificação de serviço obtida no estágio;

Fp = acções de formação frequentadas durante o estágio, pontuáveis entre 10 e 18 valores, consoante a duração das acções frequentadas e o interesse do seu conteúdo temático para o cargo a prover.

18.3 — O júri do estágio será o mesmo do presente concurso.

11-12-92. — O Director-Geral, António Manuel Pinto.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Centro Nacional de Informação Geográfica

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para uma vaga de primeiro-oficial do quadro de pessoal do Centro Nacional de Informação Geográfica, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 254, de 3-11-92, que a lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada nas instalações deste Centro Nacional, sitas na Rua de Braamcamp, 82, 5.º, esquerdo, em Lisboa, onde poderá ser consultada, nas horas normais de expediente.

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de ingresso para uma vaga na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro de pessoal do Centro Nacional de Informação Geográfica, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 254, de 3-11-92, que a lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada nas instalações deste Centro Nacional, sitas na Rua de Braamcamp, 82, 5.º, esquerdo, em Lisboa, onde poderá ser consultada, nas horas normais de expediente.

9-12-92. — O Presidente do Júri, (Assinatura ilegível.)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Por despacho do Ministro da Justiça de 27-8-92:

Maria Albertina Candeias Bernardo dos Santos, contratada para assegurar tarefas inerentes à manutenção da limpeza e higiene das instalações do Programa Cidadão e Justiça e da Comissão Coordenadora da Cooperação dos PALOP — dado por findo o contrato a partir de 20-10-92 em virtude de ter sido contratada, em regime de prestação de serviços, para desempenhar funções de apoio administrativo no Gabinete do Ministro da Justiça, ficando afectada à Coordenação-Geral da Cooperação com os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa a partir da mesma data.

3-12-92. — O Secretário-Geral, João Martins.

Gabinete de Estudos e Planeamento

Por despachos de 7-12-92 do director-geral:

Perpétua Joana Lopes Oliveira, segundo-oficial do quadro de efectivos interdepartamentais da Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — integrada, com a mesma categoria, no quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça.

José Manuel Afonso Nabais, agente de censos e inquéritos principal do quadro de efectivos interdepartamentais da Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — integrado, com a categoria de primeiro-oficial, no quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça.

Licenciada Maria Natália Lima Guerreiro de Bettencourt Rodrigues, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça — nomeada, precedendo concurso, técnica superior principal do mesmo quadro.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

7-12-92. — O Director-Geral, J. de Seabra Lopes.

Por despacho de 12-11-92 do director-geral:

Cidália Isabel Sarroeira dos Santos, Ana Maria Rodrigues Malheiro Prata Martins, João Carlos Tavares Rêgo e João José Antunes Pereira — nomeados, precedendo concurso, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, técnicos auxiliares de 2.ª classe do quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça. (Visto, TC, 3-12-92. São devidos emolumentos.)

9-12-92. — A Chefe de Divisão, *Cecília Silveira*.

Aviso. — Para os devidos efeitos torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para admissão ao estágio da carreira técnica superior, para provimento de um lugar vago de técnico superior de 2.ª classe existente no quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça, constante do anexo XII à Port. 316/87, de 16-4, alterado pela Port. 426/91, de 24-5.

1 — Descongelamento — a abertura do concurso foi objecto de descongelamento pelo Desp. Norm. 160/92, de 31-7, tendo a Direcção-Geral da Administração Pública informado não haver excedentes colocáveis.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar em referência.

3 — Conteúdo funcional:

3.1 — Compete genericamente ao técnico superior de 2.ª classe conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões, comissões e grupos de trabalho tendo em vista preparar a tomada de decisão superior nas áreas de atribuições do GEPMJ.

3.2 — Área de actividade em que serão desenvolvidas as funções — organização e informática.

4 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao escalão aplicável ao candidato admitido, de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e em especial as aplicáveis ao Ministério da Justiça.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na sede do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça ou noutra dependência existente em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

- a) O concurso é aberto a todos os indivíduos, vinculados ou não a qualquer serviço ou organismo da Administração Pública, que estejam nas condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Possuir licenciatura adequada ao exercício de funções na área de organização e informática.

7 — Método de selecção — avaliação curricular, que é eliminatória, entrevista e, se necessário, exame psicológico.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao director-geral do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Repartição Administrativa, com a menção exterior de «Concurso de estagiário da carreira técnica superior», Avenida de Óscar Monteiro Torres, 39, 1016 Lisboa Codex, dele constando os elementos abaixo mencionados:

- a) Identificação completa;
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Experiência profissional (tratando-se de indivíduos já vinculados à função pública, indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública);
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado de habilitações literárias com menção expressa da média final de curso ou sua fotocópia autenticada;
- c) Certificado de habilitações profissionais ou sua fotocópia autenticada.

9 — O estágio tem a duração de um ano e rege-se pelo Regulamento de Estágio para Ingresso na Carreira Técnica Superior do Quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça.

10 — O presente concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

11 — Composição do júri:

Presidente — licenciado Joaquim de Seabra Lopes, director-geral. Vogais efectivos:

Licenciada Ana Maria Pereira Vaz, subdirectora-geral.
Licenciada Maria Cecília Espinha da Silveira, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Licenciado Valdemar da Costa Ferreira, chefe de divisão.
Licenciada Margarida Gomes Caleiro Grijó dos Santos, chefe de divisão.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efectivo licenciada Ana Maria Pereira Vaz.

Aviso. — Para os devidos efeitos torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para admissão ao estágio da carreira técnica superior, para provimento de dois lugares vagos de técnico superior de 2.ª classe existente no quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça, constante do anexo XII à Port. 316/87, de 16-4, alterado pela Port. 426/91, de 24-5.

1 — Descongelamento — a abertura do concurso foi objecto de descongelamento pelo Desp. Norm. 160/92, de 31-7, tendo a Direcção-Geral da Administração Pública informado não haver excedentes colocáveis.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar em referência.

3 — Conteúdo funcional:

3.1 — Compete genericamente ao técnico superior de 2.ª classe conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões, comissões e grupos de trabalho tendo em vista preparar a tomada de decisão superior nas áreas de atribuições do GEPMJ.

3.2 — Área de actividade em que serão desenvolvidas as funções — apoio jurídico em matéria de direito informático e estudos jurídico-sociais.

4 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao escalão aplicável ao candidato admitido, de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e em especial as aplicáveis ao Ministério da Justiça.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na sede do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça ou noutra dependência existente em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

- a) O concurso é aberto a todos os indivíduos, vinculados ou não a qualquer serviço ou organismo da Administração Pública, que estejam nas condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Possuir licenciatura em Direito.

7 — Método de selecção — avaliação curricular, que é eliminatória, entrevista e, se necessário, exame psicológico.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao director-geral do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Repartição Administrativa, com a menção exterior de «Concurso de estagiário da carreira técnica superior», Avenida de Óscar Monteiro Torres, 39, 1016 Lisboa Codex, dele constando os elementos abaixo mencionados:

- a) Identificação completa;
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Experiência profissional (tratando-se de indivíduos já vinculados à função pública, indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública);
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado de habilitações literárias com menção expressa da média final de curso ou sua fotocópia autenticada;

c) Certificado de habilitações profissionais ou sua fotocópia autenticada.

9 — O estágio tem a duração de um ano e rege-se pelo Regulamento de Estágio para Ingresso na Carreira Técnica Superior do Quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça.

10 — O presente concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

11 — Composição do júri:

Presidente — licenciado Joaquim de Seabra Lopes, director-geral. Vogais efectivos:

Licenciada Ana Maria Pereira Vaz, subdirectora-geral.
Licenciada Maria Cecília Espinha da Silveira, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Licenciada Margarida Gomes Caleiro Grijó dos Santos, chefe de divisão.
Licenciada Maria da Estrela Leitão dos Santos Tareco, chefe de divisão.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efectivo licenciada Ana Maria Pereira Vaz.

7-12-92. — O Director-Geral, *J. de Seabra Lopes*.

Directoria-Geral da Polícia Judiciária

Por despacho de 18-11-92 do director-geral da Polícia Judiciária:

Luís Fernandes Maciel, subinspector do nível 1 do quadro da Polícia Judiciária — promovido a subinspector do nível 2 do quadro da mesma Polícia. (Não carece de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

4-12-92. — O Director de Departamento de Recursos Humanos, *Luís Correia Botelho*.

Aviso. — Nos termos da al. d) do n.º 1 do art. 70.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11, e para efeitos do art. 171.º do citado Código, ficam notificados todos os contra-interessados de que foi interposto recurso hierárquico do acto do director-geral que homologou a acta de classificação final do concurso externo para a categoria de operador de telecomunicações do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, à qual se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 240, de 17-10-92.

Mais de notifica que, pelo prazo de 15 dias, o processo pode ser consultado no Departamento de Recursos Humanos, Largo do Andaluz, 17, 1000 Lisboa, prazo no qual poderão alegar o que tiverem por conveniente sobre os pedidos e os seus fundamentos.

7-12-92. — O Director de Departamento de Recursos Humanos, *Luís Correia Botelho*.

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica que no DR, 2.ª, 265, de 16-11-92, a p. 10 783, onde se lê:

4 — Condições de candidatura — são requisitos especiais de candidatura:

- a) A permanência por um período mínimo de cinco anos de efectivo serviço na categoria de inspector do nível 2 e classificação de serviço não inferior a *Bom com distinção*;
- b) Classificação de serviço não inferior a *Bom com distinção* na categoria de inspector de nível 3.

deve ler-se:

4 — Condições de candidatura — são requisitos especiais de candidatura ser inspector n.º 2 com pelo menos 5 anos de serviço na categoria ou inspector n.º 3 classificado, no mínimo, de *Bom com distinção* em ambos os casos.

20-11-92. — O Director-Geral, *Mário Silva Tavares Mendes*.

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica que no DR, 2.ª, 265, de 16-11-92, a p. 10 783, onde se lê: «[...] se encontra aberto concurso interno para admissão de 43 candidatos à frequência de curso de formação de inspectores estagiários da Polícia Judiciária», deve ler-se «[...] se encontra aberto concurso interno para admissão de 43 candidatos à frequência do curso de formação de inspectores da Polícia Judiciária».

Mais se rectifica que não deve constar o n.º 2 do mesmo aviso de abertura de concurso.

Mais se rectifica que na p. 10 784, onde se lê:

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Exame psicológico (duas fases);
- c) Prova de aptidão física;
- d) Prova de aptidão médica;
- e) Entrevista.

6.1 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e oral:

- a) A prova escrita, de duração não superior a três horas, compreende a resolução de uma questão prática de direito penal e direito processual e a sua análise sob o ponto de vista criminológico, sociológico e psicológico;
- b) A prova oral consiste na conversação ou descrição de temas nas áreas jurídicas, sociais e humanas e não deverá exceder 40 minutos;
- c) Não serão admitidos à prova oral candidatos que obtenham classificação inferior a 50 pontos na prova escrita.

6.2 — Os métodos de selecção serão eliminatórios e têm uma relação de precedência entre si.

6.3 — A ordenação final dos candidatos resultará da média ponderada das classificações obtidas.

deve ler-se:

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Exame psicológico;
- d) Curso de formação.

6.1 — [...]

- a) A prova escrita terá a duração máxima de três horas, compreende a resolução de uma questão prática de direito penal e direito processual e noções de técnica e tática de investigação criminal, criminalística, política científica e identificação judiciária e criminal.
- b) [...]
- c) [...]

6.2 — A admissão ao curso de formação dependerá da aprovação nas restantes provas, sendo os candidatos admitidos por ordem de graduação resultante da média ponderada das classificações obtidas nessas provas.

6.3 — A ordenação final dos candidatos para efeitos de provimento é a que resultar do aproveitamento durante a frequência do curso de formação.

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica que no DR, 2.ª, 265, de 16-11-92, a p. 10 784, onde se lê: «[...] se encontra aberto concurso interno para admissão de 13 candidatos à frequência de curso de formação de inspectores estagiários da Polícia Judiciária», deve ler-se «[...] se encontra aberto concurso interno para admissão de 13 candidatos à frequência do curso de formação de inspectores da Polícia Judiciária».

Mais se rectifica que não deve constar o n.º 2 do mesmo aviso de abertura de concurso.

Mais se rectifica que na p. 10 785, onde se lê:

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Exame psicológico (duas fases);
- c) Prova de aptidão física;
- d) Prova de aptidão médica;
- e) Entrevista.

6.1 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e oral:

- a) A prova escrita, de duração não superior a três horas, compreende a resolução de uma questão prática de direito penal e direito processual e a sua análise sob o ponto de vista criminológico, sociológico e psicológico;

- b) A prova oral consiste na conversação ou descrição de temas nas áreas jurídicas, sociais e humanas e não deverá exceder 40 minutos;
- c) Não serão admitidos à prova oral candidatos que obtenham classificação inferior a 50 pontos na prova escrita.

6.2 — Os métodos de selecção serão eliminatórios e têm uma relação de precedência entre si.

6.3 — A ordenação final dos candidatos resultará da média ponderada das classificações obtidas.

deve ler-se:

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Exame psicológico;
- d) Curso de formação.

6.1 — [...]

- a) A prova escrita terá a duração máxima de três horas, compreende a resolução de uma questão prática de direito penal e direito processual e noções de técnica e tática de investigação criminal, criminalística, política científica e identificação judiciária e criminal.

- b) [...]
- c) [...]

6.2 — A admissão ao curso de formação dependerá da aprovação nas restantes provas, sendo os candidatos admitidos por ordem de graduação resultante da média ponderada das classificações obtidas nessas provas.

6.3 — A ordenação final dos candidatos para efeitos de provimento é a que resultar do aproveitamento durante a frequência do curso de formação.

26-11-92. — O Director-Geral, *Mário Silva Tavares Mendes*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Por despachos do director-geral datados de:

24-9-92:

Ana Cristina Fernandes Feijão, escriturária da Secretaria Notarial de Loulé — nomeada segunda-ajudante (1.º escalão, índice 210) dos mesmos serviços e exonerada à data da aceitação do novo lugar.

José Fernando de Sousa Pinheiro, escriturário superior do Cartório Notarial de Penafiel — nomeado segundo-ajudante (1.º escalão, índice 210) dos mesmos serviços e exonerado à data da aceitação do novo lugar.

(Visto, TC, 13-11-92. São devidos emolumentos.)

30-9-92:

António Júlio Leitão Garcia, vigilante da natureza do Parque Natural da Estrela — nomeado escriturário da Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Manteigas, integrado no 1.º escalão, índice 150, com efeitos a partir da data da posse, ficando exonerado das anteriores funções na mesma data.

Fernanda Maria Saraiva Cardoso, terceiro-oficial da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco — nomeada escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Manteigas, integrada no 1.º escalão, índice 150, com efeitos a partir da data da posse, ficando exonerada das anteriores funções na mesma data.

(Visto, TC, 18-11-92. São devidos emolumentos.)

Albertina Boavida Tavares Dias Fernandes dos Santos, escriturária superior do Cartório Notarial do Montijo — nomeada segunda-ajudante (1.º escalão, índice 210) dos mesmos serviços e exonerada à data da aceitação do novo lugar.

José Amílcar Oliveira e Silva, escriturário da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Porto de Mós — nomeado segundo-ajudante (1.º escalão, índice 210) dos mesmos serviços e exonerado à data da aceitação do novo lugar.

1-10-92:

Maria da Graça da Conceição Silva, escriturária superior do 1.º Cartório Notarial de Sintra — nomeada segunda-ajudante (1.º escalão, índice 210) dos mesmos serviços e exonerada à data da aceitação do novo lugar.

Maria da Conceição Vaz Martins Miguel, escriturária do Cartório Notarial de Serpa — nomeada segunda-ajudante (1.º escalão, índice 210) dos mesmos serviços e exonerada à data da aceitação do novo lugar.

(Visto, TC, 13-11-92. São devidos emolumentos.)

8-10-92:

Maria José Pinto Marante, escriturária do Cartório Notarial de Carrazeda de Ansiães — nomeada escriturária do Cartório Notarial de Mondim de Basto (mantendo a mesma situação remuneratória) e exonerada à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de visto do TC.)

Maria Ester Corujo de Faria Coelho, escriturária da Conservatória do Registo Predial de Mirandela — nomeada segunda-ajudante (1.º escalão, índice 210) da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Carrazeda de Ansiães e exonerada à data da aceitação do novo lugar.

9-10-92:

Maria Alberta Alves Nogueira, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação do distrito do Porto — nomeada escriturária da Conservatória do Registo Civil de Gondomar, integrada no 1.º escalão, índice 150, com efeitos a partir da data da posse, ficando exonerada das anteriores funções na mesma data.

(Visto, TC, 13-11-92. São devidos emolumentos.)

Maria da Ascensão dos Santos Pena Afonso, escriturária dactilógrafa do quadro da Escola Secundária de Eça de Queirós — nomeada escriturária do 1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, integrada no 1.º escalão, índice 150, com efeitos a partir da data da posse, ficando exonerada das anteriores funções na mesma data. (Visto, TC, 16-11-92. São devidos emolumentos.)

10-11-92:

Fernanda Maria Costa da Silva Gonçalves, escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Mortágua — nomeada escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Lagoa (Algarve) (mantendo a mesma situação remuneratória) e exonerada à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de visto do TC.)

Aviso. — Declara-se que foi anulado o concurso para provimento do lugar de segundo-ajudante da Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Vila de Rei, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 244, de 22-10-92, por ter havido lapso na indicação das espécies.

Por despachos de 13-11-92 do director-geral da Administração Pública e de 27-11-92 do director-geral dos Registos e do Notariado:

Cristina Maria de Jesus Salgueiro, telefonista de 2.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, com o vencimento correspondente ao escalão 3, índice 135 — prorrogada a colocação nesta Direcção-Geral, em regime de requisição, pelo período de um ano, com efeitos reportados a 24-10-92. (Não carece de visto do TC.)

2-12-92. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA COOPERAÇÃO

Direcção-Geral da Cooperação

Aviso. — Encontra-se afixado na Direcção-Geral da Cooperação, sita na Avenida da Liberdade, 192, 5.º, em Lisboa, o nome da candidata admitida ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 254, de 3-11-92.

4-12-92. — O Presidente do Júri, *Aldemiro Carlos Pereira*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA****Direcção-Geral da Pecuária****Laboratório Nacional de Investigação Veterinária**

Aviso. — Resultado final do concurso de acesso à categoria de assistente de investigação, na área científica de bacteriologia e virologia, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 169, de 24-7-92:

Miguel Agostinho Sousa Pinto Torres Fevereiro — aprovado, com a classificação de *Muito bom*.

Aviso. — Resultado final do concurso externo de ingresso na categoria de estagiário de investigação, na área científica de bacteriologia e virologia, a que se refere o aviso inserto no 8.º supl. ao *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, publicitado em 21-1-92:

Candidata aprovada:

Maria de Fátima da Conceição França Mota Giesta.

10-12-92. — O Presidente do Júri, *Joaquim Patrício de Matos Águas*.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º, por força do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para conhecimento dos interessados faz-se público que se encontra afixada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de tratador de animais, da carreira de tratador de animais, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 175, de 31-7-92, homologada por despacho de 19-11-92 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes, a qual poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, na sede da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, sita na Rua da República, 133, em Mirandela, no Centro de Estudos Vitivinícolas, em Peso da Régua, e nas Zonas Agrárias daqueles serviços, sediadas, respectivamente, em Bragança, Mogadouro, Vila Real, Lamego, Chaves, Vila Pouca de Aguiar, Montalegre, Moncorvo, Moimenta da Beira, Vila Nova de Foz Côa e Macedo de Cavaleiros.

Os candidatos podem recorrer da homologação da lista, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para o membro do Governo competente.

23-11-92. — O Presidente do Júri, *Casimiro Correia Escudeiro*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Por despachos de 30-11-92 do subdirector regional de Agricultura da Beira Litoral, proferidos por delegação:

Maria José Guerra da Silva Branco Calixto e Manuel Maria Gonçalves Vaz Patto, técnicos superiores de 2.ª classe, da carreira de médico veterinário, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — promovidos, mediante concurso, técnicos superiores de 1.ª classe (escala 1, índice 440) da mesma carreira e quadro considerando-se exonerados dos anteriores lugares a partir da data da assinatura dos termos de aceitação dos novos lugares. (Isentos de fiscalização do TC.)

30-11-92. — O Subdirector Regional, *José P. S. Santos Andrade*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe, da carreira de técnico auxiliar de laboratório, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 219, supl. de 22-9-92, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, na sede desta Direcção Regional de Agricultura, na Avenida de Fernão de Magalhães, 465, Coimbra, e nas sedes das Zonas Agrárias de Aveiro, Viseu e Leiria.

2 — De acordo com o previsto no art. 24.º do acima citado diploma legal, pode ser interposto recurso daquela lista para o director regional de Agricultura da Beira Litoral, no prazo de 10 dias, contados da data do registo do ofício que remeter fotocópia da mesma ao candidato, respeitada a dilação de 3 dias.

3 — O candidato admitido será oportunamente convocado, por ofício registado, para a realização da entrevista profissional de selecção.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico-adjunto especialista, da carreira de técnico auxiliar de laboratório, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 219, supl. de 22-9-92, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, na sede desta Direcção Regional de Agricultura, na Avenida de Fernão de Magalhães, 465, Coimbra, e nas sedes das Zonas Agrárias de Aveiro, Viseu e Leiria.

2 — De acordo com o previsto no art. 24.º do acima citado diploma legal, pode ser interposto recurso daquela lista para o director regional de Agricultura da Beira Litoral, no prazo de 10 dias, contados da data do registo do ofício que remeter fotocópia da mesma ao candidato, respeitada a dilação de 3 dias.

3 — O candidato admitido será oportunamente convocado, por ofício registado, para a realização da entrevista profissional de selecção.

26-11-92. — Pelo Presidente do Júri, *Joaquina Maria Indício Lucas da Rocha*.

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal, da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 82, de 7-4-92, poderá ser consultada na sede desta Direcção Regional, no Patacão (Faro), e na sede das cinco zonas agrárias.

2 — Nos termos do citado decreto-lei, poderá ser interposto recurso no prazo de 10 dias a contar da data do registo da carta enviada aos interessados contendo fotocópia da lista, respeitada a dilação de 3 dias.

2-12-92. — O Presidente do Júri, *Maria Amarília Silva Ramos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR**Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar**

Por despachos de 15 e 24-11-92 do director-geral das Pescas e subdirector-geral da Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar, em substituição do director-geral:

Maria de Lourdes Pereira Alcobia, assessora da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas — autorizada a transferência para o quadro do Serviço de Informação de Mercados Agrícolas (SIMA) com idêntica categoria, nos termos do art. 25.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12. (Isentos de fiscalização do TC.)

7-12-92. — O Director dos Serviços de Administração, *José Garcia Tabuada*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho desta data, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga de chefe de repartição do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, constante do mapa anexo ao Dec. Regul. 40/90, de 28-11.

2 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga existente e, nos termos do n.º 4 do art. 20.º do referido Dec.-Lei 498/88, para as que ocorrerem no prazo de dois anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final, tendo em vista o estabelecido no art. 12.º do mesmo diploma.

3 — As funções correspondentes ao lugar a preencher consistem em dirigir, coordenar, orientar e supervisionar as actividades a desenvolver na Repartição Financeira e Patrimonial do organismo, nomeadamente em contabilidade, orçamento, conta de gerência, património e aprovisionamento.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o vencimento respectivo o correspondente à tabela de vencimentos da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes na função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Encontrar-se nas condições previstas no n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 265/88, de 26-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar e dele constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias.
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.)
- d) Classificação de serviço dos três últimos anos.
- e) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado do *curriculum* profissional e da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo.
Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
Classificação — juntar ficha de notação;
Elementos a que alude a al. e) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que requeiram a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo respectivo serviço.

7.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro deste organismo estão dispensados de apresentar a documentação a que se referem os n.ºs 5, als. a) e b), e 6, als. b), c) e e).

7.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Repartição de Pessoal, Expediente e Arquivo do organismo, Rua de Barata Salgueiro, 37, 5.º, 1200 Lisboa, ou remetidas pelo correio, registadas com aviso de recepção.

9 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementar;
E = entrevista profissional de selecção.

9.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o efeito, nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponderá a 18 para o efeito de classificação deste factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\begin{array}{r} 10 - 20 \\ 9 - x \end{array}$$

9.2.2 — Habilitações literárias:

Habilitação mínima exigida — 19 pontos;
Habilitação de grau superior — 20 pontos;
Habilitação de grau inferior — 14 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
c = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Curso até uma semana — 1 ponto;
Cursos até um mês — 2 pontos;
Cursos até um mês — 1 ponto;
Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.5 — Entrevista profissional de selecção — este factor será pontuado de 0 a 20 pontos.

10 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. António José de Barros da Cunha Valle e Azevedo, subdirector-geral.
Vogais efectivos:

Dr. José Garcia Tabuada, director de serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
Dr.ª Maria Margarida Saraiva Pires da F. Frade Correia, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Lucete da Conceição Rosário Monteiro Graça, chefe de repartição.
Maria Noémia Machado Casanova da Silva Firmino, técnica superior principal.

4-12-92. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, António Valle e Azevedo.

Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas

Por despacho de 11-11-92 da comissão de reestruturação do IROMA:

Albino Costa Fernandes, ajudante de matança e oficinas, Luís Correia Moreira da Rocha, meio-oficial de matança e oficinas, Maria das Dores Pereira da Silva, tripeira de 2.ª classe do quadro da ex-Junta Nacional de Produtos Pecuários — desvinculados, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos do disposto no art. 4.º, n.º 1, al. e) do Dec.-Lei 44/90, de 8-2.

Aviso. — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista do candidato ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar na categoria de engenheiro técnico agrário de 2.ª classe (estagiário), da carreira de engenheiro técnico agrário, do quadro de pessoal do ex-Instituto do Azeite e Produtos Oleaginosos, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 50, de 1-3-90, se encontra afixada, durante as horas normais de expediente, na sede deste Instituto.

Da lista cabe recurso para o Secretário de Estado da Alimentação, no prazo de 10 dias, com dilação de 3 dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista ao interessado.

Aviso. — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de cinco vagas na categoria de médico veterinário assessor, da carreira de médico veterinário, do quadro de pessoal da ex-Junta Nacional dos Produtos Pecuários, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª,

102, de 4-5-92, se encontra afixada, durante as horas normais de expediente, na sede deste Instituto (Serviço de Pessoal, Rua do Padre António Vieira, 1, 4.º).

O local, data e hora para a realização das entrevistas serão dados a conhecer pelo júri a cada um dos opositores por carta registada com aviso de recepção.

Da lista cabe recurso para o Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar, no prazo de 10 dias, com dilação de 3 dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista ao interessado.

9-12-92. — Pelo Presidente, *A. Firmino Branco Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, faz-se público que, na sequência do concurso externo, aberto por aviso inserto no DR, 2.ª, 271, de 23-11-90, se encontra afixada, para consulta, no placard da Secretaria desta Delegação Regional, Rua da República, 40, 7000 Évora, a lista de avaliação e classificação final do estágio para técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal desta Delegação Regional, que foi homologada por despacho do director regional da DRIEAL de 7-12-92.

9-12-92. — O Chefe da Divisão de Apoio Técnico, *Óscar David F. Almeida*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Por despachos de 16-10 e 4-11-92 dos Secretários de Estado da Indústria e dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:

Fernando da Piedade Carvalho, investigador auxiliar do quadro de pessoal do INETI — autorizada a passagem à situação de licença sem vencimento, por mais um ano, com início em 15-10-92, para exercer funções na Marine Environment Laboratory, da Agência Internacional de Energia Atómica, no Mónaco, nos termos do art. 90.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

7-12-92. — A Chefe da Repartição, *Maria Ema Pires Dias Cardoso*.

Por despacho de 9-12-92 do vice-presidente do INETI:

Francisco Henrique Barriga, técnico auxiliar de 1.ª classe do quadro de pessoal deste organismo — nomeado definitivamente técnico auxiliar principal do grupo de pessoal técnico profissional do nível 3, carreira de técnico auxiliar oficial do mesmo quadro, precedendo concurso público. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

11-12-92. — A Chefe da Repartição, *Maria Ema Pires Dias Cardoso*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ENERGIA

Gabinete para a Pesquisa e Exploração de Petróleo

Por despacho de 10-12-92 do director do Gabinete para a Pesquisa e Exploração de Petróleo:

Licenciado Hermano Nunes Mendes, técnico superior principal do quadro de pessoal deste Gabinete — nomeado definitivamente, após concurso, assessor do mesmo quadro, da carreira técnica superior, área funcional de consultadoria jurídica, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 600, ficando exonerado do lugar que vem ocupando a partir da data da aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-12-92. — O Director, *José António Carvoeiras Goinhas*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS EDUCATIVOS

Direcção Regional de Educação do Norte

Aviso. — Por despacho de 24-11-92 do director regional de Educação do Norte, nos termos dos arts. 4.º do Dec.-Lei 35/88, de 4-2, 10.º e 14.º do Dec.-Lei 412/80, de 27-9, e de acordo com a Port. 724/92, de 18-7, a seguir se indicam os docentes abrangidos pela movimentação referida nos citados artigos:

Distrito do Porto:

Escola n.º 2 de São Salvador, Terroso, Póvoa de Varzim:

Maria das Dores Martins Boucinha.
Francisca Maria Fonseca Martins Linhares.
Maria Gracieta Bacelar Martins.

Escola n.º 3 de São Salvador, Terroso, Póvoa de Varzim:

Maria das Dores Frangueiro Silva Cerejeira.
Maria Esmeralda Araújo Pinho.

2-12-92. — Pelo Director Regional de Educação do Norte, *Adalberto Castro*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Aviso. — Reajustamento da rede escolar do 1.º ciclo do ensino básico no ano lectivo de 1992-1993 (as localidades referem-se, pela ordem indicada, ao núcleo escolar, freguesia e concelho de localização das escolas, dentro dos parênteses, o número de lugares docentes do quadro privativo das escolas):

Criação de lugares (nos termos dos arts. 3.º e 4.º do Dec.-Lei 35/88, de 4-2):

Distrito de Faro:

Um lugar na Escola de Fonte Santa, Quarteira, Loulé (3).

4-12-92. — O Director Regional de Educação do Algarve, *Francisco Rodrigues Pinto Palaré*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexactidão no DR, 2.ª, 285, de 12-12-90, a classificação profissional da professora do ensino preparatório a seguir indicada, a qual concluiu, com aproveitamento, a profissionalização em serviço no biénio de 1988/1990, rectifica-se que onde se lê:

Escola Superior de Educação de Coimbra

Ensino preparatório	Classificação profissional
Educação Física:	Valores
Margarida Maria Robert dos Santos Pimentel de Oliveira Rente	14,8

deve ler-se:

Escola Superior de Educação de Coimbra

Ensino preparatório	Classificação profissional
Educação Física:	Valores
Margarida Maria Robert dos Santos Pimentel de Oliveira Rente	15,5

23-11-92. — A Directora-Geral dos Ensinos Básico e Secundário, *Maria de Lourdes Ludovice Paixão*.

Escola Secundária de Amarante

Aviso. — Para efeitos do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, avisa-se o pessoal não docente que se encontra afixada no placard da entrada dos serviços administrativos desta Escola a lista de tran-

sição para a nova estrutura salarial a que se refere o Dec.-Lei 61/92, de 15-4.

Os interessados dispõem de 15 dias após a publicação do presente aviso para reclamarem superiormente.

9-12-92. — O Director Executivo, *Fernando Fernandes de Sampaio*.

Escola C+S de Góis

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 409/89, de 18-11, e para consulta dos interessados, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de progressão de escalões da carreira docente, nos termos do Dec.-Lei 120-A/92, de 30-9, dela cabendo reclamação ao dirigente máximo deste estabelecimento de ensino.

9-12-92. — A Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Desp. SET 67-XII/92. — Nos termos do n.º 3 dos arts. 1.º e 5.º do Dec.-Lei 464/82, de 9-12, com a concordância do respectivo conselho de administração, é requisitado à LOCAPOR — Companhia Portuguesa de Locação Financeira Mobiliária, S. A., o engenheiro Fernando Augusto dos Santos Martins, para desempenhar as funções de presidente do conselho de administração dos Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com efeitos a partir de 11-12-92.

10-12-92. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Jorge Manuel Mendes Antas*.

Desp. SET 68-XII/92. — Nos termos do n.º 3 dos arts. 1.º e 5.º do Dec.-Lei 464/82, de 9-12, obtida a anuência do Secretário de Estado da Indústria, é requisitado à Direcção-Geral da Indústria o engenheiro António Manuel Vinagre Alfaiate, a fim de desempenhar funções de administrador nos Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com efeitos a partir de 11-12-92.

10-12-92. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Jorge Manuel Mendes Antas*.

Desp. SET 69-XII/92. — Nos termos do n.º 3 dos arts. 1.º e 5.º do Dec.-Lei 464/82, de 9-12, com a concordância do respectivo conselho de administração, é requisitado à TRADINGPOR — Empresa do Comércio Externo de Portugal, S. A., o engenheiro Luís Filipe Sales Caldeira da Silva, a fim de desempenhar funções de administrador nos Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com efeitos a partir de 11-12-92.

10-12-92. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Jorge Manuel Mendes Antas*.

Desp. SET 71-XII/92. — Nos termos do n.º 3 dos arts. 1.º e 5.º do Dec.-Lei 464/82, de 9-12, com a concordância do respectivo conselho de administração, é requisitado à Companhia Portuguesa Rádio Marconi, S. A., o engenheiro Paulo André Inácio Garrido, a fim de desempenhar funções de administrador nos Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com efeitos a partir de 11-12-92.

10-12-92. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Jorge Manuel Mendes Antas*.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Por despacho do Secretário de Estado dos Transportes de 2-12-92:

Gabriel da Conceição Pinto, motorista de serviço público da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A., a exercer nesta Direcção-Geral, em regime de requisição, desde 15-5-92 e pelo período de um ano, as funções de motorista — dada por finda a referida requisição com efeitos a partir de 1-12-92.

7-12-92. — Pelo Director dos Serviços de Administração, o Chefe de Divisão, *Mourinho Marcelo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Por deliberações do conselho directivo do IGAPHE de 7-12-92:

António José Aguiar Rocha Ferreira, assessor da carreira de arquitecto do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Norte deste Instituto público — nomeado definitivamente, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 7-12-92.

Maria de Lourdes Ramos Ferreira Neves, técnica superior principal da carreira de consultor jurídico do quadro de pessoal dos serviços centrais deste Instituto público — nomeada definitivamente, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 7-12-92.

Maria Luísa Guia Banha Beja Contente, segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Sul deste Instituto público — nomeada definitivamente, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 7-12-92.

(Não carecem de visto do TC.)

10-12-92. — O Director dos Serviços de Gestão e Administração, *Domingos Iglésias*.

Declaração. — Declara-se que a deliberação do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado de 10-11-92 que nomeia, em comissão e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 10-11-92, Maria Conceição Sousa Vieira Ribeiro Teles, auxiliar administrativa, da carreira de auxiliar administrativo, do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Norte, foi visada pelo TC em 3-12-92. (São devidos emolumentos.)

9-12-92. — O Director dos Serviços de Gestão e Administração, *Domingos Iglésias*.

Aviso. — Faz-se público que o concurso interno geral de ingresso de dois estagiários com vista ao preenchimento de dois lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe, da carreira técnica superior de informática (áreas de análise e desenvolvimento de sistemas de informação e ou aplicações, ref. 1, e de suporte lógico e programação de sistemas, ref. 2), e ainda o de ingresso para o preenchimento de dois lugares de operário (áreas de electricidade e ou canalização), ambos do quadro de pessoal dos serviços centrais deste Instituto público, cujos avisos de abertura foram publicados no DR, 2.ª, 248, de 27-10-92, ficaram desertos.

Aviso. — Faz-se público que os concursos internos gerais de ingresso e de reserva de recrutamento com vista ao preenchimento de dois lugares de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Sul deste Instituto público, cujos avisos de abertura foram publicados no DR, 2.ª, 161, de 15-7-92, ficaram desertos.

7-12-92. — O Director dos Serviços de Gestão e Administração, *Domingos Iglésias*.

Aviso. — Faz-se público que, por decisão do vogal do conselho directivo de 9-11-92, proferida no uso da competência delegada pelo Desp. 20/CD/92, publicado no DR, 2.ª, 248, de 27-10-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data em que o presente aviso for publicado no DR, concurso interno geral para a constituição de reserva de recrutamento com vista ao preenchimento de um lugar de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa deste Instituto público, constante do mapa II anexo ao Dec.-Lei 88/87, de 26-2, com as alterações introduzidas pelas Ports. 625/89, de 7-8, e 829/92, de 25-8.

1 — Do concurso:

1.1 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 88/87, de 26-2, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12.

1.2 — O concurso é válido apenas até ao preenchimento do lugar acima referido.

2 — Conteúdo funcional — compete ao primeiro-oficial executar, a partir de orientações e instruções definidas, todo o processamento administrativo relativo a áreas de actividade funcional de índole administrativa relevantes para o prosseguimento das atribuições da DGHL, nomeadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

3 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Avenida de 5 de Outubro, 153, sendo a remuneração a prevista pelo anexo I do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10, e as demais condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário do quadro de pessoal do IGAPHE ou de outro serviço ou organismo da administração central [al. a) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12];
- b) Preencher os requisitos estabelecidos na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e nas als. a), b) e d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos fixados no Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, para a Avenida de 5 de Outubro, 153, 1093 Lisboa Codex, e dele constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.

6 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado, do qual conste a identificação completa, experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (se possível, referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções), cursos de formação que tenha frequentado, com a indicação das datas em que foram realizados, tempo (em horas) de duração dos mesmos e entidades que os organizaram, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração passada e autenticada pelos serviços a que se acham vinculados os candidatos e da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade nessa categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias, e, bem assim, o conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que os candidatos ocupam;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.
- e) Fotocópias autenticadas das fichas de notação respeitantes aos anos relevantes para efeitos de acesso a categoria superior (1989, 1990 e 1991).

6.1 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. b) do número anterior, desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor de habilitação que invoca, apondo neste caso uma estampilha fiscal de 162\$, a inutilizar com a assinatura do requerente (n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

6.2 — Os funcionários do IGAPHE ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, ficando neste caso sujeitos ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal de 162\$, estabelecido na respectiva Tabela Geral.

6.3 — Nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entregarem, juntamente com o requerimento, os documentos referidos nas als. a), b), c) e e) do n.º 6, salvo o previsto nos n.ºs 6.1 e 6.2 do presente aviso.

6.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

7 — O método de selecção a utilizar no concurso será a avaliação curricular, complementada por entrevista.

7.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão as habilitações académicas de base, a classificação de serviço, a experiência profissional anterior e a formação profissional complementar.

7.2 — Na entrevista procurar-se-á, numa relação inter pessoal e de forma objectiva e sistemática, determinar e avaliar as capacidades e aptidões do candidato, por comparação com o perfil de exigências da função.

7.3 — Quer na avaliação curricular, quer na entrevista, adoptar-se-á o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

7.4 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista.

8 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso, bem como a lista de classificação final, serão afixadas na Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa, do IGAPHE, sita na Avenida de 5 de Outubro, 153, 4.º, em Lisboa.

9 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Maria de Lourdes C. P. Tavares, chefe de secção.
Vogais efectivos:

Maria Santos Janelas Nunes Cruz, oficial administrativo principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Sofia B. Oliveira Malhão, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Maria Isabel Gigante Gonçalves, primeiro-oficial.
Gracinda Conceição Aparício, primeiro-oficial.

Aviso. — Faz-se público que, por decisão do vogal do conselho directivo de 9-11-92, proferida no uso da competência delegada pelo Desp. 20/CD/92, publicado no DR, 2.ª, 248, de 27-10-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data em que o presente aviso for publicado no DR, concurso interno geral para a constituição de reserva de recrutamento com vista ao preenchimento de um lugar de segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa deste Instituto público, constante do mapa II anexo ao Dec.-Lei 88/87, de 26-2, com as alterações introduzidas pelas Ports. 625/89, de 7-8, e 829/92, de 25-8.

1 — Do concurso:

1.1 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 88/87, de 26-2, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12.

1.2 — O concurso é válido apenas até ao preenchimento do lugar acima referido.

2 — Conteúdo funcional — compete ao segundo-oficial executar, a partir de orientações e instruções definidas, todo o processamento administrativo relativo a áreas de actividade funcional de índole administrativa relevantes para o prosseguimento das atribuições da DGH, nomeadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

3 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Avenida de 5 de Outubro, 153, sendo a remuneração a prevista pelo anexo I do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10, e as demais condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário do quadro de pessoal do IGAPHE ou de outro serviço ou organismo da administração central [al. a) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12];
- b) Preencher os requisitos estabelecidos na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e nas als. a), b) e d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos fixados no Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, para a Avenida de 5 de Outubro, 153, 1093 Lisboa Codex, e dele constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);

- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.

6 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado, do qual conste a identificação completa, experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (se possível, referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções), cursos de formação que tenha frequentado, com a indicação das datas em que foram realizados, tempo (em horas) de duração dos mesmos e entidades que os organizaram, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração passada e autenticada pelos serviços a que se acham vinculados os candidatos e da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade nessa categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias, e, bem assim, o conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que os candidatos ocupam;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.
- e) Fotocópias autenticadas das fichas de notação respeitantes aos anos relevantes para efeitos de acesso a categoria superior (1989, 1990 e 1991).

6.1 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. b) do número anterior, desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor de habilitação que invoca, apondo neste caso uma estampilha fiscal de 162\$, a inutilizar com a assinatura do requerente (n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

6.2 — Os funcionários do IGAPHE ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, ficando neste caso sujeitos ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal de 162\$, estabelecido na respectiva Tabela Geral.

6.3 — Nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entregarem, juntamente com o requerimento, os documentos referidos nas al. a), b), c) e e) do n.º 6, salvo o previsto nos n.ºs 6.1 e 6.2 do presente aviso.

6.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

7 — O método de selecção a utilizar no concurso será a avaliação curricular, complementada por entrevista.

7.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão as habilitações académicas de base, a classificação de serviço, a experiência profissional anterior e a formação profissional complementar.

7.2 — Na entrevista procurar-se-á, numa relação inter pessoal e de forma objectiva e sistemática, determinar e avaliar as capacidades e aptidões do candidato, por comparação com o perfil de exigências da função.

7.3 — Quer na avaliação curricular, quer na entrevista, adoptar-se-á o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

7.4 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista.

8 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso, bem como a lista de classificação final, serão afixadas na Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa, do IGAPHE, sita na Avenida de 5 de Outubro, 153, 4.º, em Lisboa.

9 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Ulema Conceição Conceição Redondo, técnica superior de 2.ª classe.
Vogais efectivos:

Maria Isabel Gigante Gonçalves, primeiro-oficial, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
João Manuel Vilhena Rodrigues, técnico auxiliar especialista.

Vogais suplentes:

António José N. Ruivo Ribeiro, segundo-oficial.
Ilda Dias Pereira C. Gonçalves, segundo-oficial.

2-12-92. — O Vogal do Conselho Directivo, *Avelino Mendes de Oliveira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos e para efeitos do disposto no art. 33.º, conjugado com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se o candidato do concurso interno geral de acesso a técnico superior principal do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, constante do aviso publicado no DR, 2.ª, 242, de 20-10-92, que a lista de classificação final se encontra afixada, para consulta, no 4.º andar do n.º 8 da Rua da Prata, em Lisboa.

10-12-92. — O Presidente do Júri, *Carlos José Pereira da Silva*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 228, de 2-10-92, homologada pela comissão de gestão, se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal desta Escola.

Da presente homologação cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias após a publicação do presente aviso.

7-12-92. — A Enfermeira-Directora, *Delmina dos Anjos Moreira*.

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

Aviso. — Concurso para oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo. — 1 — Faz-se público que, nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, por despacho de 25-11-92, da comissão de gestão da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro do pessoal desta Escola, aprovado pelo Dec.-Lei 151/88, de 28-4, Port. 772/90, de 31-8, e Dec.-Lei 290/91, de 10-8.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

4 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva enquadrada em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade enquadrada na área administrativa de apoio ao ensino, além das previstas no mapa 1 do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, Avenida do Prof. Egas Moniz, 1600 Lisboa.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o fixado para a categoria constante da tabela publicada em anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Condições de candidatura — são requisitos de admissão satisfazer as condições estabelecidas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o seguinte:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos de acordo com as exigências da função, o nível de habilitações académicas e a formação, qualificação e experiência profissionais na área para que o concurso é aberto.

A entrevista de selecção visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato para comparação com o perfil das exigências da função.

8.2 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham média inferior a 10 valores.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formuladas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, formato A4, segundo as regras estabelecidas no Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido à comissão de gestão da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, solicitando admissão ao concurso e entregue, durante as horas normais de serviço, na Secção de Administração Geral ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — O requerimento deverá ter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (estágios, acções, cursos de formação, especializações, etc.);
- d) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, natureza do vínculo e antiguidade nas actuais carreira e categoria na função pública;
- e) Lugar a que se candidata, com a indicação do número e data do DR onde se encontra publicado o aviso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Certidão de habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* em triplicado;
- c) Declaração, emitida pelo serviço de origem, donde constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria do candidato e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, contados até ao termo do prazo de admissão das candidaturas;
- d) Declaração, emitida pelo serviço de origem, especificando detalhadamente o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes e o respectivo posto de trabalho, com vista à apreciação do conteúdo funcional;
- e) Classificação de serviço dos últimos três anos;
- f) Certificados de habilitação profissional.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidaturas, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos legais.

12 — As listas de candidatos e de classificação final, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor informação dos interessados, serão colocados no átrio de acesso ao público da secretaria desta Escola.

13 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Domingos António Pires da Cunha, chefe de repartição do quadro desta Escola.

Vogais efectivos:

Aida Maria Cabral da Cruz Oliveira, chefe de secção do quadro desta Escola.

Maria Helena de Jesus Jorge, chefe de secção do quadro desta Escola.

Vogais suplentes:

Maria do Céu Machado Nunes Portela, enfermeira-professora do quadro desta Escola.

Gabriel José da Silva, chefe de secção do quadro do Hospital de Garcia de Orta.

O 1.º vogal suplente substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26-11-92. — A Comissão de Gestão: *Maria do Céu Machado Nunes Portela — Domingos António Pires da Cunha.*

Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

Calendário para comprovação do pré-requisito (ano lectivo de 1993-1994) — curso de bacharelato em Enfermagem

Inscrição para comprovação do pré-requisito — 1 a 12-2-93.

Entrega pelo candidato do exame médico comprovativo do pré-requisito — 15-2 a 16-4-93.

Entrega pela Escola do certificado comprovativo — 19 a 30-4-93.

7-12-92. — A Directora, *Ana Maria Martins do Lago Cerqueira.*

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho de 5-11-92 da comissão de gestão, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de duas vagas de auxiliar de apoio e vigilância do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, aprovado pelo Dec.-Lei 151/88, de 28-4.

2 — O prazo de validade do presente concurso esgota-se com o preenchimento das vagas existentes e constante do aviso, nos termos do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

3 — Conteúdo funcional — aos auxiliares de apoio e vigilância competem, nomeadamente, as seguintes tarefas:

- a) O controlo de entradas e saídas de pessoas;
- b) A recepção de mercadorias;
- c) Informar e acompanhar os utentes em todas as áreas;
- d) O serviço de mensageiro e relações com o público, tendo a seu cargo todo o serviço externo, como pagamento de impostos, contacto com fornecedores e outros;
- e) O zelo e segurança de bens e haveres;
- f) Proceder à limpeza e assegurar a manutenção das condições de higiene dos locais a que estejam afectos, bem como proceder às tarefas de arrumação e distribuição dos artigos de higiene e limpeza necessários aos serviços e respectivo pessoal;
- g) Distribuir e arrumar o material áudio-visual necessário às secções lectivas.

4 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, Lodelo, 5000 Vila Real, sendo o vencimento correspondente à categoria de auxiliar de apoio e vigilância na escala indicária do sistema retributivo da função pública e demais regalias vigentes para o funcionalismo público.

5 — Condições de candidatura:

5.1 — Requisitos gerais — nos termos da al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, podem candidatar-se todos os funcionários, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e os agentes que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto.

São ainda requisitos gerais os referidos no art. 22.º do citado diploma.

5.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com a escolaridade obrigatória.

6 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos gerais — visa avaliar de modo global conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escola, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum;
- b) Entrevista profissional de selecção.

6.1 — As provas de selecção serão classificadas de acordo com o art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à comissão de gestão da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, em papel branco, formato A4, entregue pessoalmente na Secretaria, durante a hora de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço que o emitiu, estado civil e nacionalidade, situação militar, ser for caso disso, residência e número de telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- Habilitações literárias;
- Identificação da vaga a que concorre e referência ao número e data do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.3 — Devem obrigatoriamente acompanhar o requerimento os seguintes documentos:

- Curriculum vitae*;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração passada pelo organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade, bem como a antiguidade na carreira e na função pública.

No caso dos agentes, esta declaração deve especificar que se encontra nas condições exigidas nos requisitos gerais (n.º 5.1).

7.4 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Ana Maria Martins do Lago Cerqueira, enfermeira-directora da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.
Vogais efectivos:

Ana da Rocha Neto, chefe de secção da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.

Graça Maria dos Santos Lopes Magalhães, primeiro-oficial da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Magalhães de Barros Lapa, primeiro-oficial da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.
Manuel Fernando Teixeira Novais, segundo-oficial da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

9 — Afixação das listas — as listas dos candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas nos serviços administrativos desta Escola, se for caso disso.

5-12-92. — A Directora, Ana Maria Martins do Lago Cerqueira.

Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Lisboa

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 298, de 27-12-91, rectifica-se que onde se lê:

1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e Acesso do Pessoal Administrativo e Suas Chefias dos Estabelecimentos Dependentes e Integrados no Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88, faz-se público que, por despacho da comissão instaladora de 18-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de terceiro-oficial da carreira administrativa existente no quadro de pessoal desta Escola, aprovado pelo Dec.-Lei 402/87, de 31-12.

deve ler-se:

1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e Acesso do Pessoal Administrativo e Suas Chefias dos Estabelecimentos Dependentes e Integrados no Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88, faz-se público que, por despacho da comissão instaladora de 18-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação da presente rectificação de aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para pro-

vimento de cinco vagas de terceiro-oficial da carreira administrativa existentes no quadro de pessoal desta Escola, aprovado pelo Dec.-Lei 402/87, de 31-12, sendo uma para os candidatos detentores de concurso de habilitação.

e onde se lê:

14 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. Mário Martins da Silva, presidente da comissão instaladora.

Vogais efectivos:

Maria Luísa Carvalho Fernandes, segundo-oficial.
Maria João Pereira Gonçalves, segundo-oficial.

Vogais suplentes:

Ana Paula da Silva Matos Coelho, segundo-oficial.
Maria de Lurdes Rodrigues Borges Nunes Conceição, segundo-oficial.

deve ler-se:

14 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. Mário Martins da Silva, presidente da comissão instaladora.

Vogais efectivos:

Maria Luísa Carvalho Fernandes, segundo-oficial.
Maria João Pereira Gonçalves, segundo-oficial.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ilda do Carmo Antunes Santos Freitas, vogal da comissão instaladora.
Maria de Lurdes Rodrigues Borges Nunes Conceição, segundo-oficial.

11-12-92. — O Director, Mário Martins da Silva.

Serviço de Informática

Aviso. — Pelo presente se faz público que as listas dos candidatos aos concursos para provimento de lugares de programador-adjunto de 2.ª classe, programador-adjunto de 1.ª classe e operador de sistema de 2.ª classe, abertos por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 266, de 17-11-92, e ao concurso para provimento de lugares de programador, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 263, de 13-11-92, se encontram afixadas, a partir da publicação do presente aviso no *DR*, no Departamento Central, Estrada da Luz, 153, 1000 Lisboa, na Delegação de Coimbra, Avenida de Júlio Henriques, 3000 Coimbra, e na Delegação do Porto, Rua do Breiner, 121, 4000 Porto.

8-12-92. — A Subdirectora, Maria João Lupi.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional de Coimbra

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para chefe de secção (*drea de contabilidade*). — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10, torna-se público que, por deliberação de 28-10-92 do conselho de administração, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de chefe de secção, área da contabilidade, do quadro de pessoal deste Centro, aprovado pelo Dec.-Lei 445/85, de 24-10, e alterado pela Port. 390/92, de 11-5.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente aos chefes de secção a chefia, coordenação e orientação do pessoal administrativo da respectiva unidade, bem como propor e implementar medidas para o aperfeiçoamento dos serviços de acordo com as directrizes emanadas dos órgãos da administração.

4 — Vencimento e regalias — o vencimento é o constante do mapa anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — Centro Regional de Coimbra do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Avenida de Bis-saia Barreto.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os requisitos gerais de admissão ao concurso são os previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

6.2 — Requisitos especiais — os constantes do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, do n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e do n.º 1 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

Avaliação curricular;

Entrevista profissional de selecção com provas de conhecimento na área da contabilidade.

7.1 — A classificação final resultará da média aritmética simples obtida nas operações de selecção.

8 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração deste Centro e entregues na Repartição de Pessoal até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido dentro do prazo fixado.

8.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Identificação do concurso, com referência ao número, data e página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Quaisquer outras indicações que julguem necessárias para melhor esclarecimento.

9 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão de habilitações literárias ou fotocópia autenticada da mesma;
- Declaração, passada pelo serviço de origem, comprovativa do cargo em que se encontra investido;
- Fotocópia das fichas de notação dos três últimos anos, autenticada pelo dirigente máximo do organismo;
- Declaração comprovativa do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia dos certificados ou diplomas de formação profissional, autenticadas;
- Três exemplares do currículo, detalhado e devidamente datado e assinado.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria Paula Apolinário Ferreira de Sousa, administradora-delegada do Instituto Português de Oncologia, Centro Regional de Coimbra.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Manuel Gregório dos Santos, administrador hospitalar.

Dr.ª Graça Maria Montenegro Andrade Santos, técnica superior de informática de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Eduardo Gomes Pinto Morais, chefe de repartição.

António Manuel Fonseca de Oliveira Neto, chefe de repartição.

Em caso de impedimento do presidente do júri, este será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

2-12-92. — A Administradora-Delegada, *Maria Paula Apolinário Ferreira de Sousa*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, faz-se público que, por deliberação de 5-11-92 do conselho de administração, se encontra aberto, pelo período de 15 dias a partir da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de

oficial administrativo principal do quadro de pessoal deste Centro, aprovado pelo Dec.-Lei 445/85, de 24-10, e rectificado pela Port. 390/92, de 11-5.

2 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento da vaga enunciada e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as estabelecidas no art. 1.º do Dec. Regul. 20/85, de 1-4, e no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Centro Regional de Coimbra do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

5 — Vencimento — o vencimento será o correspondente ao estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e seu anexo 1 e demais regalias inerentes à função pública.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os estabelecidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

6.2 — Requisitos especiais — os estabelecidos no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Método de selecção (avaliação curricular) — é feita em conformidade com o disposto na al. b) do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, atribuindo-se aos factores a ponderação expressa na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(2,5 \times CS) + (2,5 \times HL) + (3 \times EP) + (2 \times FP)}{10}$$

em que:

AC = avaliação curricular;

CS = classificação de serviço;

HL = habilitações literárias;

EP = experiência profissional;

FP = formação profissional complementar.

7.1 — No factor classificação de serviço tomar-se-á em linha de conta as menções atribuídas nos últimos três anos, da seguinte forma:

Três de *Muito bom* — 20 valores;

Duas de *Muito bom* mais uma de *Bom* — 18 valores;

Uma de *Muito bom* mais duas de *Bom* — 16 valores;

Três de *Bom* — 14 valores.

7.2 — Quanto às habilitações literárias, ter-se-á em conta a seguinte valorização:

Inferior ao curso geral dos liceus ou equiparado — 14 valores;

Curso geral dos liceus ou equiparado — 16 valores;

Curso complementar dos liceus ou equiparado — 18 valores;

Curso superior — 20 valores.

8 — A valorização do factor experiência profissional será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(A \times 0,5) + (B \times 0,4) + (C \times 0,3)}{3}$$

em que:

EP = experiência profissional;

A = número de anos completos de serviço nas categorias de oficial administrativo principal e ou primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo da Administração Pública;

B = número de anos completos de serviço na carreira administrativa da Administração Pública;

C = número de anos de serviço em qualquer carreira da Administração Pública.

Aos candidatos que possuam já a categoria de oficial administrativo principal será atribuído mais um valor à média aritmética obtida através da fórmula indicada.

9 — A classificação do factor formação profissional complementar será avaliada de acordo com os seguintes níveis, num máximo de 20 valores:

Cursos até uma semana — 1 valor;

Cursos até 15 dias — 2 valores;

Cursos superiores a 15 dias — 3 valores.

10 — Na classificação final dos candidatos, que é correspondente à classificação obtida através da avaliação curricular, adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, observando-se o disposto no art. 32.º do mesmo Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — Apresentação de candidaturas:

11.1 — Os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas mediante requerimento dirigido ao director do Centro Regional de Coim-

bra do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil e entregue na Repartição de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

11.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, código postal e telefone, se o houver);
- Habilitações literárias;
- Situação profissional, com indicação da categoria e serviço onde se encontra colocado;
- Identificação do concurso a que se candidata, bem como o número, data e página do *DR* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Outros elementos que o requerente julgue conveniente apresentar;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

12 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse dos requisitos previstos no n.º 6 do presente aviso ou certidão passada pelos serviços a que se encontra vinculado;
- Certificado das habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- Documento comprovativo da classificação de serviço obtida nos últimos três anos ou fotocópia autenticada das fichas de notação referentes aos mesmos períodos;
- Qualquer outro documento que o requerente queira apresentar relativamente à sua experiência profissional;
- Três exemplares de *curriculum vitae*.

13 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal deste Centro Regional de Coimbra ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes nas als. a), b) e c) do n.º 9, se os mesmos existirem no seu processo individual.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

16 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Maria Filipa Vilar Correia, técnica superior principal do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.
Vogais efectivos:

José Joaquim Matos Neves, chefe de repartição dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
Isabel Maria Pinto Correia Batista dos Santos, chefe de secção do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Vogais suplentes:

António Manuel Fonseca de Oliveira Neto, chefe de repartição do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.
Maria Manuela Leitão Ferreira Ribeiro, chefe de secção do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

O presidente do júri do concurso será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

4-12-92. — A Administradora-Delegada, *Maria Paula Apolinário Ferreira de Sousa*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospital Geral de Santo António

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do administrador-delegado de 29-10-92, no uso da subdelegação de competência que lhe foi feita pelo conselho de administração, a seguir se

publica a lista de classificação final referente ao concurso de provimento para duas vagas de assistente de ortopedia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 167, de 22-7-92:

- José Carlos Pereira Pinto Noronha — 18,2 valores.
- José Fernando Souzellas de Sousa Castro — 18 valores.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação da presente lista.

9-12-92. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Aviso. — Concurso externo geral de ingresso para técnico de 2.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica. — 1 — Por despacho do administrador-delegado de 9-11-92, no uso da competência delegada pelo conselho de administração, faz-se público que se encontra aberto concurso externo de ingresso para preenchimento de dois lugares vagos na categoria de técnico de 2.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica do quadro de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica deste Hospital.

2 — O preenchimento dos lugares postos a concurso visa a utilização de quotas de descongelamento fixadas pelo Desp. Norm. 160/92, publicado no *DR*, 1.ª-B, de 2-9-92, e atribuídas a este Hospital por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 14-10-92.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a mesma informou não haver excedentes disponíveis relativamente aos lugares a prover.

4 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, Port. 256-A/86, de 28-5, e Decs.-Leis 123/89, de 14-4, 235/90, de 17-7, e 203/90, de 20-6.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas acima referidas e ainda para aquelas que venham a ocorrer dentro do prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação da lista de classificação final no *DR*, e cujo provimento venha a ser possibilitado pela atribuição de quotas de descongelamento ou pela existência de candidatos aprovados no concurso e detentores de vínculo à função pública.

6 — Conteúdo funcional — as correspondentes ao lugar a prover e definidas no n.º 2.3 da Port. 256-A/86, de 28-5.

7 — O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 100, constante do anexo II do Dec.-Lei 203/90, de 20-6, ou, no caso de candidatos já vinculados, o que resultar da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89 e legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Pública.

8 — Local de trabalho — no Hospital Geral de Santo António e suas extensões.

9 — Condições de candidatura:

9.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os constantes do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7;

9.2 — Requisitos especiais — é requisito especial possuir habilitação profissional adequada ministrada nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou ainda habilitação considerada equivalente, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

10 — Método de selecção:

10.1 — O método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, complementada com entrevista.

11 — Processo de candidatura:

11.1 — Documentos a entregar ou a remeter pelo correio, com aviso de recepção, ao Serviço de Pessoal do Hospital Geral de Santo António.

11.2 — Requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Geral de Santo António, donde conste:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- Referência ao concurso a que se candidata, mediante indicação do número e data do *DR* onde vem anunciado;
- Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- Certificado de habilitações literárias e profissionais;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Maria Adelaide Pinto de Sousa Brito, técnica de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica.
Vogais efectivos:

Ana Paula Ribeiro Guedes Marques Pinto, técnica de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica.

Maria Isabel Pereira Moreira Conde Pires, técnica de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica.

Vogais suplentes:

Maria Antonieta Moura Carvalho Maia, técnica de 2.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica.

Isabel Odília Neto Gaspar, técnica de 2.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica.

14.1 — Todos os membros do júri pertencem ao quadro de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica deste Hospital.

14.2 — O presidente do júri será substituído, nos seus impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

3-12-92. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Aviso. — Concurso externo geral de ingresso para provimento na categoria de enfermeiro, nível 1. — 1 — Por despacho do administrador-delegado de 23-11-92, no uso da competência delegada pelo conselho de administração, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de 14 lugares vagos de enfermeiro, nível 1, do quadro de pessoal de enfermagem deste Hospital, aprovado pela Port. 1067/92, de 18-11.

2 — O preenchimento dos lugares postos a concurso visa a utilização de quotas de descongelamento fixadas pelos Desp. Norms. 57 e 160/92, publicados no *DR*, 1.ª-B, de 3-4 e de 2-9-92, respectivamente, e atribuídas a este Hospital por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 23-5 e 2-7-92, respectivamente.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas acima referidas e ainda para aquelas que venham a ocorrer dentro do prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação da lista de classificação final no *DR*, e cujo provimento venha a ser possibilitado pela atribuição de quotas de descongelamento ou pela existência de candidatos aprovados no concurso e detentores de vínculo à função pública.

4 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a mesma informou não haver excedentes disponíveis relativamente aos lugares a prover.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais e especiais — são requisitos especiais de admissão ao curso geral de Enfermagem ou seu equivalente legal.

5.2 — São requisitos gerais ao concurso os constantes do art. 27.º, n.º 3, do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, os quais são dispensados nesta fase desde que o candidato assuma no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

5.3 — As funções a desempenhar são as constantes no art. 7.º, n.º 1, do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, segundo o art. 35.º, n.º 1, al. a), e o art. 37.º, n.º 4 e 5, do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

7 — O vencimento é o correspondente à categoria de enfermeiro, nível 1, de acordo com a tabela 1 anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

7.1 — O local de trabalho é no Hospital Geral de Santo António e suas extensões.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — O prazo para a apresentação das candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração, solicitando a admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para o Hospital Geral de Santo António, no Porto.

8.3 — Do requerimento de admissão devem constar:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e entidade que o emitiu);

- b) Referência ao aviso de abertura do concurso, mencionando o *DR* em que é publicado;
- c) Enumeração dos documentos que acompanham o requerimento;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.4 — O requerimento deve ser acompanhado de:

- a) Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal e respectiva classificação final;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional, se for caso disso;
- d) Declaração do estabelecimento onde se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, carreira e do tempo de serviço na categoria, se for caso disso;
- e) Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, documentação comprovativa das declarações prestadas.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos respectivos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

11 — As listas de admissão e classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas no quadro de avisos deste Hospital.

12 — O júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — João Manuel Alves Veiga, enfermeiro-chefe.

Vogais efectivos:

Luís Manuel Araújo de Brito, enfermeiro especialista.

Ana Maria Martins Santos Ramalhão, enfermeira especialista.

Vogais suplentes:

Maria da Glória Silva Pereira Magalhães, enfermeira-chefe.

Ana Fernanda Rodrigues do Couto, enfermeira especialista.

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal de enfermagem deste Hospital.

12.1 — O presidente do júri será substituído nos seus impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

4-12-92. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Hospital de Egas Moniz

Aviso. — De conformidade com o art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que se encontra afixada no placard junto à Repartição de Pessoal do Hospital de Egas Moniz, sito na Rua da Junqueira, 126, 3000 Lisboa, a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para técnico de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 219, de 22-9-92.

3-12-92. — O Administrador-Delegado, *Fernando da Silveira*.

Hospital de Pulido Valente

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso na categoria de chefe de repartição. — 1 — Nas condições do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e de acordo com o disposto no art. 6.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e no artigo único do Dec.-Lei 225/91, de 18-6, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 23-11-92, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, o concurso em epígrafe para preenchimento de uma vaga de chefe de repartição na área de aprovisionamento, constante do quadro da Port. 1170/91, de 15-11.

1.1 — O vencimento correspondente encontra-se previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a referida vaga e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Funções — coordenação dos serviços de aprovisionamento do Hospital, envolvendo:

A subfunção aquisições: preparação de cadernos de encargos, condução de processos de aquisição no enquadramento legal vigente, recepção do material e conferência de facturas;
Subfunção de *stocks*: programação de necessidades, aplicação de métodos de reaprovisionamento, sistemas de distribuição de produtos, contabilidade de *stocks*, e avaliação de consumos.

4 — O local de trabalho é no Hospital de Pulido Valente, sito na Alameda das Linhas de Torres, 117, 1797 Lisboa Codex.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis referidos no n.º 1.

6 — Métodos de selecção a utilizar:

Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

6.1 — Os métodos de selecção a utilizar visam os objectivos previstos nas als. b) e d) do n.º 1 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Factores de preferência — em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os requisitos gerais de admissão ao concurso são os previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Requisitos especiais — possuir curso superior e adequada experiência profissional não inferior a três anos na área a que se candidata, ser detentor da categoria de chefe de serviços administrativos ou de chefe de secção com, pelo menos, três anos de serviço na categoria com classificação de *Muito bom*, conforme o disposto no artigo único do Dec.-Lei 225/91, de 18-6.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Pulido Valente, entregue no serviço de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido dentro do prazo fixado, e remetido para o endereço mencionado no n.º 4.

8.2 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Função que exerce e instituição onde se encontra colocado, se for caso disso;
- c) Habilitações literárias;
- d) Menção expressa do vínculo à função pública e natureza do mesmo, com referência à categoria, serviço a que pertence e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
- f) Identificação do concurso, explicitando o número, data e página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- g) Quaisquer outras indicações que julguem necessárias para melhor esclarecimento.

9 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Currículo detalhado, devidamente assinado e datado, do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar, as habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.) e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- b) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia autenticada da mesma;
- c) Declaração, passada pelo serviço de origem, comprovativa dos elementos referidos nas als. d) e e) do número anterior;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.

10 — Os funcionários que prestem serviço no Hospital de Pulido Valente ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam arquivados no seu processo individual.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. António Menezes Duarte, administrador-geral do Hospital de Pulido Valente.

Vogais efectivos:

Engenheiro Octaviano António Oliveira Saraiva, administrador de 1.ª classe do Hospital Distrital de Pulido Valente.

Dr.ª Ana Maria Escoval da Silva, administradora de 2.ª classe do Hospital Distrital de Santiago do Cacém.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ilda Anunciação Angélica Teixeira Palos, administradora de 2.ª classe do Hospital de São José.

Dr. Francisco António Alvêolos de Sousa Matoso, administrador de 2.ª classe do Hospital Distrital de Vila Real.

13 — O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

27-11-92. — Pelo Administrador-Delegado, *Oliveira Saraiva*.

Hospital de Santa Cruz

Aviso. — Nos termos do art. 33.º, n.º 2, do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, que aprova o regime legal da carreira de enfermagem, publica-se, devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 26-11-92, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso ao nível 2 para provimento de 12 lugares de enfermeiro especialista do quadro de pessoal de enfermagem deste Hospital, nas áreas de enfermagem médico-cirúrgica (cinco lugares), de reabilitação (cinco lugares) e de saúde infantil e pediátrica (dois lugares), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 250, de 29-10-92:

Candidatos admitidos:

Área de enfermagem médico-cirúrgica:

Maria Cristina Cachado Ribeiro de Carvalho.

Área de enfermagem de reabilitação:

Maria do Rosário Alves Farinha Cristóvão.

Área de enfermagem de saúde infantil e pediátrica:

Casimira Arminda Lourenço de Carvalho.

Ilda Rosa da Costa Tareco Roldão.

Maria Teresa da Silva Cabral de Albuquerque.

4-12-92. — O Administrador-Delegado, *Pedro de Carvalho Dias Costa*.

Hospital de São João

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital de São João de 26-11-92, no uso de competência delegada por despacho de 19-8-91 do director-geral dos Hospitais, publicado no DR, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento do lugar vago de assistente de medicina nuclear, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital de São João, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — Tipo de concurso:

2.1 — O concurso é institucional, interno geral, e aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais vinculados à função pública.

3 — Prazo de validade:

3.1 — O concurso esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

4 — Vagas a prover:

4.1 — É uma a vaga a prover.

5 — Regime e local de trabalho:

5.1 — O local de trabalho é no Hospital de São João ou noutras instituições com as quais este tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

5.2 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

6 — Requisitos:

6.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial:

6.2.1 — É requisito especial a posse do grau de especialista de medicina nuclear ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

6.3 — Exigências particulares:

6.3.1 — Sem exigência particular.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

7.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São João e entregue no Departamento do Pessoal deste Hospital, sito na Alameda de Hernâni Monteiro, Asprela, 4200 Porto, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

9 — Os requerimentos devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério de Saúde, no caso de existir.

9.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 9 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

9.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 9 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 9 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

O método de selecção utilizado no concurso é o da avaliação do *curriculum vitae*, conforme disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

Constituição do júri:

Presidente — Dr. Alberto Manuel Santos Ortigão de Oliveira, director clínico do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel Alberto Gonçalves Macedo Pinto, chefe de serviço de medicina nuclear do Hospital de São João.

Dr. Jorge Pedro Teixeira Gonçalves Pereira, assistente de medicina nuclear do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Dr. José Gomes Duarte, chefe de serviço de medicina nuclear do Instituto Português de Oncologia do Porto.

Dr. Artur Lima Bastos, assistente de medicina nuclear do Instituto Português de Oncologia do Porto.

O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital de São João de 26-11-92, no uso de competência delegada por despacho de 19-8-91 do director-geral dos Hospitais, publicado no DR, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento de lugares vagos de assistente de oftalmologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital de São João, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — Tipo de concurso:

2.1 — O concurso é institucional, interno geral, e aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais vinculados à função pública.

3 — Prazo de validade:

3.1 — O concurso esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

4 — Vagas a prover:

4.1 — São quatro as vagas a prover, nos termos do n.º 6.3 do presente aviso.

5 — Regime e local de trabalho:

5.1 — O local de trabalho será no Hospital de São João ou noutras instituições com as quais este tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

5.2 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

6 — Requisitos:

6.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial:

6.2.1 — É requisito especial a posse do grau de especialista de oftalmologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

6.3 — Exigências particulares:

6.3.1 — Qualificação e experiência na área da patologia do estrabismo — uma vaga;

6.3.2 — Qualificação e experiência na patologia e imagem retiniana da infância — uma vaga;

6.3.3 — Qualificação e experiência na área da patologia e cirurgia da córnea — uma vaga;

6.3.4 — Qualificação e experiência na área da oftalmologia desportiva e implanto-refractiva — uma vaga.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

7.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São João e entregue no Departamento do Pessoal deste Hospital, sito na Alameda de Hernâni Monteiro, Asprela, 4200 Porto, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;

- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

9 — Os requerimentos devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério de Saúde, no caso de existir.

9.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 9 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

9.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 9 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 9 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

O método de selecção utilizado no concurso é o da avaliação do *curriculum vitae*, conforme disposto na secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Luís Alberto Martins Gomes de Almeida, chefe de serviço de ortopedia e adjunto do director clínico do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor José Fernando Barros Castro Correia, chefe de serviço de oftalmologia do Hospital de São João.
Dr. António Júlio Coelho da Silva e Sousa, chefe de serviço de oftalmologia do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Dr. José Gabriel Cardoso Vieira, assistente graduado de oftalmologia do Hospital de São João.
Dr.ª Maria Fátima Salvador Coutinho e Sousa, assistente graduada de oftalmologia do Hospital de São João.

O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

9-12-92. — A Directora do Departamento de Pessoal, *Leonilde Calvalheiro*.

Hospital de São Marcos

Aviso. — Relativamente ao concurso interno institucional de provimento para dois lugares vagos na categoria de assistente de anesthesiologia, da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 174, de 30-7-92, publica-se a lista de classificação final dos concorrentes, devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 30-11-92:

Aprovados:	Valores
1.º Joaquim Silva Rodrigues	17,50
2.º Sérgio Saraiva	17
3.º Maria Rui Barros Reis Crisóstomo	16
4.º Maria Filomena da Fonseca Neiva de Oliveira Cerejo	15,50
5.º Maria Esmeralda Monteiro de Sousa Braga Pereira	15
6.º Maria Emília Duarte de Oliveira	13,50

Excluídos:

(Não há.)

2-12-92. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Hospital Distrital de Abrantes

Aviso. — Em cumprimento do n.º 33 da secção vii do Regulamento dos Concursos de Provitimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pelo Port. 833/91, de 14-8, a seguir se indica a lista de classificação final referente ao concurso de provimento para um lugar de assistente de cirurgia geral, do quadro de pessoal deste Hospital, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 182, de 8-8-92:

Dr. Faustino Pereira Reis — 17,2 valores.

Dr. Carlos Alfredo Penalva Santos — 16,5 valores.

9-12-92. — O Administrador-Delegado, *Silvino Maia Alcaravela*.

Hospital Distrital do Barreiro

Aviso. — Concurso n.º 23/92 (assistente de urologia). — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 50.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provitimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 4-11-92, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de urologia da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 442/92, de 22-5.

2 — O concurso é institucional e aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública.

3 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

4 — O médico a prover pode vir a prestar serviço não só no Hospital que abre o concurso mas também noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

5 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfazados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de urologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

7.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital do Barreiro e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e o serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;

- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

9 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

9.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 9 podem ser substituídos por certidão comprovaiva da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

9.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 9 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 9 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

11 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

12 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas no placard em frente à Repartição de Pessoal no dia em que for publicado no DR, 2.ª, com aviso informando os interessados de que aí poderão ser consultadas.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. João Manuel Santos Soares Azevedo, adjunto do director clínico.

Vogais efectivos:

Dr. José António Almeida Nascimento Duarte, assistente de urologia do Hospital Distrital do Barreiro.

Dr. José Alberto Silva Melo, assistente de urologia do Hospital Distrital do Barreiro.

Vogais suplentes:

Dr. Nuno Martins Pereira, assistente de urologia do Hospital Militar Principal.

Dr. Tomé Manuel Matos Lopes, assistente de urologia do Hospital de Pulido Valente.

O presidente será substituído em caso de falta ou impedimento pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — Concurso n.º 24/92 (assistente de radiologia). — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 50.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 15-7-92, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no DR, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provedimento para preenchimento de uma vaga de assistente de radiologia da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 442/92, de 22-5.

2 — O concurso é institucional e aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública.

3 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

4 — O médico a prover pode vir a prestar serviço não só no Hospital que abre o concurso mas também noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

5 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de radiologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

7.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital do Barreiro e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e o serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

9 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

9.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 9 podem ser substituídos por certidão comprovaiva da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

9.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 9 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 9 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

11 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

12 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas no placard em frente à Repartição de Pessoal no dia em que for publicado no DR, 2.ª, com aviso informando os interessados de que aí poderão ser consultadas.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Manuel Amaro da Silva Pereira, adjunto do director clínico.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Isabel Cristina Marcelino Marques, assistente de radiologia do Hospital Distrital do Barreiro.

Dr. José Manuel Fernandes de Melo Gomes, assistente de radiologia do Hospital de Pulido Valente.

Vogais suplentes:

Dr. José Manuel Cunha Alves Batista, assistente de radiologia do Hospital de Pulido Valente.
Dr.ª Maria Teresa Delgado Bento, assistente de radiologia do Hospital de Santa Cruz.

O presidente será substituído em caso de falta ou impedimento pelo 1.º vogal efectivo.

2-12-92. — A Administradora-Delegada, *Berília Rodrigues Pereira*.

Hospital Distrital de Beja

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do conselho de administração de 20-11-92, tomado no uso da competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo geral de ingresso para provimento de 10 lugares de auxiliar de acção médica, índice 120, escalão 1, do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Beja, aprovado pela Port. 688/83, de 20-6.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 427/89, de 7-12, 353-A/89, de 16-10, 248/88, de 30-12, e 231/92, de 21-10, despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, de 17-6-85, e Desp. 7/84 do Gabinete do Ministro da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 56, de 8-83.

3 — Os lugares mencionados no número anterior encontram-se desgelados por força das quotas atribuídas para 1992 ao Ministério da Saúde, conforme consta do ofício n.º 7941, de 16-10-92, do Departamento de Recursos Humanos.

4 — De acordo com o ofício que nos foi enviado pela Direcção-Geral da Administração Pública, não existe qualquer efectivo excedente com as características exigidas para os lugares em causa.

5 — O concurso é válido exclusivamente para os lugares postos a concurso.

6 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do art. 5.º do Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

7 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Beja.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- e) Possuir a escolaridade mínima obrigatória;
- f) Ter 18 anos completos.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de prova de conhecimentos gerais a nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática, complementada com uma entrevista.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Os candidatos devem apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Beja e entregue na secção de pessoal, dentro das horas normais de expediente, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo do concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e número de telefone);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado, no caso de já ser funcionário;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem publicado.

11 — Juntamente com o requerimento, os candidatos terão de apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) Declaração do serviço ou organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade, no caso de já ser funcionário;

c) Certificado do curso de formação para auxiliares de acção médica.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

12 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Maria Mausinho Afonso Raposo Correia, administradora hospitalar do Hospital Distrital de Beja.

Vogais efectivos:

Maria Roselita Paulino Contantino Moreira, enfermeira-chefe do serviço de consultas externas do Hospital Distrital de Beja.

Ilda da Conceição Silva Mendes, encarregada de serviços gerais do Hospital Distrital de Beja.

Vogais suplentes:

Cristina Maria da Mata Gonçalves, enfermeira-chefe do serviço de urgência do Hospital Distrital de Beja.

Maria Emília Bento Guerreiro Correia, encarregada de sector do Hospital Distrital de Beja.

5-12-92. — A Presidente do Júri, *Mariana Mausinho Afonso Raposo Correia*.

Hospital Distrital de Elvas

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, faz-se público que, na sequência do despacho publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, e por autorização do conselho de administração do Hospital Distrital de Elvas, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de chefe de serviço da carreira médica hospitalar do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Elvas, um na especialidade de cirurgia geral e outro na de medicina interna.

2 — Prazo de validade — o concurso cessa com o preenchimento das vagas a concurso.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório (se for caso disso);
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física necessária ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Requisito especial — é condição especial ter a categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou o despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e possuir o grau de consultor.

3.3 — Os assistentes graduados a que se refere o n.º 3 do art. 57.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com a nova redacção dada pelo n.º 1 do Dec.-Lei 210/91, de 12-6, são dispensados do requisito do tempo estabelecido no número anterior.

4 — Apresentação da candidatura:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação da candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Elvas, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

4.3 — Requerimento tipo a apresentar:

Ex.ª Sr.ª Presidente do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Elvas:

... (nome), nascido em .../.../..., residente em ..., a exercer funções de ... no serviço de ..., vem solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso para chefe de serviço de ... (medicina interna ou cirurgia geral), conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 294, de 22-12-92.

Pede deferimento.

(Data.)

(Assinatura.)

4.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

- Documento comprovativo do grau de consultor;
- Documento comprovativo da posse na categoria de assistente graduado, se for caso disso, há, pelo menos, três anos ou do despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado do registo criminal.

4.5 — Dispensa de documentação — os documentos referidos nas als. a), b), c), e), f) e g) do número anterior podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço onde os candidatos estiverem vinculados, podendo estes ser dispensados aos candidatos do Hospital Distrital de Elvas, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Método de selecção — provas públicas (discussão pública do *curriculum vitae*).

7 — Constituição dos júris:

Medicina interna:

Presidente — Dr. Luís Manuel Rodrigues Pinto, director clínico do Hospital Distrital de Elvas.

Vogais efectivos:

Dr. José Manuel Aires Ramos, chefe de serviço do Hospital Distrital de Évora.

Dr. António Manuel Nascimento Fráguas, chefe de serviço do Hospital Distrital de Évora.

Dr. Casimiro António Piedade Menezes, chefe de serviço do Hospital Distrital de Portalegre.

Dr. Bernardo Mendes Loff Barreto, chefe de serviço do Hospital Distrital de Beja.

Vogais suplentes:

Dr. António Francisco Santos Escoval Lopes, chefe de serviço do Hospital Distrital de Beja.

Dr. Alberto Anacleto Pinto Sousa Pinguinha, chefe de serviço do Hospital Distrital de Santarém.

Cirurgia geral:

Presidente — Dr. Luís Manuel Rodrigues Pinto, director clínico do Hospital Distrital de Elvas.

Vogais efectivos:

Dr. Horácio Carvalho Flores, chefe de serviço do Hospital Distrital de Beja.

Dr. Heitor Manuel Pancada da Fonseca, chefe de serviço do Hospital Distrital de Évora.

Dr. José Afonso Rocha, chefe de serviço do Hospital Distrital de Portalegre.

Dr. António Matos Silva Pratas, chefe de serviço do Hospital Distrital de Évora.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Curral Marques Verdete, chefe de serviço do Hospital Distrital de Santarém.

Dr. Carlos Alberto Ferreira da Costa, chefe de serviço do Hospital Distrital de Santarém.

8 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

7-12-92. — A Directora, *Isabel Maria Raposo Garção Pires*.

Hospital Distrital de Lamego

Aviso. — Concurso n.º 14/92 (*enfermeiro do nível 1*) (DR, 2.º, 239, de 16-10-92). — Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, a seguir se publica a altera-

ção à lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso em epígrafe, publicada no DR, 2.º, 268, de 19-11-92:

Candidatos admitidos:

Albano Paulo Fernandes Gomes.
 Alcino Ribeiro Matias.
 Alfredo Manuel Botelho Gomes.
 Ana Olema Alves Silva.
 António José Ferreira Araújo.
 António Manuel S. Governo F. Ribeiro.
 Armada Maria F. M. Almeida.
 Carlos Manuel Torres Almeida.
 Cesaltina Pereira Rodrigues.
 Cristina Maria F. Rodrigues.
 Deolinda Carmo C. Pinto.
 Dolores Cristina L. Murta.
 Ermelinda Rodrigues Silva.
 Estela Alves Gonçalves Almeida.
 Eugénia Fátima Lopes Amaral.
 Filomena Fátima P. G. Lopes.
 Graciano Silva Martins.
 Hélder Abel Chaves F. Lourenço.
 Idalécio Loureiro Mendes.
 Isabel Martins Canas.
 João Manuel J. Neto.
 Joaquim Maria Xavier.
 Joaquim Rebelo Loureiro.
 Jorge Manuel Cardoso Sousa.
 Jorge Manuel Dias Cardoso Alberto.
 Luís Filipe Gonçalves Monteiro.
 Margarida Maria Feijão Duarte.
 Manuela Conceição Rodrigues.
 Maria Anunciação S. F. Cruz.
 Maria Augusta Alves Rua.
 Maria Celsa A. Elias.
 Maria Cristina P. S. Almeida.
 Maria Esperança C. O. Ribeiro.
 Maria Fátima P. Freitas.
 Maria Fátima M. S. Rodrigues.
 Maria Fátima S. Fernandes.
 Maria Fernanda G. P. Silva.
 Maria Luísa F. Santos.
 Maria Lurdes Panão Eufrásia.
 Maria Manuela S. M. Rainho.
 Maria Teresa Pereira Monteiro.
 Natália Esteves A. Araújo.
 Nízia Maria Bernardo Pinto.
 Paulo Jorge A. Alves.
 Rui Jorge Camelo Santos.
 Sérgio Paulo Guedes Taveira.
 Victor Manuel Pinto de Carvalho.
 Zilda Amélia Pinto Moura.

Candidatos excluídos:

Alcina Jesus Barreira (f) (h).
 Cristina Maria Correia S. M. Simões (c).
 Diamantino Sobral Pina (e).
 Gracinda Jacinta Monteiro (a).
 Isabel Maria O. Ferreira (b) (i).
 Jacinta Ribeiro Correia (c).
 João Carlos M. Pedrosa (b) (i).
 Judite Paiva Correia Neves (e).
 Luís Alberto G. M. Espinheira (b) (f) (i).
 Maria Fátima S. Moço (a).
 Maria Irene Freixiela Gomes (f).
 Maria Isabel Cruz Alves (a).
 Maria José Cardoso Oliveira (c).
 Paulo Jorge Freire Calado (c).
 Paulo Sérgio F. S. Marques (g).

(a) Não apresentou o documento referido na al. a) do n.º 8.2 do aviso do concurso nem supriu esta falta recorrendo ao prescrito no n.º 8.3 do mesmo aviso.

(b) Não apresentou o documento referido na al. e) do n.º 8.2 do aviso do concurso, devidamente autenticado.

(c) Não cumpriu o prescrito no n.º 8.3 do aviso de abertura do concurso.

(e) Não fez referência ao número da página do DR onde foi publicado o aviso do concurso.

(f) Não apresentou os documentos referidos na al. h) do n.º 8.2 do aviso do concurso.

(g) Não apresentou o documento referido na al. b) do n.º 8.2 do aviso do concurso.

(h) Não fez prova dos requisitos estabelecidos na al. a) do n.º 7.1 e na al. a) do n.º 8.2 do aviso do concurso.

É de 10 dias o prazo para apresentação de quaisquer recursos, contados da data da publicação do presente aviso no DR.

7-12-92. — A Presidente do Júri, *Felisbela Preciosa Gomes Vaz*.

Hospital Distrital de Leiria

Aviso. — Para os devidos efeitos, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para a categoria de técnico de diagnóstico e terapêutica (área de análises clínicas e de saúde pública) do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Leiria, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 187, de 14-8-92, e homologada por despacho do conselho de administração de 27-11-92, se encontra afixada no expositor de Secção de Pessoal deste Hospital.

Da presente homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias após a publicação do presente aviso no DR.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso na categoria de terceiro-oficial do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 105, de 7-5-92, foi homologada por despacho do conselho de administração de 7-12-92 e vai ser afixada no expositor da Secção de Pessoal, durante 10 dias contados da data da publicação deste aviso no DR.

9-12-92. — O Administrador-Delegado, *Joaquim Correia Santos*.

Aviso. — Concurso externo de ingresso para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7, e do art. 12.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do conselho de administração de 7-12-92, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso externo de ingresso para constituição de reservas de recrutamento com vista à satisfação de necessidades previsionais de pessoal na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, nas seguintes áreas:

- Concurso A — técnico de 2.ª classe de radiologia;
- Concurso B — técnico de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública;
- Concurso C — técnico de 2.ª classe de cardiopneumografia;
- Concurso D — técnico de 2.ª classe de fisioterapia;
- Concurso E — técnico de 2.ª classe de farmácia.

2 — O concurso é válido pelo prazo de um ano, contado a partir da publicação da respectiva lista de classificação final, para as vagas que vierem a ocorrer no decurso do respectivo prazo de validade, condicionado à utilização das quotas de descongelamento atribuídas a este Hospital em 1992, e para as que eventualmente venham a ser redistribuídas para aquele ano, nos termos da Port. 160/92, de 2-9, e do ofício n.º 7941, de 16-10, do DRH. Contactada a Direcção-Geral da Administração Pública, a mesma informou não haver excedentes disponíveis relativamente aos lugares a prover.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a prover está previsto na Port. 256-A/86, de 28-5.

4 — O local de trabalho é nas instalações do Hospital Distrital de Leiria, sendo o vencimento de acordo com o Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

5.2 — São requisitos especiais de admissão ao concurso possuir habilitação conferida pelo curso de formação ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou ainda habilitação à mesma considerada equivalente, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

6 — Método de selecção — será utilizado como método de selecção a avaliação curricular, conforme o art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, e as disposições aplicáveis do despacho conjunto de 30-12-86 dos Ministros das Finanças e da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 52, de 4-3-87, e do art. 23.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Leiria e entregue na secretaria, durante as horas normais de ex-

pediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

7.2 — Do requerimento deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal, morada, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito;
- f) Identificação dos documentos que instruem o requerimento.

7.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual conste a natureza do vínculo à função pública, classificação de serviço, categoria do candidato e antiguidade na carreira, na categoria e na função pública, se for caso disso;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*, em formato A4, de que constem os elementos necessários à avaliação curricular, devidamente comprovados com certidões e declarações.

7.4 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados no n.º 5.1 do presente aviso pode ser dispensada nesta fase, desde que no requerimento do pedido de admissão ao concurso o candidato declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, devendo, neste caso, apor no requerimento uma estampilha fiscal de 162\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

7.5 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no placard do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Leiria.

9 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Concurso A (técnico de 2.ª classe de radiologia):

Presidente — Aníbal Antunes David, técnico principal de radiologia do Hospital Distrital de Leiria.

Vogais efectivos:

Zulmira Pires Vala Henriques, técnica principal de radiologia do Hospital Distrital de Leiria.

Diamantina Cristino Santo Reinoite, técnica principal de radiologia do Hospital Distrital de Leiria.

Vogais suplentes:

Fernando Nunes Correia da Costa, técnico de 1.ª classe de radiologia do Hospital Distrital de Leiria.

Carlos Alberto Pereira da Costa Monteiro, técnico de 1.ª classe de radiologia do Hospital Distrital de Leiria.

Concurso B (técnico de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública):

Presidente — Isabel Maria Santa Antunes Marcelino Marques, técnica especialista de análises clínicas do Hospital Distrital de Leiria.

Vogais efectivos:

Maria Dulce Sousa Prino Dias Pinto, técnica principal de análises clínicas do Hospital Distrital de Leiria.

Maria de Deus Germano Mateus, técnica de 2.ª classe de análises clínicas do Hospital Distrital de Leiria.

Vogais suplentes:

Maria Isabel Gomes de Figueiredo Branco, técnica de 2.ª classe de análises do Hospital Distrital de Leiria.

Orlando Fernandes Figueira, técnico de 2.ª classe de análises clínicas do Hospital Distrital de Leiria.

Concurso C (técnico de 2.ª classe de cardiopneumografia):

Presidente — Maria Celeste Moreira Mendes, técnica especialista de cardiopneumografia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Isménia Maria Serra Esteves Vigário Roque, técnica de 1.ª classe de cardiopneumografia do Hospital Distrital de Leiria.

Luzia Maria Simões de Sousa Matos, técnica de 2.ª classe de cardiopneumografia do Hospital Distrital de Leiria.

Vogais suplentes:

Vítor Manuel Monteiro, técnico principal de cardiopneumografia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Mercedes Oliveira Alves, técnica principal de cardiopneumografia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Concurso D (técnico de 2.ª classe de fisioterapia):

Presidente — Maria Isabel Gouveia Coelho, técnica principal de fisioterapia do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogais efectivos:

Maria Teresa Guerra Henriques, técnica principal de fisioterapia do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.
Carmina do Carmo Alves Fernandes, técnica de 1.ª classe de fisioterapia do Hospital Distrital de Leiria.

Vogais suplentes:

Maria Cristina Abraços Palma Madeira, técnica principal de fisioterapia do Hospital Distrital de Torres Novas.
Francisca Brígida Marreiros Silva Nascimento, técnica principal de fisioterapia do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Concurso E (técnico de 2.ª classe de farmácia):

Presidente — Elza Maria Caldeira de Matos, técnica principal de farmácia do Hospital Distrital de Leiria.

Vogais efectivos:

Isabel Marques Mendes dos Reis, técnica de 1.ª classe de farmácia do Hospital Distrital de Leiria.
Rui Paulo Pedreira Romão, técnico de 1.ª classe de farmácia do Hospital Distrital de Leiria.

Vogais suplentes:

Maria Alice Filipe dos Santos, técnica principal de farmácia do Hospital Distrital de Torres Novas.
Serafim Simões Carreira, técnico principal de farmácia do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

10 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

11-12-92. — O Administrador-Delegado, *Joaquim Correia Santos*.

Hospital Distrital de Ponte de Lima

Aviso. — Para efeitos do n.º 2 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, da carreira de enfermagem, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para provimento de oito lugares da carreira de enfermagem do nível 1, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 261, de 11-11-92:

Admitidos:

- 1 — Amélia dos Anjos Teixeira de Sousa.
- 2 — Anabela Teixeira Pinto Velho.
- 3 — Ana Maria Esteves Rocha.
- 4 — António Manuel Quintas de Vasconcelos.
- 5 — Carlos Alberto Esteves da Rocha.
- 6 — Carmen Maria Pinheiro Rodrigues da Conceição Fins.
- 7 — Elisa Alberta Pires.
- 8 — Fernanda Maria Gonçalves da Silva.
- 9 — Fernando Cruz Vaz.
- 10 — Francisco José Martins Ferreira.
- 11 — Guida Maria dos Santos.
- 12 — Ivone da Conceição Brito Barros Senra.
- 13 — Joaquim Jorge Reis Martins.
- 14 — Joaquim José Ferreira Venade.

- 15 — Jorge Manuel da Rocha Freixo.
- 16 — José Alfredo Conde.
- 17 — Luís Manuel Pereira Rodrigues.
- 18 — Maria da Encarnação Rodrigues.
- 19 — Maria de Lurdes Panão Eufrásio.
- 20 — Maria Dulce Martins Parente.
- 21 — Maria Leonor Barbose de Sá.
- 22 — Maria Teresa Dias Portela.
- 23 — Odete Maria de Magalhães Lomba Costa.
- 24 — Paulo Alexandre de Melo Marques.
- 25 — Vera Lúcia Pontes Vieira.

Excluídos:

- 1 — Ana Paula Mortágua Dias Martins Vieira (a).
- 2 — Custódia do Céu Alves Amorim (a).
- 3 — Isabel Maria Ximenes Cequeira de Matos Cristino (a).
- 4 — João Domingos da Silva Carvalho (a).
- 5 — José Paulo Cerqueira de Sousa (a).
- 6 — Maria Arminda Fernandes Alves (a).
- 7 — Maria Augusta Ribeiro Gomes Lima (a).
- 8 — Maria de Fátima Gonçalves da Silva de Vasconcelos (a).
- 9 — Maria do Rosário Ribeiro Morais (a).
- 10 — Maria Gomes Xavier da Cunha (a).
- 11 — Maria Goreti Pereira Rodrigues (a).
- 12 — Maria Helena Puga Alves (a).
- 13 — Maria Isabel Moreira Gomes (a).
- 14 — Maria Isabel Nunes de Sousa Cruz (a).
- 15 — Norberto Moreira Gomes (a).
- 16 — Paula Cristina Moreira Cardoso (a).
- 17 — Paula Jovita Delgado Amaro (a).
- 18 — Paulo Jorge Cruz Castelhanos (a).

(a) Excluído, por elaboração incorrecta do requerimento de admissão ao concurso.

9-12-92. — A Presidente do Júri, *Maria Manuela de Magalhães Pontes Batista*.

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 2-12-92, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica existentes no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, distribuídos pelas seguintes áreas:

Vagas	
Dietética	1
Radiologia	1

2 — Os lugares postos a concurso foram objecto de descongelamento, conforme o Desp. Norm. 160/92, publicado no *DR*, 1.ª, 202, de 2-9-92, e comunicação feita a este Hospital pelo ofício/circular n.º 7491, do DRH.

A Direcção-Geral da Administração Pública informou não haver excedentes colocáveis, conforme ofício n.º 14 199, de 23-11-92.

3 — O presente concurso é válido para as vagas agora descongeladas e postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7.

5 — As funções a desempenhar são as constantes da Port. 256-A/86, de 28-5.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — os candidatos deverão reunir as condições previstas no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, e possuir o curso de formação profissional na área a que se candidatam, ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou habilitação profissional equivalente, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 247/88, de 13-7.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Ponte de Lima, sito no Largo do Conde de Bertiandos, 4990 Ponte de Lima, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data de emissão, termo de validade e centro de identificação civil e criminal do bilhete de identidade, situação militar, se for caso disso, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;

- c) Habilitações profissionais;
d) Concurso a que se candidata e a respectiva área, com indicação do DR em que se encontra publicado o presente aviso.

8.2 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
b) Certificado das habilitações literárias;
c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Constituição dos júris:

Área de dietética:

Presidente — Rosa Branca Viana Campelo, técnica especialista do Hospital Distrital de Viana do Castelo.

Vogais efectivos:

Maria Luísa Borges de Sousa Seo e Torres Monteiro da Silva, técnica principal do Hospital de São João, e Margarida Maria Sousa Martins Bernardo, técnica de 2.ª classe do Hospital Distrital de Viana do Castelo.

Vogais suplentes:

Célia Maria Carvalho de Matos e Margarida Rosa de Pinho Sobral Torres, técnicas de 2.ª classe do Hospital de São João.

Área de radiologia:

Presidente — Victor Manuel Peres Fernandes da Cunha, técnico-director do Hospital Distrital de Viana do Castelo.

Vogais efectivos:

Amadeu Barbosa Amorim, técnico principal do Hospital Distrital de Viana do Castelo, e Jorge Alberto de Lima Oliveira, técnico de 2.ª classe do Hospital Distrital de Ponte de Lima.

Vogais suplentes:

João Paulo Pires Genásio e Nuno António Dias Monteiro, técnicos de 2.ª classe do Hospital Distrital de Ponte de Lima.

11 — O 1.º vogal efectivo de cada júri substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

7-12-92. — O Administrador-Delegado, *João Inácio dos Reis Lopes Barreto*.

Hospital Distrital de Santarém

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 3-11-92, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data da publicação deste aviso no DR, concurso externo geral de ingresso para provimento de sete lugares de auxiliar de acção médica descongelados e atribuídos a este Hospital para o ano de 1992 e das vagas que eventualmente venham a ser redistribuídas, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 700/87, de 17-8.

Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excendentes colocáveis, tendo informado não os haver.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 427/89, de 7-12, 353-A/89, de 16-10, 498/88, de 30-12, e 231/92, de 21-10, despacho conjunto de 17-6-85 e circular normativa n.º 30/92, de 27-10, do DRH.

3 — Prazo de validade — esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

4 — Conteúdo funcional — as funções do lugar a prover são as constantes do n.º 1 do anexo II do Dec.-Lei 231/91, de 21-10.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Santarém.

6 — Vencimento — o vencimento do lugar a prover é o correspondente à categoria de auxiliar de acção médica, índice 120, 1.º escalão.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos reunir as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e a escolaridade obrigatória.

8 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos a nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática;
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — De acordo com a circular normativa n.º 30/92, de 27-10, do DRH, é factor preferencial o curso de formação de auxiliar de acção médica criado pelo Desp. 7/89 da Ministra da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 56, de 8-3-89.

8.2 — A classificação final dos candidatos resultará da aplicação da fórmula seguinte:

$$CF = \frac{PC \times 1 + HL \times 1 + FP \times 2 + EP \times 4 + E \times 1}{9}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
HL = habilitações literárias;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional;
E = entrevista.

9 — Formalização de candidaturas — os candidatos devem apresentar requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Santarém, entregue no Serviço de Pessoal dentro das horas de expediente, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo do concurso, dele devendo constar:

- a) Identificação do requerente (nome, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Habilitações literárias;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso do lugar a que se candidata, identificando o número e data do DR onde vem publicado;
d) Outros elementos que o candidato julgar relevantes para apreciação do seu mérito.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional, se for caso disso;
c) Documento comprovativo do curso de formação referido no n.º 8.1, se for caso disso;
d) Documento comprovativo do cumprimento do serviço militar, se for caso disso;
e) Certidão narrativa completa de nascimento;
f) Certificado do registo criminal;
g) Certificados médicos comprovativos de possuírem a robustez física necessária, não sofrerem de doenças contagiosas e terem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.1 — É dispensada a apresentação inicial dos documentos comprovativos a que se referem as als. d), e), f) e g) do n.º 10 do presente aviso, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, neste caso sujeito ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal de 150\$. No entanto, podem eventualmente vir a ser exigidos, se o júri assim o entender, e sê-lo-ão quando houver lugar ao provimento.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Manuel Vitorino, chefe de serviços gerais do Hospital Distrital de Santarém.

Vogais efectivos:

Aurora Pereira Basto, encarregada de sector do Hospital Distrital de Santarém.

João José Andrade de Carvalho, encarregado de sector do Hospital Distrital de Santarém.

Vogais suplentes:

Olímpia Amélia Rodrigues Correia, auxiliar de alimentação do Hospital Distrital de Santarém.

Maria Isabel Fragoso Salvador Pereira Garnacho, auxiliar de alimentação do Hospital Distrital de Santarém.

13 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

30-11-92. — A Administradora-Delegada, *Teresa Larcher*.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 3-12-92, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contado a partir da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (área de psicologia clínica) do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 700/87, de 17-8.

2 — O provimento na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior fica condicionado à realização, com aproveitamento, de um estágio com a duração de um ano, nos termos da al. e) do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

3 — O lugar posto a concurso foi objecto de descongelamento e atribuído a este Hospital, conforme comunicação do DRH (ofício n.º 7941, de 16-10-92). Foi consultada a DGAP, que informou não haver excedentes disponíveis nesta categoria.

4 — O concurso é válido por dois anos a contar da publicação da lista classificativa para efeitos de admissão ao estágio, cessando logo que seja provido o lugar de técnico superior de 2.ª classe.

5 — Ao presente concurso aplicam-se as normas constantes dos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

6 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Santarém, mais concretamente na unidade de pediatria, sendo o estágio remunerado pelo índice 300 e vencimento do lugar a prover o correspondente ao escalão 1, índice 380, do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Funções a exercer:

Específicas — conceber, adaptar e aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborar e emitir pareceres, tendo em vista apoiar o internamento e as consultas do serviço de pediatria, nomeadamente a consulta de desenvolvimento;
Genéricas — todas as que a formação de um psicólogo permite e o Hospital necessita, especialmente nessas áreas.

8 — São requisitos gerais e especiais:

- Encontrar-se nas condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Possuir licenciatura em Psicologia, sendo dada especial preferência aos candidatos com experiência em psicologia clínica no campo da pediatria.

9 — A selecção dos candidatos far-se-á através da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

9.1 — A avaliação e classificação final do estágio competem ao júri do presente concurso, caso não venha a ser revista a sua composição, e resultarão da média ponderada dos factores constantes do art. 5.º, n.º 3, al. b), do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Santarém e entregues no Serviço de Pessoal, dentro das horas de expediente, até ao último dia do prazo, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for expedido até ao último dia do prazo do concurso, dele devendo constar:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, estado civil, número fiscal de contribuinte, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Pedido de admissão ao concurso fazendo referência ao *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do concurso;
- Outros elementos que o candidato julgue serem relevantes para apreciação do seu mérito.

11 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Certificado de habilitações literárias;
- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
- Documento comprovativo do cumprimento do Serviço Militar, se for caso disso;
- Certificado do registo criminal;
- Certificados médicos comprovativos da robustez física necessária, de não sofrerem de doenças contagiosas e de terem cumprido as leis da vacinação obrigatória.

11.1 — É dispensada a apresentação inicial dos documentos comprovativos a que se referem as als. c) a e) do n.º 11, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, em alíneas sepa-

radas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, neste caso sujeito a imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal de 150\$. No entanto, podem eventualmente vir a ser exigidos, se o júri o entender, e sê-lo-ão obrigatoriamente quando houver lugar ao início do estágio.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. António Augusto Correia de Lima, director do Hospital Distrital de Santarém.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria do Céu Gonçalves Dias, técnica superior (psicóloga) da Escola Superior de Educação de Santarém.

Dr.ª Maria da Conceição Almeida Borges Gonçalves Boavida, assessora da carreira técnica superior (psicóloga) do Hospital de São Francisco Xavier.

Vogais suplentes:

Dr. Vítor Manuel Monteiro Fernandes, técnico principal (psicólogo) do Hospital de Sobral Cid.

Dr.ª Maria Eugénia Silva Sales, técnica superior de 2.ª classe (psicóloga) do Hospital Distrital de Santarém.

14 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

7-12-92. — O Director Clínico, *Fernando Manuel Ribeiro Mendes Nuncio*.

Hospital Distrital de Santo Tirso

Aviso. — Encontra-se afixada no placard do serviço de pessoal do Hospital Distrital de Santo Tirso a lista de candidatos ao concurso para o lugar de primeiro-oficial da carreira administrativa, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 254, de 3-11-92.

Os candidatos excluídos dispõem de 10 dias para interpor recurso, conforme o estipulado no n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Aviso. — Concurso externo de ingresso para constituição de reserva de recrutamento na categoria de assistente da carreira técnica superior de saúde (ramo de laboratório). — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 21-10-92, no uso de competência delegada, e nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 11.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso de reserva de recrutamento na categoria de assistente (ramo de laboratório) da carreira dos técnicos superiores de saúde, com vista ao preenchimento de um lugar vago no quadro aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 414/91, de 22-10.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de dois anos, contados da data de publicação da lista de classificação final, esgotando-se com o preenchimento da vaga enunciada.

4 — O conteúdo funcional é o que consta do n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 414/91, de 21-10.

5 — O local de trabalho situa-se em Santo Tirso, nos locais em que este Hospital tiver serviços de laboratório em funcionamento, sendo o vencimento o previsto no mapa anexo ao Dec.-Lei 414/91, de 22-12.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Especiais:

- Possuir licenciatura em Biologia, Bioquímica, Ciências Farmacêuticas, Farmácia, Química e as antigas licenciaturas em Ciências Farmacêuticas (opção C ou ramo C);
- Encontrar-se nas condições previstas no art. 35.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

7 — Métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Santo Tirso e entregue na Secção de Pessoal, sita no Largo de Domingos Moreira, 4780 Santo Tirso, ou expedido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- Pedido de admissão ao concurso, identificando-o com a indicação do número, data e página do *DR* onde este vem publicado;
- Referência dos documentos que acompanham o requerimento, caracterizando-o sumariamente;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos julguem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias, com indicação obtida na respectiva licenciatura;
- Documento comprovativo das situações previstas na al. b) do n.º 6.2 deste aviso;
- Declaração do serviço ou organismo de origem da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a categoria que detém;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

9 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos no n.º 6.1 desde que declarem, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um deles, assinando, neste caso, sobre estampilha fiscal de 162\$.

10 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Bernardino Manuel de Vasconcelos, director do Hospital Distrital de Santo Tirso.
Vogais efectivos:

Dr. José Fernando Monteiro Teixeira, assistente do ramo laboratório do Hospital Distrital de Santo Tirso.
Dr.ª Maria do Sameiro da Silva Sampaio Sequeira, assessora do ramo laboratório do Centro Hospitalar de Vale do Sousa.

Vogais suplentes:

Dr.ª Alzira Maria Gomes Oliveira Moraes, técnica superior principal do ramo laboratório do Hospital de Vila Nova de Famalicão.
Dr.ª Alzira de Lourdes Lopes, assistente principal do Centro Hospitalar do Vale do Sousa.

7-12-92. — O Administrador-Delegado, *A. Silva Pinheiro*.

Hospital Distrital de Serpa

Declaração. — Declara-se que ficou deserto, por falta de concorrentes, o concurso institucional interno de provimento para assistente de anestesiologia, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 233, de 9-10-92.

9-12-92. — O Director, *Rui Henrique Lente Crujeira*.

Hospital Distrital de Vila Real

Aviso. — Autorizado por deliberação do conselho de administração de 10-12-92, subdelego no chefe de repartição Dionísio Rodrigues de Barros Pinto as seguintes competências:

- Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos, celebrar os respectivos contratos, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva e autorizar que seja mantida a nomeação definitiva enquanto o funcionário não a adquirir noutro cargo que exerça em regime precário;
- Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes de caducidade ou revogação dos mesmos, dentro do plano anual de actividade do Hospital;

- Empossar o pessoal, excepto o pessoal dirigente e lugares de chefia;
- Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei do processo;
- Autorizar a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outros, em regime de comissão gratuita de serviço, até ao limite de 15 dias por ano e dentro das normas vigentes para o Ministério da Saúde e para o Hospital Distrital de Vila Real;
- Despachar os pedidos de licença para férias, de acordo com o plano anual aprovado pelo conselho de administração, bem como os relativos a matéria de faltas constante do cap. III do Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

Esta subdelegação produz efeitos a partir de 15-7-92.

7-12-92. — O Administrador-Delegado, *A. Lima Cardoso*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Real de 27-11-92, ao abrigo da delegação de competências conferida pelo despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de dois lugares vagos de assistente de fisioterapia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 422/92, de 22-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e é válido pelo período de um ano.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de assistente de fisioterapia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e ou do art. 23.º do Dec.-Lei 128/92, de 4-7.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Real e entregue na Serviço de Pessoal deste Hospital, sito em Lordelo, 5000 Vila Real, pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar se assim não proceder.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito nas Ordens dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do número anterior ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Fernando Matias Roque, director clínico do HDVR.

Vogais efectivos:

Dr. Rogério Ribeiro, chefe de serviço de fisiatria do HGSA.
Dr. Raul Maia Silva, assistente de fisiatria do CHVNG.

Vogais suplentes:

Dr. Resende Barbosa, chefe de serviço de fisiatria do HGSA.
Dr. Luís André, director de serviço dos HUC.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Real de 27-11-92, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de três lugares vagos de assistente de cirurgia geral da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 422/92, de 22-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados a função pública e é válido pelo período de um ano.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de assistente de cirurgia geral ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do art. 23.º do Dec.-Lei 128/92, de 4-7.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Real e entregue no Serviço de Pessoal deste

Hospital, sito em Lordelo 5000 Vila Real, pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar se assim não proceder.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruíam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito nas Ordens dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do número anterior ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Mário Augusto Borges Mesquita Montes, adjunto do director clínico do HDVR.

Vogais efectivos:

Dr. Fernando Matias Roque, chefe de serviço de cirurgia geral do HDVR.

Dr. Otílio Palheiros C. Figueiredo, chefe de serviço de cirurgia geral do HDVR.

Vogais suplentes:

Dr. Jorge Domingos R. L. Ginja, assistente graduado de cirurgia geral do HDVR.

Dr. Manuel Morais de Sousa, assistente de cirurgia geral do HDVR.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Real de 27-11-92, ao abrigo da delegação de competências conferida pelo despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para

preenchimento de dois lugares vagos de assistente de radiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 422/92, de 22-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e é válido pelo período de um ano.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de assistente de radiologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e ou do art. 23.º do Dec.-Lei 128/92, de 4-7.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Real e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, sito em Lordelo, 5000 Vila Real, pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar se assim não proceder.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito nas Ordens dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do número anterior ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Fernando Matias Roque, director clínico do HDVR.

Vogais efectivos:

Dr. Cândido Azevedo Rocha, assistente de radiologia do HDVR.

Dr. Telmo José Moreno, assistente de radiologia do HDB.

Vogais suplentes:

Dr. António Carlos Martins Resende, assistente de radiologia do HGSA.

Manuel Fernando Garcia Machado, assistente de radiologia do HGSA.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

7-12-92. — Pelo Conselho de Administração, A. Lima Cardoso.

Hospital Distrital de Viseu

Aviso. — Concurso para técnico principal de radiologia. — Para os devidos efeitos, informa-se que se encontra afixada junto à Repartição de Pessoal a lista de classificação final dos candidatos ao concurso antes referido, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 222, de 25-9-92.

4-12-92. — Pelo Conselho de Administração, António Domingues Ferreira Guiné.

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso. — Concurso n.º 11/92 — técnicos de 2.ª classe (neurofisiografia). — 1 — Faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 4-12-92, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de técnico de 2.ª classe (neurofisiografia), da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, aprovado pela Port. 785/80, de 4-10, e alterado pela Port. 858/91, de 20-8.

2 — O preenchimento dos lugares postos a concurso faz-se por conta da utilização de quota de descongelamento atribuída a este Centro Hospitalar de Coimbra por despacho superior de 14-10-92 (ofício DRH/710-8 n.º 7941, de 16-10-92, do Departamento de Recursos Humanos).

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a possibilidade de haver excedentes disponíveis para colocação, a mesma informou não os haver.

4 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, Port. 256-A/86, de 28-5, despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no DR, 2.ª, 52, de 4-3-87, e Decs.-Leis 123/89, de 14-4, 235/90, de 17-7, e 203/90, de 20-6.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

6 — Conteúdo funcional — é o descrito no n.º 6.3 do n.º 6.º da Port. 256-A/86, de 28-5.

7 — O local de trabalho situa-se no Centro Hospitalar de Coimbra.

8 — O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 100, constantes do anexo II do Dec.-Lei 203/90, de 20-6, e legislação complementar e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes à Administração Pública.

9 — Condições de candidatura:

9.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os constantes do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

9.2 — Requisitos especiais — é requisito especial de habilitação o curso de formação profissional ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou ainda a sua equivalência, reconhecida por despacho ministerial.

10 — Métodos de selecção — avaliação curricular.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas com margens, ou em papel branco, formato A4, respeitando integralmente as margens, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra, solicitando a sua admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal do Centro Hospitalar, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso,

podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o Serviço de Pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, sito no Bloco das Consultas Externas, Quinta dos Vales Côvões, Apartado 7005, 3000 Coimbra, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

Aquando da entrega pessoal da candidatura os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

11.2 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.^{mo} Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço em que exerce funções, caso seja funcionário ou agente;
- c) Habilitações literárias e profissionais;
- d) Pedido para ser admitido ao concurso, com referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, que possui situação regular relativamente a todos os requisitos gerais estabelecidos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, se for caso disso;
- f) Anexo:

Documento das habilitações literárias;
Documento das habilitações profissionais;
Certidão de tempo de serviço e classificações de serviço, se for caso disso;
Três exemplares do *curriculum vitae*;

- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

12 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço obtida nos últimos três anos, se for caso disso;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Quaisquer outros documentos que o requerente queira apresentar relativamente à sua experiência profissional.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Betilde Conceição Fernandes Barata, técnica especialista (neurofisiografia) dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Maria Teresa Campos Gonçalves, técnica principal (neurofisiografia) do Hospital de Magalhães de Lemos.
Elsa Margarida de Jesus Silva, técnica principal (neurofisiografia) do Hospital do Conde de Ferreira.

Vogais suplentes:

Orquídia Inês Leite da Costa, técnica de 1.ª classe (neurofisiografia) do Hospital de Santo António.
Maria Gilda Lino Abreu Maia, técnica de 2.ª classe (neurofisiografia) do Hospital de Santo António.

16 — O presidente do júri será substituído nas suas ausências e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

9-12-92. — O Presidente do Conselho de Administração, João André Moreno.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Administração Regional de Saúde de Braga

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação da comissão instaladora de 6-11-92, e nos termos do Dec.-

-Lei 498/88, de 30-12, e do Dec.-Lei 414/91, de 22-10, aplicável ao regime de instalação por força do art. 2.º do Dec.-Lei 413/86, de 13-12, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo de ingresso na carreira de técnico superior de saúde (ramo de laboratório), tendo em vista preencher um lugar da categoria de assistente no Laboratório desta Administração Regional de Saúde de Braga, sito em Braga.

1.1 — O lugar a preencher encontra-se descongelado, nos termos do Desp. Norm. 160/92, do Ministro das Finanças, e foi atribuído a esta ARS, conforme ofício n.º 7941, de 16-10-92, do Departamento de Recursos Humanos do Ministério da Saúde.

1.2 — Nos termos da al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, consultou-se a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não haver excedentes disponíveis ou subutilizados para colocação.

2 — A remuneração a atribuir será a constante do mapa anexo ao Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

3 — O provimento resultante do presente concurso será efectuado ao abrigo da al. a) do art. 15.º ou do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

4 — O presente concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar indicado no n.º 1.

5 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher compete as funções constantes do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

6 — Métodos de selecção — serão utilizados conjuntamente a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Biologia, Bioquímica, Ciências Farmacêuticas, Farmácia, Química ou nas antigas licenciaturas em Ciências Farmacêuticas (opção C ou ramo D) e encontrar-se habilitado com o grau de especialista, de acordo com o art. 4.º do Dec.-Lei 414/91 ou com os estágios previstos no art. 35.º do mesmo diploma legal.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel branco ou de cor pálida, de formato A4, marginado, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Braga, entregue conjuntamente com os documentos que as devam instruir na sede desta Administração Regional de Saúde, sita no Largo de Paulo Orósio, 4702 Braga Codex, pessoalmente ou através de carta registada, com aviso de recepção.

8.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número, data e arquivo de identificação do bilhete de identidade, residência e telefone);
- b) Referência ao concurso a que se habilita indicando o *DR* onde vem publicado;
- c) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- d) Referência aos documentos a que se acha dispensado, no caso do n.º 9.1;
- e) Declaração a que se refere o n.º 9.2, se for caso disso;
- f) Outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

9 — Outros documentos que devem instruir o processo de candidatura além do requerimento:

- a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais;
- b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos especiais;
- c) *Curriculum vitae*.

9.1 — Nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos desta Administração Regional de Saúde estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais e especiais que constem do respectivo processo individual.

9.2 — Os candidatos estão dispensados, nesta fase, da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais a que se referem as als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos e apor e inutilizar uma estampilha fiscal de 162\$.

10 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no 2.º andar dos Serviços Centrais desta Administração Regional de Saúde, Largo do Paulo Orósio, Braga.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Alfredo Inácio de Abreu Ramalho, presidente da comissão instaladora.

Vogais efectivos:

Maria Celeste de Freitas Macário Correia, assistente principal da carreira técnica superior de saúde (ramo de laboratório), que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Maria Deolinda Miranda Barbosa Vilaça, assistente principal da carreira técnica superior de saúde (ramo de laboratório).

Vogais suplentes:

Maria Manuela Rodrigues da Silva Martins Cardoso, assistente principal da carreira técnica superior de saúde (ramo de laboratório).

Maria Deolinda Freitas Pinhal Pinho de Sousa, assistente principal da carreira técnica superior de saúde (ramo de laboratório).

26-11-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Alfredo Indício de Abreu Ramalho*.

Administração Regional de Saúde de Leiria

Aviso. — 1 — Nos termos da deliberação de 2-12-92 da comissão instaladora, proferida ao abrigo do disposto no art. 22.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias, concurso externo de ingresso para preenchimento de 10 lugares de enfermeiro (nível 1) nos seguintes centros de saúde:

Centro de Saúde de Alcobaça — um lugar.

Centro de Saúde de Castanheira de Pêra — dois lugares.

Centro de Saúde do Dr. Gorrão Henriques (Leiria) — dois lugares.

Centro de Saúde da Marinha Grande — dois lugares.

Centro de Saúde da Nazaré — um lugar.

Centro de Saúde de Pedrógão Grande — um lugar.

Centro de Saúde de Porto de Mós — um lugar.

2 — Os lugares postos a concurso fazem parte da quota de descongelamento de admissões atribuída a esta Administração Regional de Saúde pelo Departamento de Recursos Humanos do Ministério da Saúde, de acordo com o despacho de 23-5-92 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, foi obtida a informação de que não existem excedentes nem pessoal subutilizado com as qualificações exigidas para o exercício das correspondentes funções.

4 — Validade do concurso — este concurso é válido para o preenchimento dos lugares declarados no n.º 1 antecedente e daqueles que eventualmente venham a ser objecto de quota adicional de descongelamento.

5 — Conteúdo funcional — o constante do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública, sendo os vencimentos calculados nos termos do referido decreto-lei.

7 — Locais de trabalho — nos centros de saúde mencionados no n.º 1 deste aviso e ou extensões de saúde respectivas.

8 — Método de selecção a utilizar:

8.1 — A selecção dos candidatos é feita através de avaliação curricular, sendo a classificação final obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(10 \times NC) + (8 \times EP) + (2 \times FPB)}{20}$$

em que:

CF = classificação final;

NC = nota do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;

EP = experiência profissional;

Sem experiência profissional — 10 pontos;

Com experiência profissional — ao valor acima indicado acresce, até ao limite de 20 pontos:

1 ponto por cada meio ano completo de serviço no estabelecimento;

1 ponto por cada ano de serviço fora do estabelecimento;

FPB = formação pós-básica:

Sem formação pós-básica — 10 pontos;

Com formação pós-básica — ao valor acima indicado acresce, por cada curso, a seguinte pontuação, até ao limite de 20 pontos:

Curso de especialização sem pedagogia e administração — 8 pontos;

Curso de especialização com pedagogia e administração — 10 pontos;

Curso de administração de serviços de enfermagem ou equivalente legal — 10 pontos;

Curso de pedagogia aplicada ao ensino de enfermagem ou equivalente legal — 10 pontos.

8.2 — Em caso de empate, com resultado da aplicação da fórmula atrás indicada, são aplicados os critérios estabelecidos nos n.ºs 8 e 9 do art. 37.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as normas da vacinação obrigatória.

9.2 — Requisito especial — estar habilitado com o título profissional de enfermeiro.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Os interessados deverão solicitar a admissão ao concurso através de requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Leiria, remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida dos Heróis de Angola, 59, 1.º, 2400 Leiria, considerando-se apresentado atempadamente se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso de abertura.

10.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e número de telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do DR onde se encontra publicado o presente aviso;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Outros dados que o requerente julgue conveniente mencionar.

11 — Os requerimentos de admissão ao concurso são instruídos com:

- Documento comprovativo da habilitação profissional e respectiva classificação final;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum vitae (três exemplares).

11.1 — O júri pode ainda exigir aos candidatos documentos de prova dos requisitos especiais de admissão ao concurso ou das declarações produzidas no requerimento de candidatura.

12 — Para esclarecimento dos candidatos, a seguir se transcreve, na parte que interessa, o art. 40.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11:

- Os prazos são contínuos, não se considerando, porém, o dia em que ocorre o evento;
- Sempre que os prazos terminem num sábado, domingo ou feriado, o seu termo transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

13 — A lista de candidatos, bem como a lista de classificação final, serão publicadas na 2.ª série do DR e afixadas nos serviços centrais desta Administração Regional de Saúde (2.º andar, esquerdo, do n.º 58 da Avenida dos Heróis de Angola, em Leiria) e nos centros de saúde mencionados no n.º 1 deste aviso.

14 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Helena Santos Marto Neves, enfermeira-directora.

Vogais efectivos:

Lucília Maria Rego Pacheco de Sousa, enfermeira especialista.

Maria Emília Sousa Ferreira, enfermeira graduada.

Vogais suplentes:

Deolinda Azoia Viana, enfermeira especialista.

Emília Gonçalves Figueiredo Miroto, enfermeira-chefe.

14.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas eventuais faltas e impedimentos.

7-12-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *José António Sousa Silva*.

Administração Regional de Saúde do Porto

Aviso. — Ao abrigo do n.º 3 do art. 18.º da Port. 880/91, de 27-8, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno para provimento de lugares de assistente de saúde pública, a que se reporta o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 243, de 22-10-91, homologada em 27-11-92 por deliberação da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde do Porto, se encontra afixada no placard do átrio desta instituição, sita na Rua Nova de São Crispim, 380, Porto.

Aviso. — Ao abrigo do n.º 3 do art. 18.º da Port. 880/91, de 27-8, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo para provimento de lugares de assistente de saúde pública, a que se reporta o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 243, de 22-10-91, homologada em 27-11-92 por deliberação da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde do Porto, se encontra afixada no placard do átrio desta instituição, sita na Rua Nova de São Crispim, 380, Porto.

4-12-92. — O Presidente do Júri, José Cândido Vaz.

Hospital de Sobral Cid

Aviso. — 1 — Nos termos do despacho do conselho de administração do Hospital de Sobral Cid de 3-11-92, faz-se público que se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para preenchimento de dois lugares na categoria de operário da carreira de fogueiro do pessoal operário qualificado.

2 — Regras aplicáveis — o presente concurso é regulado pelo disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10.

3 — Prazo de validade — o prazo de validade do concurso esgota-se com o preenchimento dos lugares.

4 — Remuneração e local de trabalho — a remuneração é a correspondente à escala salarial constante do anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com a nova redacção introduzida pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10, e demais regalias sociais genericamente vigentes e o local de trabalho é na sede dos vários serviços do Hospital de Sobral Cid que o órgão de gestão designar.

5 — Publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação serão afixadas na vitrina do Serviço de Pessoal, pavilhão 5 (administração), do Hospital de Sobral Cid e das mesmas será enviada fotocópia aos interessados, caso o número de candidatos seja inferior a 50, ou publicadas na 2.ª série do *DR*, se for igual ou superior.

6 — Conteúdo funcional — compete aos operários o exercício de funções de natureza executiva enquadrada no âmbito da respectiva carreira.

7 — Método de selecção — provas de conhecimentos, cujos programas constam do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 115, de 18-9-87.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários e agentes possuidores dos requisitos gerais previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, sendo ainda requisito de admissão para agentes desempenharem funções em regime de tempo completo, estar sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuir mais de três anos de serviço ininterrupto.

8.2 — Requisitos especiais — habilitação profissional prevista no n.º 3 do art. 29.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, compatível para a condução de geradores de vapor de 1.ª categoria.

9 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital de Sobral Cid, Conraria, 3000 Coimbra, a entregar no Serviço de Pessoal, dentro das horas normais de expediente, até ao último dia do prazo fixado no n.º 9.2, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do referido prazo.

9.2 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 30 dias, contado a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

9.3 — Conteúdo do requerimento — do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência e telefone, número do bilhete de identidade e respectiva data de emissão, validade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Menção da categoria que detém e estabelecimento ou serviço a que se encontra vinculado;

- c) Pedido de admissão ao concurso, mediante referência ao número e data do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Indicação de quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem preferência legal;
- e) Enumeração dos documentos que acompanham o requerimento.

9.4 — Instrução do requerimento — o requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento, passado pela instituição a que se encontra vinculado, comprovativo da qualidade de funcionário ou agente, categoria que possui, tempo de serviço e, para os agentes, dos requisitos a que se refere a parte final do n.º 8.1 do presente aviso;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- d) Documento comprovativo das circunstâncias a que se refere a al. d) do número anterior, se for caso disso.

10 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Fernando Augusto Rodrigues Barbosa, assessor principal (engenheiro) do Hospital de Sobral Cid.

Vogais efectivos:

José Marques Camelo Cortesão, fogueiro principal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Luís Gonçalves Correia, fogueiro do Hospital de Sobral Cid.

Vogais suplentes:

Manuel Carvalho Pimentel, fogueiro principal, e Mário Marques Correia, fogueiro, ambos dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos do despacho do conselho de administração do Hospital de Sobral Cid de 3-11-92, faz-se público que se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para preenchimento de quatro lugares na categoria de operário da carreira de jardineiro do pessoal operário semiquualificado.

2 — Regras aplicáveis — o presente concurso é regulado pelo disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10.

3 — Prazo de validade — o prazo de validade do concurso esgota-se com o preenchimento dos lugares.

4 — Remuneração e local de trabalho — a remuneração é a correspondente à escala salarial constante do anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com a nova redacção introduzida pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10, e demais regalias sociais genericamente vigentes e o local de trabalho é na sede dos vários serviços do Hospital de Sobral Cid que o órgão de gestão designar.

5 — Publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação serão afixadas na vitrina do Serviço de Pessoal, pavilhão 5 (administração), do Hospital de Sobral Cid e das mesmas será enviada fotocópia aos interessados, caso o número de candidatos seja inferior a 50, ou publicadas na 2.ª série do *DR*, se for igual ou superior.

6 — Conteúdo funcional — compete aos operários o exercício de funções de natureza executiva enquadrada no âmbito da respectiva carreira.

7 — Método de selecção — provas de conhecimentos, cujos programas constam do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 115, de 18-9-87.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários e agentes possuidores dos requisitos gerais previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, sendo ainda requisito de admissão para agentes desempenharem funções em regime de tempo completo, estar sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuir mais de três anos de serviço ininterrupto.

8.2 — Requisitos especiais — habilitação profissional prevista no n.º 3 do art. 29.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital de Sobral Cid, Conraria, 3000 Coimbra, a entregar no Serviço de Pessoal, dentro das horas normais de expediente, até ao último dia do prazo fixado no n.º 9.2, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do referido prazo.

9.2 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 30 dias, contado a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

9.3 — Conteúdo do requerimento — do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência e telefone, número do bilhete de identidade e respectiva data de emissão, validade e serviço de identificação que o emitiu);
- Menção da categoria que detém e estabelecimento ou serviço a que se encontra vinculado;
- Pedido de admissão ao concurso, mediante referência ao número e data do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Indicação de quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem preferência legal;
- Enumeração dos documentos que acompanham o requerimento.

9.4 — Instrução do requerimento — o requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento, passado pela instituição a que se encontra vinculado, comprovativo da qualidade de funcionário ou agente, categoria que possui, tempo de serviço e, para os agentes, dos requisitos a que se refere a parte final do n.º 8.1 do presente aviso;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- Documento comprovativo das circunstâncias a que se refere a al. d) do número anterior, se for caso disso.

10 — Composição do júri — o júri, cujos elementos são todos funcionários do Hospital de Sobral Cid, terá a seguinte composição:

Presidente — Fernando Augusto Rodrigues Barbosa, assessor principal (engenheiro).

Vogais efectivos:

João Francisco, jardineiro principal.
José Porfírio Queirós Borges, jardineiro.

Vogais suplentes:

Silvério da Graça e Sousa, pintor principal.
Ángelo Adelino Matos Ferreira, mecânico principal.

O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

4-12-92. — O Administrador-Delegado, *José Pedro Costa Alemão*.

Hospital Psiquiátrico do Lorrvão

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 4-12-92, se encontra afixada, para consulta, no Serviço de Pessoal do Hospital Psiquiátrico do Lorrvão a lista de classificação final do único candidato ao concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de primeiro-oficial, da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 171, de 27-7-92.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, nos termos do n.º 1 do art. 34.º do citado decreto-lei.

9-12-92. — O Administrador-Delegado, *Joaquim Manuel Barros de Sousa*.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Delegação do Porto

Aviso. — 1 — A Delegação do Porto do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge pretende admitir, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos do n.º 1 dos arts. 18.º e 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e do art. 20.º, na nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, um trabalhador com a categoria correspondente à de terceiro-oficial, da carreira de oficial administrativo, a remunerar segundo os índices da tabela de vencimentos respectiva.

2 — O contrato é válido por 179 dias, podendo ser prorrogado até ao limite máximo de um ano.

3 — As funções a desempenhar, genericamente, correspondem à de um oficial administrativo e desenvolvem-se nas áreas de secretaria, serviço de pessoal e de expediente e arquivo, sendo exercidas com carácter de subordinação ao pessoal dirigente e chefias dos serviços respectivos, tendo presente a necessidade de assegurar o melhor prosseguimento dos fins da instituição.

4 — Requisito necessário — 9.º ano de escolaridade.

5 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 dias a partir da data da publicação no *DR*.

6 — O local de trabalho situa-se na Delegação do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge no Porto e o vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 180 (78 200\$), do novo sistema retributivo da função pública.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do termo de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, código postal e telefone);
- Habilitações literárias; e
- Qualificações profissionais comprovadas, se as tiverem, ou quaisquer outros elementos que considerem relevantes para a sua apreciação.

8 — O requerimento de admissão deve fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:

- Comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum vitae*.

9 — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, complementada, se necessário, com entrevista.

10 — Os candidatos deverão remeter os seus requerimentos pelo correio, com aviso de recepção, acompanhados dos documentos indicados e outros que entendam dever apresentar, ao director da Delegação do Porto do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Largo do 1.º de Dezembro, sem número, 4000 Porto, ou deles fazer a entrega pessoalmente, sempre de modo que sejam recebidos no prazo fixado.

11 — Ponderados todos os elementos, a escolha dos candidatos será objectivamente fundamentada, dando origem à elaboração de uma lista ordenada.

26-11-92. — A Chefe de Secção, *Maria Alexandrina Brandão*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Centro Regional de Segurança Social de Évora

Aviso. — Nos termos da al. b) do art. 24 do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso de técnico superior de informática principal, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 266, de 17-11-92, será afixada, para consulta, junto à Secção de Administração de Pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Évora na data da publicação do presente aviso.

9-12-92. — O Presidente do Júri, *Alexandre Herculano da Cunha Pita Soares*.

Centro Regional de Segurança Social do Porto

Aviso. — Nos termos da deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Porto de 25-11-92, acta n.º 466, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste aviso no *DR*, 2.ª, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio na categoria de técnico superior de 2.ª classe, a fim de virem a ser providas nove vagas nesta categoria da carreira de técnico superior do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Porto.

1 — Este concurso será válido para as nove vagas nesta data existentes e para as que se vierem a dar no prazo de dois anos, contados a partir da publicação da lista de classificação final.

2 — Serão admitidos a estágio tantos candidatos aprovados quanto o número de vagas que venham a existir à data da publicação da lista de classificação final, acrescido de mais 30%.

3 — O estágio terá a duração de um ano, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação final.

4 — O regime do estágio é o que consta do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

5 — As funções inerentes à categoria a prover traduzem-se na elaboração de estudos, concepção e desenvolvimento de projectos e emissão de pareceres sobre questões específicas das áreas funcionais abaixo indicadas, com vista à tomada de decisão superior:

Gestão financeira e contabilidade, organização, consultadoria jurídica e contencioso, planeamento e estatística, relações públicas e documentação, gestão de pessoal, instalações e equipamentos e contra-ordenações, bem como educação especial e reabilitação.

6 — O local de trabalho situa-se no Porto, sendo os vencimentos dos estagiários e dos técnicos superiores de 2.ª classe os previstos no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem.

7 — As demais condições de trabalho serão as prescritas para os funcionários públicos.

8 — Poderão candidatar-se a este concurso os funcionários ou agentes públicos, estes nas condições previstas no art. 6.º, n.º 4, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, habilitados com o grau académico de licenciatura adequada ao exercício de funções numa das áreas referidas no n.º 5 supra, devendo, ainda, reunir os requisitos gerais de admissão prescritos no art. 22.º do citado Dec.-Lei 498/88.

9 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, na qual serão ponderados só e obrigatoriamente os seguintes factores:

- a) Habilitações literárias;
- b) Qualificação e experiência profissionais;
- c) Formação profissional complementar no âmbito das áreas funcionais para que é aberto o concurso.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folhas de papel normalizado, brancas ou de cores pálidas, de formato A4 ou em papel contínuo, dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Porto, devendo nele constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato e sua residência actual;
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Menção expressa da posse, e respectiva natureza jurídica, de vínculo à função pública, categoria, carreira, serviço público a que pertence e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11 — Juntamente com os requerimentos deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações profissionais;
- c) *Curriculum vitae* detalhado para efeitos da avaliação curricular;
- d) Os candidatos que não sejam funcionários do Centro Regional de Segurança Social do Porto deverão também juntar uma declaração dos serviços a que pertencem da qual conste, inequivocamente, a existência e natureza do vínculo à função pública, categoria, carreira e antiguidades nestas duas últimas e na função pública.

12 — Os candidatos quer pertençam e se encontram a trabalhar no Centro Regional de Segurança Social do Porto ficam isentos de comprovar a posse dos requisitos de admissão ao concurso inscritos no n.º 8 supra, se os mesmos constarem nos seus processos individuais.

Todos os demais candidatos só ficarão isentos de provar a posse dos requisitos gerais de admissão, previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, qual a situação precisa em que se encontram relativamente àqueles, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 162\$, a inutilizar com a assinatura.

13 — Os candidatos deverão fazer prova de tudo o que alegarem relativamente aos diversos factores ponderáveis, em sede da avaliação curricular, bem como dos elementos referenciados no n.º 10, al. c), supra.

14 — As falsas declarações e ou a falsificação de documentos serão puníveis nos termos da respectiva lei penal.

15 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, por carta registada e com aviso de recepção, dirigida à Repartição de Pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Porto, Rua de António Patrício, 240, 4151 Porto Codex.

16 — A classificação final dos estagiários será feita através de avaliação dos seus estágios, resultando a mesma da média aritmética simples das pontuações nos seguintes factores:

- a) No curso de formação, o qual só será obrigatoriamente frequentado pelos estagiários se se realizar ou possa vir a sê-lo até ao termo do estágio (um ano);
- b) No relatório do estágio, o qual deverá ser apresentado até ao 10.º dia após o termo do estágio;
- c) Na classificação de serviço, cujo processo deverá ter o seu início nos primeiros dois dias úteis subsequentes ao termo do estágio.

17 — Na avaliação do relatório o júri ponderará obrigatoriamente, sem prejuízo de outros factores que entenda serem relevantes:

- a) A sua estruturação;
- b) A capacidade de análise e de síntese;
- c) A forma de expressão escrita;
- d) A clareza da exposição.

18 — O presente concurso regula-se pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

19 — O júri do concurso e do estágio terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Isolina de Abreu Gomes de Carvalho, técnica superior principal.

Vogais efectivos:

Fernando Mesquita Seixas, técnico superior de 2.ª classe.
Mário Duval Sobreira, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Carlos Alberto Veiga Martins, técnico superior de 1.ª classe.
Maria Luísa da Fonseca Neiva de Oliveira, técnica superior de 2.ª classe.

20 — Nas suas faltas ou impedimentos, a presidente do júri será substituída pelo 1.º vogal efectivo.

9-12-92. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de 26-11-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico especialista, área de engenharia civil, do quadro de pessoal deste Instituto.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido somente para o preenchimento da vaga em referência.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12, bem como as Ports. 4/88, de 6-1, e 168/88, de 19-3.

3 — Conteúdo funcional — compete ao técnico inserido nesta carreira elaborar projectos de obras a realizar em casas de renda económica e de renda livre e emitir pareceres sobre a execução de obras de beneficiação ou conservação, propondo as medidas técnicas aconselháveis no âmbito do património imobiliário da Segurança Social.

4 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa e as condições de trabalho e regalias sociais são as que vigoram para os funcionários públicos da administração central.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

5.1 — Podem ser opositores ao concurso os candidatos que sejam técnicos principais com, pelo menos, três anos nesta categoria com classificação de *Muito bom*, ou cinco anos classificados, no mínimo, de *Bom*, de acordo com a al. a) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;

5.2 — Tenham exercido, pelo menos durante os últimos três ou dois anos, funções de conteúdo idêntico ao do lugar a prover, consoante possuam, respectivamente, classificação de *Bom* ou *Muito bom* naqueles períodos.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Os requerimentos de admissão a concurso, elaborados em folhas de papel normalizado, brancas ou de cores pálidas, de formato A4 ou em papel contínuo (Dec.-Lei 112/90, de 4-4), contendo a indicação da categoria a que se candidatam, deverão ser dirigidos ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, podendo ser enviados pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Avenida de Manuel da Maia, 58, 1096 Lisboa Codex, ou entregues pessoalmente nas seguintes moradas:

Avenida de Manuel da Maia, 58, rés-do-chão, esquerdo, Lisboa;
Avenida de António de Serpa, 32, 2.º, direito, Lisboa;
Rua de D. João IV, 716, 1.º, esquerdo, Porto.

6.2 — Os requerimentos devem referir:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (estágios, seminários e acções de formação, com a indicação do número de dias e horas da respectiva duração);
- Indicação da categoria que o candidato possui, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na carreira, na categoria e na função pública;
- Especificação de tarefas inerentes ao posto que ocupa;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

6.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, com a indicação das tarefas desenvolvidas pelo candidato ao longo da sua actividade profissional;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e de formação profissional;
- Declaração dos serviços a que estão vinculados, onde conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo e a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;
- Classificação de serviço, de harmonia com os requisitos já enunciados no n.º 5;
- Declaração passada e autenticada pelo serviço, a qual especificará detalhadamente o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao respectivo posto de trabalho, bem como o tempo de permanência nessas funções.

6.4 — Os candidatos funcionários do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas al. b) e d) do número anterior, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

7 — Se o número de candidatos for igual ou superior a 50, a lista de candidatos, bem como a lista de classificação final, serão publicadas no *DR*, 2.ª, caso o número de candidatos seja inferior a 50, aquelas listas serão afixadas nas seguintes moradas:

Avenida de Manuel da Maia, 58, 2.º, direito, Lisboa;
Avenida de António de Serpa, 32, rés-do-chão, Lisboa;
Rua de D. João IV, 716, 1.º, esquerdo, Porto.

8 — O método de selecção consistirá na avaliação curricular, para a qual serão essenciais os seguintes factores:

- Experiência profissional na área funcional;
- Classificação de serviço;
- Formação profissional complementar;
- Nível de habilitações literárias.

9 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores.

10 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — António Silva, director de serviços.
Vogais efectivos:

Adolfo Botelho Borges Ferreira, chefe de divisão.
Maria Guilhermina Dias Carvalho Pereira Sampaio, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria Lucília Gramacho A. M. Matos, chefe de divisão.
Rosete Argentina Gomes Claro Figueiredo, técnica superior principal.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efectivo engenheiro Adolfo Botelho Borges Ferreira.

30-11-92. — O Presidente do Júri, António Silva.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Delegação Regional do Alentejo

Despacho. — Subdelegação de competências do delegado regional nos subdelegados regionais, nos dirigentes das unidades orgâni-

cas dos serviços de coordenação da delegação regional e nos directores de centros de emprego e de formação profissional respectivos. — A recente tomada de posse dos novos dirigentes da Delegação Regional do Alentejo impõe que se proceda às respectivas subdelegações de competências.

Assim, ao abrigo do n.º 4.1 do despacho de delegação de competências da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) nos delegados regionais de 28-4-92, publicado no *DR*, 2.ª, 133, de 9-6-92, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação:

Nos subdelegados regionais, Dr. António Henrique Baptista da Silva e Dr. José Fernando Mocinho da Silva, competência para, no âmbito das respectivas áreas, exercerem os seguintes poderes:

1 — Gestão corrente:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais, confederações patronais ou sindicais e órgãos sociais do IEFP;

1.2 — Autorizar despesas com aquisições de bens ou de serviços especializados e, bem assim, outras emergentes de contratos celebrados ou devidas por imperativo legal, até ao valor de 1500 contos por acto, com cumprimento integral do *Manual de Aprovisionamentos do IEFP*;

1.3 — Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;

1.4 — Emitir, receber e endossar cheques;

1.5 — Endossar e cobrar vales de correio;

1.6 — aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

1.7 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

1.8 — Autorizar a prestação de trabalho suplementar;

1.9 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

1.10 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viatura do IEFP ou quando a utilização dos transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o Instituto;

1.11 — Conferir posse ao pessoal com vínculo à função pública;

1.12 — Autorizar a prorrogação do prazo de posse aos funcionários que tenham sido colocados na área da sua jurisdição, com prévio conhecimento ao delegado regional;

1.13 — Determinar a comparação dos trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem;

1.14 — Propor a atribuição de louvores;

1.15 — Mandar proceder a averiguações preliminares, verificando-se factos integradores de infracção disciplinar;

1.16 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento dos serviços.

2 — Notas gerais e finais:

2.1 — As competências atribuídas pelo presente despacho não podem ser subdelegadas;

2.2 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer acto no âmbito da competência subdelegada pressupõe:

a) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;

b) A existência de verba disponível;

c) O cabimento orçamental;

d) O enquadramento do acto no plano anual aprovado;

e) O cumprimento das instruções emanadas da comissão executiva do IEFP e do delegado regional;

2.3 — Para determinação dos limites da competência subdelegada deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses.

Exceptuam-se os contratos de fornecimento (arrendamento, limpeza, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham carácter de necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos.

2.4 — É expressamente vedada a aquisição de bens sumptuários ou supérfluos;

2.5 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo delegado regional os actos que se mostrem conformes à subdelegação de competências caducada praticados pelos subdelegatários até à presente data.

Nos dirigentes a seguir indicados:

Directores de serviços:

Dr.ª Cécilia dos Prazeres Alves Trindade, directora de Serviços de Emprego e Formação Profissional;

Dr.ª Suzete dos Anjos Valério Rodrigues, directora de Serviços Administrativos e Financeiros;

Dr. José Marques Ventura, director de Serviços de Planeamento Regional;

Dr. Joaquim Pinheiro Cordeiro, director de Serviços de Análise e Acompanhamento de Projectos;

Chefe de divisão:

Dr. Luís Miguel de Jesus Silva, Recursos Humanos e Formação Interna;

competência para, no âmbito dos respectivos serviços, exercerem os seguintes poderes:

3 — Comuns:

3.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos respectivos serviços, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais, confederações patronais ou sindicais e órgãos sociais do IIEFP;

3.2 — Autorizar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

3.3 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos, incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais;

3.4 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas de pessoal;

3.5 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

3.6 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viatura do IIEFP ou quando a utilização dos transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o Instituto;

3.7 — Determinar a comparência dos trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem;

3.8 — Propor a atribuição de louvores;

3.9 — Mandar proceder a averiguações preliminares, verificando-se factos integradores de infracção disciplinar;

3.10 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento dos serviços.

4 — Específicos do director de serviços administrativos e financeiros:

4.1 — Autorizar despesas com aquisições de bens ou de serviços especializados e, bem assim, outras emergentes de contratos celebrados ou devidas por imperativo legal, referentes às atribuições e competências da Direcção de Serviços, e outorgar os respectivos contratos até ao montante de 1000 contos por acto, com cumprimento integral do *Manual de Aprovisionamentos do IIEFP*;

4.2 — Autorizar a libertação de cações de valor igual ou inferior a 1000 contos;

4.3 — Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;

4.4 — Emitir, receber e endossar cheques;

4.5 — Endossar e cobrar vales de correio;

4.6 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos;

4.7 — Autorizar o debate de bens ou valores imobilizados.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 4.2 e 4.3 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 5.5 infra do presente despacho.

5 — Notas gerais e finais:

5.1 — As competências atribuídas pelo presente despacho não podem ser subdelegadas;

5.2 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer acto no âmbito da competência subdelegada pressupõe:

- a) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
- b) O cabimento orçamental;
- c) A existência de verba disponível;
- d) O enquadramento do acto no plano aprovado;
- e) O cumprimento das instruções emanadas da comissão executiva ou do delegado regional;

5.3 — Para determinação dos limites da competência subdelegada deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses.

Exceptuam-se os contratos de fornecimento (arrendamento, limpeza, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham carácter de necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos.

5.4 — É expressamente vedada a aquisição de bens sumptuários ou supérfluos;

5.5 — As contas bancárias abertas nos serviços de coordenação da Delegação Regional só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas de entre o delegado regional, o subdelegado regional e o director dos Serviços Administrativos e Financeiros;

5.6 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo delegado regional os actos que se mostrem conformes à subdelegação caducada praticados pelos subdelegatários até à presente data.

Nos directores de Centros de Emprego a seguir indicados:

Manuel Rodrigues Pedrosa, Alcácer do Sal;

Salvador Leonardo Grilo da Silva, Beja;

José da Silva Almeida Barreto, Elvas;

Alberto de Jesus Ribeiro, Estremoz;

Dr. José Joaquim da Palma Rita, Évora;

Dr.ª Maria de Fátima Comenda Rodrigues Pires, Montemor-o-Novo;

José Leitão Borges, Moura;

José Raul Guerreiro Mendes dos Santos, Ourique;

Elicídio Dinis Pereira Bilé, Ponte de Sor;

Dr. Jaime Joaquim Tavares Pinheiro, Portalegre;

Dr. Artur Manuel Guerreiro Rúbio, Sines;

competência para, no âmbito do respectivo centro, exercerem os seguintes poderes:

6 — Gestão corrente:

6.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços do centro, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais, confederações patronais ou sindicais e órgãos sociais do IIEFP;

6.2 — Autorizar despesas com aquisições de bens ou de serviços especializados e, bem assim, outras emergentes de contratos celebrados ou devidas por imperativo legal, até ao valor de 1000 contos por acto, com cumprimento integral do *Manual de Aprovisionamentos do IIEFP*;

6.3 — Autorizar a celebração e rescisão de contratos de prestação de serviços com formadores e monitores e autorizar os pagamentos das despesas decorrentes desses contratos, até ao limite máximo de 500 contos por contrato;

6.4 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para acções de formação profissional ministradas por outras entidades ou serviços no âmbito de iniciativas conexas com as atribuições do IIEFP e desde que correspondam ao interesse público;

6.5 — Autorizar a libertação de cações de valor igual ou inferior a 1000 contos;

6.6 — Assinar os termos de responsabilidade nos processos de concessão de apoios a pagar no centro e que tenham obtido prévia autorização da entidade competente;

6.7 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

6.8 — Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;

6.9 — Emitir, receber e endossar cheques;

6.10 — Endossar e cobrar vales de correio;

6.11 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre unidades dependentes do centro;

6.12 — Autorizar o abate de bens ou valores imobilizados;

6.13 — Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

6.14 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos, incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais;

6.15 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

6.16 — Conferir posse ao pessoal com vínculo à função pública;

6.17 — Autorizar a prorrogação do prazo de posse;

6.18 — Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial;

6.19 — Autorizar a prestação de trabalho suplementar;

6.20 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

6.21 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viatura do IIEFP ou quando a utilização dos transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o Instituto;

6.22 — Autorizar pagamentos por conta de remunerações vencidas até ao limite de 250 contos por acto;

6.23 — Determinar a comparência de trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem;

6.24 — Propor a atribuição de louvores;

6.25 — Mandar proceder a averiguações preliminares, verificando-se factos integradores de infracção disciplinar;

6.26 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido;

6.27 — Autorizar o processamento das remunerações variáveis correspondentes à participação em feiras e certames e a formadores internos eventuais;

6.28 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do Centro.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 8 infra do presente despacho.

7 — Programas de emprego, formação e reabilitação:

7.1 — Até ao limite da criação de 10 postos de trabalho por iniciativa, decidir sobre a concessão dos apoios previstos nos n.ºs 7.1, 7.4 e 7.5 do Desp. Norm. 46/86, de 4-6, com a redacção que lhe foi dada pelo n.º 1 do Desp. Norm. 51/89, de 16-6 (iniciativas locais de emprego), e, bem assim, sobre o vencimento imediato e a cobrança coerciva das dívidas respectivas, em caso de incumprimento;

7.2 — Decidir sobre a concessão de apoios técnicos ou financeiros previstos no Dec.-Lei 102/84, de 29-3 (com redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 436/88, de 23-11), e no Dec.-Lei 383/91, relativos à aprendizagem e à pré-aprendizagem e, bem assim, assinar contratos ou outras formas de vinculação assumidos pelo IEFP no âmbito dos referidos programas;

7.3 — Atribuir certificados de aptidão profissional aos aprendizes que concluem com aproveitamento a formação em regime de aprendizagem e, em geral, atribuir certificados de aproveitamento ou de frequência a formandos que concluem qualquer acção de formação;

7.4 — Emitir declarações para adiamento do serviço militar obrigatório dos estagiários de formação, nos termos da Lei do Serviço Militar;

7.5 — Rescindir contratos celebrados com estagiários de formação profissional, bem como definir os valores de eventuais indemnizações devidas pela rescisão antecipada;

7.6 — Decidir sobre a concessão dos apoios técnicos e financeiros e assinar acordos de cooperação no âmbito dos programas IJOVIP, FIQ, FIA, CPC, com respeito pelos respectivos regulamentos aprovados;

7.7 — Decidir sobre a concessão dos apoios técnicos e financeiros a que se referem a Port. 247/85, de 2-5 (programas ocupacionais para subsidiados), o Desp. Norm. 109/86, de 12-12 (formação complementar de ex-estagiários), a Port. 365/86, de 15-7 (criação do próprio emprego por subsidiados), e o Programa ACPE (Apoio à Criação do Próprio Emprego);

7.8 — Decidir sobre o pagamento das compensações salariais, indemnizações por diferença de salários, auxílios de mobilidade geográfica e auxílios de formação profissional a que se refere o n.º 3.º da Port. 320/88, de 19-5 (Convenção Portugal-CECA);

7.9 — Decidir sobre o pagamento dos subsídios de deslocação e de reinstalação, no âmbito dos incentivos à mobilidade geográfica de trabalhadores, previstos no Dec.-Lei 225/87, de 5-6, e diplomas regulamentares;

7.10 — Decidir sobre a concessão de apoios financeiros no âmbito dos incentivos ao emprego de deficientes, previstos nos arts. 27.º, 31.º, 32.º, 34.º, 36.º e 39.º do Dec.-Lei 247/89, de 5-8, e, bem assim, sobre o vencimento imediato e a cobrança coerciva das dívidas respectivas, em caso de incumprimento;

7.11 — Decidir sobre a concessão de apoios técnicos e financeiros no âmbito dos programas de desenvolvimento do emprego (designadamente postos de informação, associações de desenvolvimento, promotores de desenvolvimento de recursos humanos e assistência técnico-estudos);

7.12 — Promover o reembolso dos créditos do IEFP autorizados pelo director do centro, resultantes da concessão de apoios ao emprego, formação profissional e reabilitação, de acordo com as orientações da comissão executiva, recorrendo, se necessário, à cobrança coerciva através do envio às repartições de finanças competentes dos pedidos de execução, acompanhados da documentação adequada.

§ único. Em caso de oposição à execução ou de interposição de recursos ao decidido, o processo passará a ser patrocinado pela assessoria técnica de apoio jurídico da respectiva delegação regional.

8 — Notas gerais e finais:

8.1 — As competências atribuídas pelo presente despacho não podem ser subdelegadas;

8.2 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer acto no âmbito da competência subdelegada pressupõe:

- O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
- O cabimento orçamental;
- A existência de verba disponível;
- O enquadramento do acto no plano aprovado;
- O cumprimento das instruções emanadas da comissão executiva ou do delegado regional;

8.3 — Para determinação dos limites da competência subdelegada deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses.

8.4 — É expressamente vedada a aquisição de bens sumptuários ou supérfluos;

8.5 — As contas bancárias abertas pelos centros de emprego só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, sendo uma a do director do centro, devendo da abertura dessas contas ser dado conhecimento imediato ao delegado regional;

8.6 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo delegado regional os actos que se mostrem conformes à subdelegação de competências caducada praticados pelos subdelegatários até à presente data.

Nos directores de Centros de Formação Profissional a seguir indicados:

Engenheiro Manuel Marques Parente, Aljustrel;
Dr. Domingos Eugénio Moreira Samuel, Beja;
Manuel Joaquim Nunes Branquinho, Évora;
Dr. José Manuel Mota Machado, Portalegre;

competência para, no âmbito do respectivo centro, exercerem os seguintes poderes:

9 — Gestão corrente:

9.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços do centro, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais, confederações patronais ou sindicais e órgãos sociais do IEFP;

9.2 — Autorizar despesas com aquisições de bens ou de serviços especializados e, bem assim, outras emergentes de contratos celebrados ou devidas por imperativo legal, até ao valor de 1000 contos por acto, com cumprimento integral do *Manual de Aprovisionamentos do IEFP*;

9.3 — Autorizar a celebração e rescisão de contratos de prestação de serviços com formadores e monitores e autorizar os pagamentos das despesas decorrentes desses contratos, até ao limite máximo de 1500 contos por contrato;

9.4 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para acções de formação profissional ministradas por outras entidades ou serviços no âmbito de iniciativas conexas com as atribuições do IEFP e desde que correspondam ao interesse público;

9.5 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a 1000 contos;

9.6 — Assinar os termos de responsabilidade nos processos de concessão de apoios a pagar no centro e que tenham obtido prévia autorização da entidade competente;

9.7 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

9.8 — Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;

9.9 — Emitir, receber e endossar cheques;

9.10 — Endossar e cobrar vales de correio;

9.11 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre unidades dependentes do centro;

9.12 — Autorizar o abate de bens ou valores imobilizados;

9.13 — Autorizar a venda de bens produzidos internamente em acções de formação profissional, nas condições mais satisfatórias para o interesse do IEFP;

9.14 — Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

9.15 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos, incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais;

9.16 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

9.17 — Conferir posse ao pessoal com vínculo à função pública;

9.18 — Autorizar a prorrogação do prazo de posse;

9.19 — Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial;

9.20 — Autorizar a prestação de trabalho suplementar;

9.21 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

9.22 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viatura do IEFP ou quando a utilização dos transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o Instituto;

9.23 — Autorizar pagamentos por conta de remunerações vencidas até ao limite de 250 contos por acto;

9.24 — Determinar a comparência dos trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem;

9.25 — Propor a atribuição de louvores;

9.26 — Mandar proceder a averiguações preliminares, verificando-se factos integradores de infracção disciplinar;

9.27 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido;

9.28 — Autorizar o processamento das remunerações variáveis correspondentes à participação em feiras e certames e a formadores internos eventuais;

9.29 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do centro.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 9.5, 9.6, 9.7 e 9.8 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 11.5 infra do presente despacho.

10 — Programas de formação e formação/reabilitação:

10.1 — Decidir sobre a concessão de apoios técnicos ou financeiros previstos no Dec.-Lei 102/84, de 29-3 (com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 436/88, de 23-11), e no Dec.-Lei 383/91, de 9-10, relativos à aprendizagem e à pré-aprendizagem e, bem assim, assinar contratos ou outras formas de vinculação assumidos pelo IIEFP no âmbito dos referidos programas;

10.2 — Atribuir certificados de aptidão profissional aos aprendizes que concluam com aproveitamento a formação em regime de aprendizagem e, em geral, atribuir certificados de aproveitamento ou de frequência a formandos que concluam qualquer acção de formação;

10.3 — Emitir declarações para adiamento do serviço militar obrigatório dos estagiários de formação, nos termos da Lei do Serviço Militar;

10.4 — Rescindir contratos celebrados com estagiários de formação profissional, bem como definir os valores de eventuais indemnizações devidas pela rescisão antecipada.

11 — Notas gerais e finais:

11.1 — As competências atribuídas pelo presente despacho não podem ser subdelegadas;

11.2 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer acto no âmbito da competência subdelegada pressupõe:

- a) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
- b) O cabimento orçamental;
- c) A existência de verba disponível;
- d) O enquadramento do acto no plano aprovado;
- e) O cumprimento das instruções emanadas da comissão executiva ou do delegado regional;

11.3 — Para determinação dos limites da competência subdelegada deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses;

11.4 — É expressamente vedada a aquisição de bens sumptuários ou supérfluos;

11.5 — As contas bancárias abertas pelos centros de formação profissional só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, sendo uma a do director do centro, devendo da abertura dessas contas ser dado conhecimento imediato ao delegado regional;

11.6 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo delegado regional os actos que se mostrem conformes à subdelegação de competências caducada praticados pelos subdelegatários até à presente data.

9-10-92. — O Delegado Regional, *António Indício Gonçalves Pimenta*.

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho. — *Subdelegação de competências do delegado regional nos subdelegados regionais, nos dirigentes das unidades orgânicas dos serviços de coordenação da Delegação Regional e nos directores de centros de emprego e de formação profissional respectivos.* — A recente tomada de posse dos novos dirigentes da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo impõe que se proceda às respectivas subdelegações de competências.

Assim, ao abrigo do n.º 4.1 do despacho de delegação de competências da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) nos delegados regionais de 28-4-92, publicado no DR, 2.ª, 133, de 9-6-92, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação:

Nos subdelegados regionais, Dr.ª Maria Gertrudes Marques Gaspar Pascoalinho e engenheiro Manuel Francisco Tomás, competência para, no âmbito das respectivas áreas, exercerem os seguintes poderes:

1 — Gestão corrente:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais, confederações patronais ou sindicais e órgãos sociais do IIEFP;

1.2 — Autorizar despesas com aquisições de bens ou de serviços especializados e, bem assim, outras emergentes de contratos celebrados ou devidas por imperativo legal, até ao valor de 1500 contos por acto, com cumprimento integral do *Manual de Aproveitamentos do IIEFP*;

- 1.3 — Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;
- 1.4 — Emitir, receber e endossar cheques;
- 1.5 — Endossar e cobrar vales de correio;
- 1.6 — Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;
- 1.7 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;
- 1.8 — Autorizar a prestação de trabalho suplementar;
- 1.9 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

1.10 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viatura do IIEFP ou quando a utilização dos transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o Instituto;

1.11 — Conferir posse ao pessoal com vínculo à função pública;

1.12 — Autorizar a prorrogação do prazo de posse aos funcionários que tenham sido colocados na área da sua jurisdição, com prévio conhecimento ao delegado regional;

1.13 — Determinar a comparação dos trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem;

1.14 — Propor a atribuição de louvores;

1.15 — Mandar proceder a averiguações preliminares, verificando-se factos integradores de infracção disciplinar;

1.16 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento dos serviços.

2 — Notas gerais e finais:

2.1 — As competências atribuídas pelo presente despacho não podem ser subdelegadas;

2.2 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer acto no âmbito da competência subdelegada pressupõe:

- a) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
- b) A existência de verba disponível;
- c) O cabimento orçamental;
- d) O enquadramento do acto no plano anual aprovado;
- e) O cumprimento das instruções emanadas da comissão executiva do IIEFP e do delegado regional;

2.3 — Para determinação dos limites da competência subdelegada deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses.

Exceptuam-se os contratos de fornecimento (arrendamento, limpeza, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham carácter de necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos;

2.4 — É expressamente vedada a aquisição de bens sumptuários ou supérfluos;

2.5 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo delegado regional os actos que se mostrem conformes à subdelegação de competências caducada praticados pelos subdelegatários até à presente data.

Nos directores de serviços e chefes de divisão:

Dr. Armindo Manuel Santos Serra, director de Serviços de Emprego e Formação Profissional;

Dr.ª Maria Gracinda de Carvalho Correia Brito Ramos, directora de Serviços Administrativos e Financeiros;

Dr. Vítor Manuel Nogueira Rebordão, director de serviços de Planeamento Regional;

Engenheiro Pedro José Garcia Batista Nogueira, director de Serviços de Análise e Acompanhamento de Projectos;

Dr.ª Isabel Constança de Oliveira Belchior, chefe de divisão de Recursos Humanos e Formação Interna;

Dr.ª Carla Filomena Carvalho Graça Peixe, chefe de divisão de Assessoria Técnica de Apoio Jurídico;

Engenheiro João Fernando C. Pimentel e Silva, chefe de divisão de Instalações e Equipamentos;

competência para, no âmbito dos respectivos serviços, exercerem os seguintes poderes:

3 — Comuns:

3.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos respectivos serviços, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais, confederações patronais ou sindicais e órgãos sociais do IIEFP;

3.2 — Autorizar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

3.3 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos, incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais;

3.4 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas de pessoal;
3.5 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

3.6 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viatura do IEFP ou quando a utilização dos transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o Instituto;

3.7 — Determinar a comparência dos trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem;

3.8 — Propor a atribuição de louvores;

3.9 — Mandar proceder a averiguações preliminares, verificando-se factos integradores de infracção disciplinar;

3.10 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento dos serviços.

4 — Específicos do director de serviços administrativos e financeiros:

4.1 — Autorizar despesas com aquisições de bens ou de serviços especializados e, bem assim, outras emergentes de contratos celebrados ou devidas por imperativo legal, referentes às atribuições e competências da Direcção de Serviços, e outorgar os respectivos contratos até ao montante de 1000 contos por acto, com cumprimento integral do *Manual de Aprovisionamentos do IEFP*;

4.2 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a 1000 contos;

4.3 — Assinar ordem de pagamento e transferências bancárias;

4.4 — Emitir, receber e endossar cheques;

4.5 — Endossar e cobrar vales de correio;

4.6 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos;

4.7 — Autorizar o debate de bens ou valores imobilizados.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 4.2 e 4.3 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 5.5 infra do presente despacho.

5 — Específicos do chefe de divisão de instalações e equipamentos:

5.1 — Autorizar a realização de despesas com obras até ao limite de 2500 contos, desde que estejam incluídas no plano anual de empreendimentos aprovado superiormente;

5.2 — Informar os processos relativos a empreendimentos dos centros de gestão participada e reabilitação profissional, o programa de necessidades e respectivos projectos, autorizar o lançamento dos concursos, adjudicar as empreitadas até ao limite de 2500 contos, acompanhar tecnicamente a respectiva execução e exercer acção fiscalizadora, no sentido de assegurar a correcta aplicação das verbas atribuídas;

5.3 — Autorizar as transferências de verbas para as entidades referidas no número anterior, uma vez confirmada a realização dos trabalhos e desde que preenchidos os requisitos substanciais e formais.

6 — Notas gerais e finais:

6.1 — As competências atribuídas pelo presente despacho não podem ser subdelegadas;

6.2 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer acto no âmbito da competência subdelegada pressupõe:

- a) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
- b) O cabimento orçamental;
- c) A existência de verba disponível;
- d) O enquadramento do acto no plano aprovado;
- e) O cumprimento das instruções emanadas da comissão executiva ou do delegado regional;

6.3 — Para determinação dos limites da competência subdelegada deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses;

Exceptuam-se os contratos de fornecimento (arrendamento, limpeza, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham carácter de necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos;

6.4 — É expressamente vedada a aquisição de bens sumptuários ou superfluos;

6.5 — As contas bancárias abertas nos serviços de coordenação da Delegação Regional só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas de entre o delegado regional, o subdelegado regional e o director dos Serviços Administrativos e Financeiros;

6.6 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo delegado regional os actos que se mostrem conformes à subdelegação caducada praticados pelos subdelegatários até à presente data.

Nos directores de Centros de Emprego a seguir indicados:

Dr.ª Elza Rufino Afonso Jesus Vitória, Abrantes;
Eduardo João Rosário Silva, Alcobaça;
Dr. Antero Felizardo Lúcio Brotas, Almada;

José Manuel Bragança Gaspar, Amadora;

Dr. José Manuel Martins Lucas, Barreiro;

Dr.ª Telma Elisabeth Cordeiro A. Matos de C. Ruas, Benfica;

Dr.ª Ana Maria Antunes Ribeiro Laia, Caldas da Rainha;

Carlos Eduardo Cunha Morais Castelhanos, Cascais;

Dr. António Miguel Proença, Lisboa;

Dr. André de Atalaia Samouco, Loures;

Dr.ª Ângela Marina Neto Valente Quitério F. Borges, Montijo;

Dr.ª Liliana Ermengarda Pinho Tavares N. Soeiro, Moscavide;

Dr.ª Elvira Maria Cardoso Grilo Carloto de Sousa Macedo, Salvaterra de Magos;

Joaquim Nascimento, Santarém;

Dr. Helder Novais Massano, Seixal;

Dr.ª Fernanda Julieta Lopes, Setúbal;

Dr.ª Maria de Lurdes Ferromau Fernandes, Tomar;

Dr.ª Maria Lucília Martins Vieira, Torres Novas;

Dr.ª Gertrudes Conceição Loureiro Jorge, Torres Vedras;

Clélia Maria Cecília Gonçalves, Vila Franca de Xira;

competência para, no âmbito do respectivo centro, exercerem os seguintes poderes:

7 — Gestão corrente:

7.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços do centro, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais, confederações patronais ou sindicais e órgãos sociais do IEFP;

7.2 — Autorizar despesas com aquisições de bens ou de serviços especializados e, bem assim, outras emergentes de contratos celebrados ou devidas por imperativo legal, até ao valor de 1000 contos por acto, com cumprimento integral do *Manual de Aprovisionamentos do IEFP*;

7.3 — Autorizar a celebração e rescisão de contratos de prestação de serviços com formadores e monitores e autorizar os pagamentos das despesas decorrentes desses contratos, até ao limite máximo de 500 contos por contrato;

7.4 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para acções de formação profissional ministradas por outras entidades ou serviços no âmbito de iniciativas conexas com as atribuições do IEFP e desde que correspondam ao interesse público;

7.5 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a 1000 contos;

7.6 — Assinar os termos de responsabilidade nos processos de concessão de apoios a pagar no centro e que tenham obtido prévia autorização da entidade competente;

7.7 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

7.8 — Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;

7.9 — Emitir, receber e endossar cheques;

7.10 — Endossar e cobrar vales de correio;

7.11 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre unidades dependentes do centro;

7.12 — Autorizar o debate de bens ou valores imobilizados;

7.13 — Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

7.14 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos, incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais;

7.15 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

7.16 — Conferir posse ao pessoal vinculado à função pública;

7.17 — Autorizar a prorrogação do prazo de posse;

7.18 — Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial;

7.19 — Autorizar a prestação de trabalho suplementar;

7.20 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

7.21 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viatura do IEFP ou quando a utilização dos transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o Instituto;

7.22 — Autorizar pagamentos por conta de remunerações vencidas até ao limite de 250 contos por acto;

7.23 — Determinar a comparência de trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem;

7.24 — Propor a atribuição de louvores;

7.25 — Mandar proceder a averiguações preliminares, verificando-se factos integradores de infracção disciplinar;

7.26 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido;

7.27 — Autorizar o processamento das remunerações variáveis correspondentes à participação em feiras e certames e a formadores internos eventuais;

7.28 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do Centro.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 7.5, 7.6, 7.7, e 7.8 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 9.5 infra do presente despacho.

8 — Programas de emprego, formação e reabilitação:

8.1 — Até ao limiar da criação de 10 postos de trabalho por iniciativa, decidir sobre a concessão dos apoios previstos nos n.ºs 7.1, 7.4 e 7.5 do Desp. Norm. 46/86, de 4-6, com a redacção que lhe foi dada pelo n.º 1 do Desp. Norm. 51/89, de 16-6 (iniciativas locais de emprego), e, bem assim, sobre o vencimento imediato e a cobrança coerciva das dívidas respectivas, em caso de incumprimento;

8.2 — Decidir sobre a concessão de apoios técnicos ou financeiros previstos no Dec.-Lei 102/84, de 29-3 (com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 436/88, de 23-11), e no Dec.-Lei 383/91, relativos à aprendizagem e à pré-aprendizagem e, bem assim, assinar contratos ou outras formas de vinculação assumidos pelo IEFP no âmbito dos referidos programas;

8.3 — Atribuir certificados de aptidão profissional aos aprendizes que concluíam com aproveitamento a formação em regime de aprendizagem e, em geral, atribuir certificados de aproveitamento ou de frequência a formandos que concluíam qualquer acção de formação;

8.4 — Emitir declarações para adiamento do serviço militar obrigatório dos estagiários de formação, nos termos da Lei do Serviço Militar;

8.5 — Rescindir contratos celebrados com estagiários de formação profissional, bem como definir os valores de eventuais indemnizações devidas pela rescisão antecipada;

8.6 — Decidir sobre a concessão dos apoios técnicos e financeiros e assinar acordos de cooperação no âmbito dos programas IJOVIP, FIQ, FIA, CPC, com respeito pelos respectivos regulamentos aprovados;

8.7 — Decidir sobre a concessão dos apoios técnicos e financeiros a que se referem a Port. 247/85, de 2-5 (programas ocupacionais para subsidiados), o Desp. Norm. 109/86, de 12-12 (formação complementar de ex-estagiários), a Port. 365/86, de 15-7 (criação do próprio emprego por subsidiados), e o Programa ACPE (Apoio à Criação do Próprio Emprego);

8.8 — Decidir sobre o pagamento das compensações salariais, indemnizações por diferença de salários, auxílios de mobilidade geográfica e auxílios de formação profissional a que se refere o n.º 3.º da Port. 320/88, de 19-5 (Convenção Portugal-CECA);

8.9 — Decidir sobre o pagamento dos subsídios de deslocação e de reinstalação, no âmbito dos incentivos à mobilidade geográfica de trabalhadores, previstos no Dec.-Lei 225/87, de 5-6, e diplomas regulamentares;

8.10 — Decidir sobre a concessão de apoios financeiros no âmbito dos incentivos ao emprego de deficientes, previstos nos arts. 27.º, 31.º, 32.º, 34.º, 36.º e 39.º do Dec.-Lei 247/89, de 5-8, e, bem assim, sobre o vencimento imediato e a cobrança coerciva das dívidas respectivas, em caso de incumprimento;

8.11 — Decidir sobre a concessão de apoios técnicos e financeiros no âmbito dos programas de desenvolvimento do emprego (designadamente postos de formação, associações de desenvolvimento, promotores de desenvolvimento de recursos humanos e assistência técnico-estudos);

8.12 — Promover o reembolso dos créditos do IEFP autorizados pelo director do centro, resultantes da concessão de apoio ao emprego, formação profissional e reabilitação, de acordo com as orientações da comissão executiva, recorrendo, se necessário, à cobrança coerciva através do envio às repartições de finanças competentes dos pedidos de execução, acompanhados da documentação adequada.

§ único. Em caso de oposição à execução ou de interposição de recursos ao decidido, o processo passará a ser patrocinado pela assessoria técnica de apoio jurídico da respectiva delegação regional.

9 — Notas gerais e finais:

9.1 — As competências atribuídas pelo presente despacho não podem ser subdelegadas;

9.2 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer acto no âmbito da competência subdelegada pressupõe:

- a) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
- b) O cabimento orçamental;
- c) A existência de verba disponível;
- d) O enquadramento do acto no plano aprovado;
- e) O cumprimento das instruções emanadas da comissão executiva ou do delegado regional;

9.3 — Para determinação dos limites da competência subdelegada deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses.

9.4 — É expressamente vedada a aquisição de bens sumptuários ou supérfluos;

9.5 — As contas bancárias abertas pelos centros de emprego só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, sendo uma a do director do centro, devendo da abertura dessas contas ser dado conhecimento imediato ao delegado regional;

9.6 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo delegado regional os actos que se mostrem conformes à subdelegação de competências caducada praticados pelos subdelegatários até à presente data.

Nos directores de Centros de Formação Profissional a seguir indicados:

Engenheiro Armando Marques Aleixo, Alverca;
Carlos Alberto Esteves Gomes Escada, Artes Gráficas;
Engenheiro Augusto Maria da Silva, Santarém;
Dr. Augusto Neves Marques, Sector Terciário;
Dr.ª Maria das Mercês Gomes Borges, Seixal;
Engenheiro João José Antunes Duarte, Setúbal;
Engenheiro António Manuel Teixeira, Venda Nova.

competência para, no âmbito do respectivo centro, exercerem os seguintes poderes:

10 — Gestão corrente:

10.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais, confederações patronais ou sindicais e órgãos sociais do IEFP;

10.2 — Autorizar despesas com aquisições de bens ou de serviços especializados e, bem assim, outras emergentes de contratos celebrados ou devidas por imperativo legal, até ao valor de 1000 contos por acto, com cumprimento integral do *Manual de Aproveitamentos do IEFP*;

10.3 — Autorizar a celebração e rescisão de contratos de prestação de serviços com formadores e monitores e autorizar os pagamentos das despesas decorrentes desses contratos, até ao limite máximo de 1500 contos por contrato;

10.4 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para acções de formação profissional ministradas por outras entidades ou serviços no âmbito de iniciativas conexas com as atribuições do IEFP e desde que correspondam ao interesse público;

10.5 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a 1000 contos;

10.6 — Assinar os termos de responsabilidade nos processos de concessão de apoios a pagar no centro e que tenham obtido prévia autorização da entidade competente;

10.7 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

10.8 — Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;

10.9 — Emitir, receber e endossar cheques;

10.10 — Endossar e cobrar vales de correio;

10.11 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre unidades dependentes do centro;

10.12 — Autorizar o abate de bens ou valores imobilizados;

10.13 — Autorizar a venda de bens produzidos internamente em acções de formação profissional, nas condições mais satisfatórias para o interesse do IEFP;

10.14 — Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

10.15 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos, incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais;

10.16 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

10.17 — Conferir posse ao pessoal com vínculo à função pública;

10.18 — Autorizar a prorrogação do prazo de posse;

10.19 — Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial;

10.20 — Autorizar a prestação de trabalho suplementar;

10.21 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

10.22 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viatura do IEFP ou quando a utilização dos transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o Instituto;

10.23 — Autorizar pagamentos por conta de remunerações vencidas até ao limite de 250 contos por acto;

10.24 — Determinar a comparação dos trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem;

10.25 — Propor a atribuição de louvores;

10.26 — Mandar proceder a averiguações preliminares, verificando-se factos integradores de infracção disciplinar;

10.27 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido;

10.28 — Autorizar o processamento das remunerações variáveis correspondentes à participação em feiras e certames e a formadores internos eventuais;

10.29 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do centro.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 10.5, 10.6, 10.7 e 10.8 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 12.5 infra do presente despacho.

11 — Programas de formação e formação/reabilitação:

11.1 — Decidir sobre a concessão de apoios técnicos ou financeiros previstos no Dec.-Lei 102/84, de 29-3 (com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 436/88, de 23-11), e no Dec.-Lei 383/91, de 9-10, relativos à aprendizagem e à pré-aprendizagem e, bem assim, assinar contratos ou outras formas de vinculação assumidos pelo IEFP no âmbito dos referidos programas;

11.2 — Atribuir certificados de aptidão profissional aos aprendizes que concluem com aproveitamento a formação em regime de aprendizagem e, em geral, atribuir certificados de aproveitamento ou de frequência a formandos que concluem qualquer acção de formação;

11.3 — Emitir declarações para adiamento do serviço militar obrigatório dos estagiários de formação, nos termos da Lei do Serviço Militar;

11.4 — Rescindir contratos celebrados com estagiários de formação profissional, bem como definir os valores de eventuais indemnizações devidas pela rescisão antecipada.

12 — Notas gerais e finais:

12.1 — As competências atribuídas pelo presente despacho não podem ser subdelegadas;

12.2 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer acto no âmbito da competência subdelegada pressupõe:

- a) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
- b) O cabimento orçamental;
- c) A existência de verba disponível;
- d) O enquadramento do acto no plano aprovado;
- e) O cumprimento das instruções emanadas da comissão executiva ou do delegado regional;

12.3 — Para determinação dos limites da competência subdelegada deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses;

12.4 — É expressamente vedada a aquisição de bens sumptuários ou supérfluos;

12.5 — As contas bancárias abertas pelos centros de formação profissional só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, sendo uma a do director do centro, devendo da abertura dessas contas ser dado conhecimento imediato ao delegado regional;

12.6 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo delegado regional os actos que se mostrem conformes à subdelegação de competências caducada praticados pelos subdelegatários até à presente data.

9-10-92. — O Delegado Regional, António Indício Gonçalves Pimenta.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

Direcção-Geral do Turismo

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e de acordo com o meu despacho de 14-8-92, faz-se público que se encontram abertos concursos internos gerais de acesso, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR, para provimento das vagas abaixo mencionadas, existentes no quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo, criado pelo Dec.-Lei 155/88, de 29-4:

Ref. 1 — carreira de inspector técnico:

Técnico especialista principal — uma vaga.
Técnico especialista — uma vaga.
Técnico principal — quatro vagas.
Técnico de 1.ª classe — duas vagas.

Ref. 2 — carreira de oficial administrativo:

Primeiro-oficial — uma vaga.

2 — Prazo de validade — os concursos são válidos não só para as vagas existentes como para as que ocorrerem no prazo de um ano, contado a partir da data da publicação da lista de classificação final no DR.

3 — Legislação aplicável — aos presentes concursos aplicam-se as disposições contidas nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, 248/85, de 15-7, e 155/88, de 29-4.

4 — Conteúdos funcionais — as funções correspondentes aos lugares a prover integram, sumariamente, consoante as respectivas áreas de actuação, as seguintes tarefas:

Ref. 1 — realizar inspecções e vistoriar, para efeitos de classificação ou outros, empresas e actividades turísticas cujo licenciamento seja da competência da DGT, inspecionar locais onde se exerçam quaisquer actividades ou profissões sujeitas à fiscalização da DGT, verificar o nível de serviço das empresas e actividades turísticas, exercer as demais funções de fiscalização e inspecção cometidas à DGT por disposição legal e assumir, eventualmente, tarefas de direcção, representação, coordenação ou apoio às actividades próprias dos serviços. Propor as providências necessárias à correcção das deficiências verificadas quer quanto às instalações quer no tocante ao serviço e equipamento, procedendo ao levantamento de autos de notícia e participações relativas às infracções verificadas;

Ref. 2 — executar funções de natureza administrativa no âmbito de movimento de pessoal, contabilidade, economato e aprovisionamento, expediente, arquivo e dactilografia.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral do Turismo, Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, Lisboa, e os vencimentos dos cargos a prover são os que correspondem aos escalões e índices do actual sistema remuneratório (Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10) e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as vigentes na Administração Pública.

6 — O recrutamento para os lugares das categorias postas a concurso é feito nos termos do art. 4.º, n.º 1, al. a) e b), do já referido Dec.-Lei 265/88 e do art. 22.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 248/85, também citado, respectivamente.

7 — Condições para admissão aos concursos — de acordo com as normas estabelecidas, são as seguintes:

7.1 — Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo na administração central;

7.2 — Habilitações literárias:

Ref. 1 — possuir curso superior que não confira grau de licenciatura;

Ref. 2 — possuir o curso geral dos liceus ou equivalente.

8 — Métodos de selecção — serão utilizados os de avaliação curricular, complementados com entrevista profissional de selecção.

9 — Candidaturas — as candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido à directora-geral do Turismo e entregue na Secção de Pessoal, Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, 1000 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo fixado no presente aviso.

10 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número do bilhete de identidade, data de emissão e serviço emissor, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Qualificações profissionais (cursos de formação, estágios, especializações, etc.);
- d) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos julguem dever incluir, por serem relevantes na apreciação do seu mérito, os quais só serão considerados pelo júri quando devidamente comprovados.

11 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certidão de habilitações literárias ou fotocópias autenticadas;
- b) Curriculum vitae detalhado;
- c) Declaração, passada pelo serviço de origem, comprovando, inequivocamente, a situação do candidato, bem como o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

d) Declaração passada pelo serviço de origem da qual conste o conjunto de tarefas e responsabilidades no posto de trabalho que ocupa.

12 — Os funcionários do quadro da Direcção-Geral do Turismo estão dispensados da apresentação dos documentos citados nas als. a) e c) do n.º 11 do citado aviso.

13 — As listas serão afixadas na sede da Direcção-Geral do Turismo, Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, 1000 Lisboa, sendo publicadas no *DR* se o número de candidatos for igual ou superior a 50.

14 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Ref. 1 (técnico especialista principal, especialista, principal e de 1.ª classe):

Presidente — licenciada Maria Francisca Pratas, chefe de divisão. Vogais efectivos:

Licenciada Maria Isabel S. Alves de Carvalho, chefe de divisão.

Licenciado Carlos Manuel Calé Pereira Calisto, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Manuela dos Santos Andrade, técnica superior de 1.ª classe.

Licenciada Teresa Isabel Casqueiro de Sá Bamond, técnica superior de 2.ª classe.

Ref. 2 (primeiro-oficial):

Presidente — Dina Martins Mateus Ferreira dos Reis, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Maria Helena O. Galvão Silvestre da Costa, chefe de secção. Maria Julieta Ferreira Pinto Lopes, chefe de secção.

Vogais suplentes:

João Lourinho Costa, chefe de secção.

Maria Celeste C. Sampaio Monteiro, primeiro-oficial.

15 — O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo e os vogais serão substituídos pelos respectivos suplentes.

Aviso. — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e de acordo com o meu despacho de 14-8-92, faz-se público que se encontra aberto concurso interno geral de ingresso, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, para preenchimento de duas vagas de terceiro-oficial, da carreira de oficial administrativo, do quadro da Direcção-Geral do Turismo, anexo ao Dec.-Lei 155/88, de 29-4.

2 — Distribuição por quotas:

2.1 — Uma vaga para funcionários aprovados em concurso de habilitação, nos termos do Dec. Regul. 32/87, de 18-5;

2.2 — Uma vaga destinada a candidatos possuidores de habilitação própria.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 155/88, de 29-4, e Dec. Regul. 32/87, de 18-5.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido não só para as vagas postas a concurso como para as que ocorrerem no prazo de um ano.

5 — Conteúdo funcional — exercer funções de natureza administrativa no âmbito de contabilidade, pessoal, economia, património e aprovisionamento, arquivo, expediente e dactilografia.

6 — Condições de admissão — são admitidos ao concurso os candidatos que preencham os requisitos gerais e especiais seguintes:

6.1 — Requisitos gerais:

a) Sejam funcionários ou agentes, reunindo as condições descritas nos arts. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e 22.º do mesmo diploma;

b) Para o lugar citado no n.º 2.2 devem possuir como habilitações literárias o 9.º ano de escolaridade ou o equivalente (art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7);

c) Possuam conhecimentos práticos de dactilografia.

6.2 — Requisitos especiais — quanto ao lugar citado no n.º 2.1, é condição obrigatória que estejam aprovados em concurso de habilitação, nos termos do art. 3.º, n.º 1, do Dec. Regul. 32/87, de 18-5, e do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral do Turismo, Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, 1000 Lisboa, e os respectivos vencimentos são os que correspondem às categorias dos lugares a prover no novo estatuto remuneratório (Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar), sendo as condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para a administração pública central.

8 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos sobre matérias constantes do programa publicado no *DR*, 2.ª, 202, de 31-8-84;

b) Prova de dactilografia.

9 — As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido à directora-geral do Turismo e entregues na Secção de Pessoal, Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, 1000 Lisboa, podendo ainda os processos ser remetidos pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo fixado no presente aviso.

10 — Elementos que devem constar do requerimento:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

11 — Os requerimentos de admissão dos candidatos devem ser instruídos com os seguintes documentos:

a) Certificado de habilitações literárias exigidas;

b) *Curriculum vitae* detalhado;

c) Declaração, passada pelo serviço a que o candidato está vinculado, da qual conste inequivocamente a existência do vínculo à função pública, a categoria que detém e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;

d) Declaração passada pelo superior hierárquico, da qual conste a especificação do conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado.

12 — Aos candidatos do quadro da Direcção-Geral do Turismo é dispensada a apresentação dos documentos exigidos nas als. a) e c).

13 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Urbano do Nascimento Bernardino, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Maria Emília Pires Esteves, chefe de secção.

Carlos Alberto da Silva Martins, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Benilde da Silva Simões Rodrigues, oficial administrativo principal.

Maria Isilda L. Branco Neves de Matos, primeiro-oficial.

14 — O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo e os vogais efectivos serão substituídos pelos respectivos suplentes.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e de acordo com o meu despacho de 14-8-92, faz-se público que se encontram abertos concursos internos gerais de ingresso, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, para admissão de estagiários com vista ao preenchimento das vagas abaixo mencionadas, existentes no quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo, criado pelo Dec.-Lei 155/88, de 29-4:

Ref. 1 — carreira técnica:

Técnico de 2.ª classe — duas vagas.

Ref. 2 — carreira de inspector técnico:

Técnico de 2.ª classe — uma vaga.

2 — Prazo de validade — os concursos são válidos não só para as vagas existentes como para as que ocorrerem no prazo de um ano, contado a partir da data da publicação da lista de classificação final no *DR*.

3 — Legislação aplicável — aos presentes concursos aplicam-se as disposições contidas nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, e 155/88, de 29-4.

4 — As funções correspondentes aos lugares a prover integram, sumariamente, consoante as respectivas áreas de actuação, as seguintes tarefas:

Ref. 1 — executar trabalhos técnicos tendo em vista a preparação de estudos e pareceres ou simples análises consequentes do desenvolvimento da programação estabelecida para as áreas ligadas ao turismo;

Ref. 2 — realizar inspecções e vistoriar, para efeitos de classificação ou outros, empresas e actividades turísticas cujo licenciamento seja da competência da DGT, inspecionar locais onde se exerçam quaisquer actividades ou profissões sujeitas à fiscalização da DGT, verificar o nível de serviço das empresas e actividades turísticas, exercer as demais funções de fiscalização e inspecção cometidas à DGT por disposição legal. Propor as providências necessárias à correcção das deficiências verificadas quer quanto às instalações quer no tocante ao serviço e equipamento, procedendo ao levantamento de autos de notícia e participações relativas às infracções verificadas.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral do Turismo, Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, Lisboa, sendo as remunerações do período de estágio e os vencimentos das categorias em que forem providos as que correspondem aos escalões e índices do actual sistema remuneratório (Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10) e legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes na Administração Pública.

6 — A admissão ao estágio é feita de acordo com as normas estabelecidas para os concursos de ingresso na Administração Pública (art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7).

7 — Condições para admissão aos concursos — de acordo com as normas estabelecidas, os requisitos gerais e especiais são os seguintes:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo na administração central;
- b) Habilitações literárias:

Ref. 1 — possuir curso superior de Turismo que não confira grau de licenciatura;

Ref. 2 — possuir o curso superior que não confira grau de licenciatura;

Ref. 2 — possuir curso superior que não confira grau de licenciatura.

8 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

9 — Candidaturas — as candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido à directora-geral do Turismo e entregue na Secção de Pessoal, Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, 1000 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo fixado no presente aviso.

10 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número do bilhete de identidade, data de emissão e serviço emissor, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Qualificações profissionais (cursos de formação, estágios, especializações, etc.);
- d) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos julguem dever incluir, por serem relevantes na apreciação do seu mérito, os quais só serão considerados pelo júri quando devidamente comprovados.

11 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Declaração, passada pelo serviço de origem, comprovando, inequivocamente, a situação do candidato, bem como o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração da qual conste o conjunto de tarefas e responsabilidades que lhe incumbem no posto de trabalho que ocupa.

12 — Os funcionários do quadro da DGT são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. a) e c) do n.º 11 do presente aviso.

13 — As listas serão afixadas na sede da Direcção-Geral do Turismo, Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, 1000 Lisboa, sendo publicadas no DR se o número de candidatos for igual ou superior a 50.

14 — O júri do concurso, que é simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte composição:

Ref. 1 (técnico de 2.ª classe):

Presidente — licenciado Carlos Alberto Correia Rodrigues Matias, assessor principal.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Isabel da Silva Alves Carvalho, chefe de divisão.

Pedro Mascarenhas Falcão de Azevedo, técnico principal (inspector).

Vogais suplentes:

Maria Margarida F. P. Bernardes Carneiro, técnica superior de 1.ª classe.

Licenciada Maria Ernesta Oliveira Sousa, técnica superior de 2.ª classe.

Ref. 2 (técnico de 2.ª classe — inspector):

Presidente — licenciada Maria Francisca Pratas, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Isabel da Silva Alves Carvalho, chefe de divisão.

Licenciado Carlos Manuel Calé Pereira Calisto, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria Manuela dos Santos Andrade, técnica superior de 1.ª classe.

Licenciada Teresa Isabel Casqueiro de Sá Bamond, técnica superior de 2.ª classe.

15 — O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo e os vogais efectivos serão substituídos pelos respectivos suplentes.

30-11-92. — A Directora-Geral, *Paulina Martins*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS NATURAIS

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica

Luís Miguel Pereira Pinheiro — celebrado contrato a termo certo, por seis meses, prorrogável até ao limite de um ano, para exercer funções de motorista de 2.ª classe a partir de 16-11-92, com a remuneração mensal de 54 300\$ (escala 1, índice 125). (Visto, TC, 3-12-92. São devidos emolumentos.)

11-12-92. — O Director dos Serviços de Administração, *Joaquim Pignatelli Videira*.

MINISTÉRIO DO MAR

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DAS PESCAS

Direcção-Geral das Pescas

Maria Margarida Mendes Pinto Farrajota — rescindido, por mútuo acordo, o contrato de avença com a Direcção-Geral das Pescas. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

3-12-92. — O Director-Geral, *Eurico Pimenta de Brito*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração

Centro de Estudos de História do Atlântico

Aviso. — Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de estagiário de investigação (carreira de investigação científica)

do quadro de pessoal do Centro de Estudos de História do Atlântico, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 203, de 3-9-92. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12 (diploma este que foi adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Dec. Leg. Reg. 14/89/M, de 6-6), faz-se público que o aviso/lista da classificação final dos candidatos aprovados no concurso referido em epígrafe se encontra afixado, para consulta, no Centro de Estudos de História do Atlântico, sito na Rua dos Ferreiros, 165, Funchal.

3-12-92. — O Presidente do Júri, *Joel Justino Baptista Serrão*.

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 374/90, da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, pendente nesta comarca contra o arguido Eduardo da Conceição Pastor, casado, pintor de automóveis, nascido a 4-10-31, natural de Pena, Lisboa, filho de Alfredo Marques Pastor e de Laura da Conceição Capitão, que foi residente na Rua da Liberdade, 185, 1.º, direito, Brandoa, Amadora, que se encontrava pronunciado pela prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho proferido nos autos de processo comum supra-referido, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta, a partir daquela data, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal, por falecimento do arguido.

6-11-92. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil*. — O Escrivão-Adjunto, *Henrique Manuel Bernardo*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cabral Amaral, juiz de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa (3.ª Secção), faz saber que no processo comum n.º 31 860/90, pendente nesta comarca contra o arguido Fernando Rui de Sousa Maciel, casado, gerente comercial, filho de Manuel Lima Ribeiro Maciel e de Maria da Conceição Soares de Sousa, natural da freguesia de Darque, Viana do Castelo, nascido a 6-5-44, portador do bilhete de identidade n.º 1948145, de 12-12-81, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de São José, 114, 2.º, esquerdo, ou Largo de Vasco da Gama, 25, 2.º, Monserrate, Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

6-11-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cabral Amaral*. — A Escrivã de Direito, *Amélia Maria Ferreira*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cabral Amaral, juiz de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa (3.ª Secção), faz saber que nos autos de processo comum n.º 9942/91, pendentes neste Juízo e Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Jorge da Conceição Madeira Antunes Botelho, casado, delegado de vendas, nascido a 4-7-49, natural de Pomares, Arganil, filho de Idalino Antunes e de Hortense da Conceição, portador do bilhete de identidade n.º 2567683, de 25-9-85, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com residência conhecida na Courela da Caneira, lote 9, 2.º, esquerdo, Sobreda da Caparica, Costa da Caparica, pronunciado pela prática de crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é dada por finda a contumácia, com cessação desta, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, uma vez que foi declarado extinto o procedimento criminal, por desistência de queixa.

6-11-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cabral Amaral*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Braz*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 933/90, que o Ministério Público move contra Vanda Elisabete do Rego Vidal Madeira, solteira,

nascida em 14-12-61, filha de José Afonso da Purificação Madeira e de Fausta do Rego Vidal Madeira, natural do Alto do Pina, Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Carlos Mardel, 121, 1.º, esquerdo, em Lisboa, por se encontrar acusada da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi dada sem efeito a declaração de contumácia publicada no DR, 2.ª, 251, de 30-10-90.

9-11-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Manuel de Carvalho Seixas*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção e Juízo corre seus termos um processo comum juiz singular registado sob o n.º 1104/90 que o Ministério Público move contra o arguido João Alfredo do Anjo, industrial, casado, nascido a 29-9-41, natural de Prado, Melgaço, filho de João do Anjo e de Maria Rosa da Silva Martins, com última residência conhecida na Praça de Timor, 4-A, Loures, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do Dec.-Lei 400/82, de 23-9.

Mais faz saber que, por despacho de 5-11-92, caducou a declaração de contumácia, em virtude de o crime ter sido despenalizado (Dec.-Lei 454/91, de 28-12).

9-11-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo Rocha*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção e Juízo corre seus termos um processo comum, juiz singular, registado sob o n.º 1112/90, que o Ministério Público move contra o arguido Aurélio da Silva Ferreira, casado, nascido em 23-6-56, natural da freguesia de Monte, concelho do Funchal, filho de Óscar Paulo Ferreira e de Bela da Silva Ferreira, residente na Calçada dos Barbadinhos, 140-A, porta 28, Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último com a redacção dada pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9.

Mais faz saber que, por despacho de 6-11-92, caducou a declaração de contumácia, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, que havia sido publicada no DR, 2.ª, de 6-5-91.

9-11-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — A Escriturária, *Natália Cavadinhas*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cabral Amaral, juiz de direito do 3.º Juízo Correccional de Lisboa (3.ª Secção), faz saber que no processo comum n.º 22 196/90, pendente nesta comarca contra o arguido Joaquim Manuel da Silva Garcia, casado, tipógrafo, natural da freguesia de Camarate, Loures, nascido a 28-3-58, filho de Delmiro Arguelles Garcia e de Silvina da Silva, portador do bilhete de identidade n.º 6078735, de 16-9-88, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua Rui de Sousa, lote 68, 1.º, I, Bairro de Chelas, Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo art. 313.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

9-11-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cabral Amaral*. — Pelo Escrivão de Direito, *Amélia Maria Ferreira*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cabral Amaral, juiz de direito do 3.º Juízo Correccional de Lisboa (3.ª Secção), faz saber que no processo comum n.º 10 002/91, pendente nesta comarca contra a arguida Maria João Nogueira da Costa, casada, empregada de bingo, filha de João de Oliveira e de Maria de Lurdes Viegas Godinho de Oliveira, natural da freguesia de Queluz, Sintra, nascida a 11-10-65, portadora do bilhete de identidade 7808338, de 15-5-85, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Ferreira de Castro, 8, 6.º, E, Cova da Piedade, Almada, por se

encontrar acusada da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguida se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

9-11-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cabral Amaral*. — Pelo Escrivão de Direito, *Amélia Maria Ferreira*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção e Juízo corre termos um processo comum singular registado sob o n.º 350/91, que o Ministério Público, move contra o arguido Karim Sultan Gina, solteiro, empregado de hotelaria, nascido a 4-7-51, natural de Moçambique, filho de Sultan Gina e de Saquina Rabimo Gina, com última residência conhecida na Avenida de Gago Coutinho, 6659-B, Quinta da Montanha, Lisboa, com o bilhete de identidade n.º 7701413, Arquivo de Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9.

Mais faz saber que, por despacho de 5-11-92, caducou a declaração de contumácia, em virtude de ter sido despenalizado o crime, nos termos do Dec.-Lei 454/91, de 28-12.

10-11-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo Rocha*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 469/91, pendente nesta comarca contra o arguido Rui dos Santos Rim, solteiro, estudante, nascido a 8-3-70, em Campo Grande, filho de José António Guiomar Rim e de Cecília Gomes dos Santos, portador do bilhete de identidade n.º 9056491, de 11-4-88, do Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua de Penha de França, 31, 2.º, esquerdo, Lisboa, que se encontrava pronunciado pela prática do crime previsto e punido pelo art. 148.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 10-11-92, proferido nos autos de processo comum supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, em virtude de o arguido se ter apresentado em juízo.

10-11-92. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil*. — A Escriutária, *Maria Manuela Marques de Carvalho*.

4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. João Luís de Moraes Rocha, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa (2.ª Secção), faz saber que, por despacho de 6-11-92, proferido nos autos de processo comum registado sob o n.º 988/91-L-LSB, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Fernando Manuel Gomes da Silva, filho de Manuel Joaquim da Silva e de Celeste Gomes dos Santos, natural de Lever, Vila Nova de Gaia, nascido em 11-1-58, casado, técnico de máquinas, portador do bilhete de identidade n.º 8423697, de 26-9-88, por Lisboa, com última residência conhecida no Bairro da Cruz Vermelha, lote 15, 1.º, esquerdo, Alcávideche, Cascais, actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção actual, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração; a suspensão dos termos ulteriores ao processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); a proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e certidões ou efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

Tal declaração, nos termos do n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal, tem o efeito jurídico enquanto subsistir o estado de contumácia ora declarado.

10-11-92. — O Juiz de Direito, *João Luís de Moraes Rocha*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alice Raposo Silva*.

Anúncio. — O Dr. João Luís de Moraes Rocha, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa (2.ª Secção), faz saber que, por despacho de 6-11-92, proferido nos autos de processo comum registado sob o n.º 5538/91-L-LSB, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Jaime Nunes d'Oliveira, filho de Casimiro Nunes d'Oliveira e de Carolina de Jesus, natural de Alcântara, Lisboa, nascido em 28-4-21, casado, comerciante, portador do bilhete de identidade n.º 5504542, de 6-3-81, por Lisboa, com última residência conhecida na Estrada de Benfica, 313, 2.º, esquerdo, São Domingos de Benfica, Lisboa, actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção actual, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração; a suspensão dos termos ulteriores ao processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); a proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e certidões ou efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

Tal declaração, nos termos do n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal, tem o efeito jurídico enquanto subsistir o estado de contumácia ora declarado.

10-11-92. — O Juiz de Direito, *João Luís de Moraes Rocha*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alice Raposo Silva*.

Anúncio. — O Dr. João Luís de Moraes Rocha, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa (2.ª Secção), faz saber que, por despacho de 5-11-92, proferido nos autos de processo comum registado sob o n.º 520/92, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra a arguida Paula Alexandra Moraes Fernandes, filha de Justiniano da Silva Fernandes e de Maria Helena Gonçalves Moraes, natural da Lapa, Lisboa, nascida em 28-4-65, solteira, doméstica, portadora do bilhete de identidade n.º 7314511, de 18-4-90, por Lisboa, com última residência conhecida na Rua de São Ciro, 52, cave, esquerdo, Lisboa, actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de detenção de estupefacientes, previsto e punido pelo arts. 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração; a suspensão dos termos ulteriores ao processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); a proibição de a arguida obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e certidões ou efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

Tal declaração, nos termos do n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal, tem o efeito jurídico enquanto subsistir o estado de contumácia ora declarado.

10-11-92. — O Juiz de Direito, *João Luís de Moraes Rocha*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alice Raposo Silva*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 6-11-92, proferido nos autos de processo comum n.º 1003/91, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Aníbal Pina de Oliveira Reis, casado, comerciante, nascido em 16-3-54, natural de Fajões, Oliveira de Azeite, filho de Fernando Gomes de Oliveira Reis e de Maria Emília de Pina Oliveira, portador do bilhete de identidade n.º 3163202, emitido por Lisboa em 5-2-82, com última residência conhecida na Aldeia das Açoteias, Albufeira, por haver cometido o crime de cheque

sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção actual, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda com a proibição de obter certidões em qualquer conservatória ou serviço de notariado, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte.

9-11-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 5-5-92, proferido nos autos de processo comum n.º 491/90, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Vasco Gonçalves de Freitas Catanho, solteiro, técnico de electrónica, nascido em 3-6-65, no lugar do Monte, Funchal, filho de Vasco Freitas Catanho e de Maria Filomena Gonçalves Catanho, residente na Travessa do Paiol, 7, Porto, por haver cometido o crime de burla, previsto e punido pelo art. 313.º, n.º 1, do Código Penal, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no *DR*, 2.ª, 222, de 25-9-92, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

10-11-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — O Escrivão-Adjunto, *Armindo da Conceição Nunes*.

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 6-11-92, exarado nos autos de processo comum n.º 123/91, que corre termos pela 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António Lopes Alves, casado, empregado de panificação, nascido em 13-11-57, na freguesia de Ribas, do concelho de Celorico de Basto, filho de Serafim Alves e de Ana Lopes, titular do bilhete de identidade n.º 5968661, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Recarei, 653, 1.º, Leça do Bailio, Matosinhos, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada caduca a declaração de contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, publicada no *DR*, 2.ª, 216, de 18-9-92.

10-11-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — A Escrivã-Adjunta, *Rita Bernardo Dinis Martins*.

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 9-11-92, exarado nos autos de processo comum n.º 5/92, que corre termos pela 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Joaquim da Cunha Pinto, casado, operário fabril, nascido em 9-9-56, na freguesia de Polvoreira, Guimarães, filho de Francisco Pinto e de Maria da Conceição Miranda da Cunha, titular do bilhete de identidade n.º 6384290, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 26-11-86, com última residência conhecida em Casa do Joaquim Ratoeiras (Lucrécia), Barragem do Lindoso, Ponte da Barca, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do mesmo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração.

Fica ainda inibido de obter o bilhete de identidade, passaporte e certidões nos registos civil, predial, comercial e automóvel.

10-11-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — Pelo Escrivão de Direito, *Fernando Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 9-11-92, proferido nos autos de processo comum n.º 203/92, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José da Rocha Rodrigues, casado, vendedor, nascido em 8-9-46, natural de Sobreira, Paredes, filho de Gabino Rodrigues e de Emília da Rocha Ferreira, portador do bilhete de identidade n.º 1889286, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua dos Paulinhos, Cabreiros, Braga, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos ter-

mos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda com a proibição de obter certidões em conservatórias ou serviços de notariado, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte.

10-11-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum n.º 796/91, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria Alice Vasconcelos Soares Teixeira, divorciada, doméstica, nascida em 5-10-47, natural de Constance, Marco de Canaveses, filha de José Maria Teixeira e de Isabel Branca Peres de Vasconcelos Soares, portadora do bilhete de identidade n.º 855726, emitido por Lisboa em 23-4-86, com última residência conhecida na Rua das Flores, 324, 3.º, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda com a proibição de obter certidões em conservatórias ou serviços de notariado, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte.

12-11-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 11-11-92, proferido nos autos de processo comum n.º 1061/91, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Manuel Joaquim Oliveira Marçal Cardoso, casado, vendedor comissionista, nascido em 20-5-64, natural de Valbom, Gondomar, filho de Joaquim Cardoso e de Maria Alice Oliveira Marçal Cardoso Caetano, portador do bilhete de identidade n.º 7402962, emitido por Lisboa em 24-11-86, com última residência conhecida na Rua de João de Deus, 484, casa 4, Valbom, Gondomar, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e ainda com a proibição de obter certidões em conservatórias ou serviços de notariado, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte.

12-11-92. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 22-9-92, proferido nos autos de processo comum com tribunal singular n.º 19/92, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Alcino de Jesus Pereira, casado, nascido a 25-3-55, em Ferreirim, Lamego, filho de Fernando Aires Pereira e de Prazeres de Jesus, com última residência conhecida na Quinta da Reta, Barrocal, Ferreirim, Lamego, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, tem para o arguido as seguintes consequências: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após a presente declaração; inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução; de efectivar registos nas conservatórias do registo predial, comercial e de automóveis; ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português interno ou consular a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas.

6-11-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo S. M. Silva Dias*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 9-11-92, proferido nos autos de processo comum com tribunal singular n.º 826/91, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do

Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Manuel de Sousa Ribeiro, solteiro, empregado de balcão, nascido a 28-2-62, em Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, filho de Messias Ribeiro e de Rosa Fernandes de Sousa, com última residência conhecida na Rua da Atafona, 208, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, ao qual é imputado o crime de falsas declarações, previsto e punido pelo art. 22.º, § 1.º, do Dec.-Lei n.º 33 725, de 21-6-44, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, tem para o arguido as seguintes consequências: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após a presente declaração; inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução; de efectivar registos nas conservatórias do registo predial, comercial e de automóveis; ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português interno ou consular a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas.

9-11-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo S. M. Silva Dias*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 9-11-92, proferido nos autos de processo comum com tribunal singular n.º 976/91, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Artur Manuel Pinto de Sá Gaspar, casado, empresário, nascido a 15-3-63, em Alhos Vedros, Moita, filho de José da Costa Gaspar e de Elisabete da Costa Gaspar, com última residência conhecida no Bairro do Loreto, bloco 9, 3.º, direito, traseiras, Coimbra, ao qual é imputado o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, tem para o arguido as seguintes consequências: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após a presente declaração; inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução; de efectivar registos nas conservatórias do registo predial, comercial e de automóveis; ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português interno ou consular a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas.

9-11-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo S. M. Silva Dias*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 9-11-92, proferido nos autos de processo comum com tribunal singular n.º 1015/91, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Raul Laidley de Farinha Ferreira, solteiro, estudante, nascido a 15-10-60, em Paranhos, Porto, filho de José Guilherme Cerquinho Firmino e de Maria Manuela Laidley de Farinha Ferreira, com última residência conhecida na Rua Formosa, 193, Porto, ao qual é imputado o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, tem para o arguido as seguintes consequências: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após a presente declaração; inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução; de efectivar registos nas conservatórias do registo predial, comercial e de automóveis; ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português interno ou consular a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas.

9-11-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo S. M. Silva Dias*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 1-10-92, proferido nos autos de processo comum com tribunal singular n.º 323/89, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Vítor Manuel Pereira, solteiro, empregado de mesa, nascido a 31-3-61, em Massarelos, Porto, filho de Armindo Pereira e

de Albertina Oliveira, residente na Avenue Marechal Juin Bat. 4, 77330 Ozoir la Férrière, França, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi julgado cessada a contumácia, por apresentação, e os efeitos dela (art. 336.º do Código de Processo Penal), relativamente ao arguido acima identificado, dado ter sido extinto o procedimento criminal instaurado contra o mesmo.

10-11-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo S. M. Silva Dias*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 21-9-92, proferido nos autos de processo comum com tribunal singular n.º 506/90, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Lucílio Anunciação Garcia Costa, solteiro, contínuo, nascido a 21-10-54, em Miragaia, Porto, filho de Avelino da Costa e de Maria Adelina Garcia, com última residência conhecida no Bairro do Falcão, bloco 3, entrada 178, casa 32, Porto, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi julgado cessada a contumácia, por amnistia, e os efeitos dela (art. 336.º do Código de Processo Penal), relativamente ao arguido acima identificado, dado ter sido extinto o procedimento criminal instaurado contra o mesmo.

10-11-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo S. M. Silva Dias*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 6-10-92, proferido nos autos de processo comum com tribunal singular n.º 679/90, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Veríssimo da Rocha Martins, casado, sapateiro, nascido a 5-11-44, em Ermesinde, Valongo, filho de Augusto Martins e de Delfina da Rocha, titular do bilhete de identidade n.º 2988350, do Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua da Costa, 524, Ermesinde, Valongo, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi julgado cessada a contumácia, por apresentação, e os efeitos dela (art. 336.º do Código de Processo Penal), relativamente ao arguido acima identificado.

10-11-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo S. M. Silva Dias*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 10-11-92, proferido nos autos de processo comum n.º 239/92, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Joaquim Robalo Gonçalves Monteiro, casado, agente comercial, natural de Orca, Fundão, nascido a 12-7-44, filho de Virgílio Gonçalves Monteiro e de Felisbela do Nascimento Robalo, residente na Rua dos Cantinhos, 4, Aldeia de Santa Margarida, Idanha-a-Nova, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

10-11-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — O Escrivão-Adjunto, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 11-11-92, proferido nos autos de processo comum com tribunal singular n.º 566/92, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Fernando Paulo da Silva Pereira, solteiro, servente da construção civil, nascido em 22-3-71, em Cete, Paredes, filho de Miguel Pereira e de Maria de Lurdes da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 10671526/7, emitido em 14-9-88 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida de Gaspar Baltar, 158, rés-do-chão, direito, Milhundos, Penafiel, ao qual é imputado o crime de burla, previsto e punido pelo art. 313.º do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, nos termos do disposto no art. 336.º, citado, n.º 1, tem para o arguido as seguintes implicações: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após a presente

declaração (art. 337.º, citado, n.º 1); inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução; de efectivar registos nas conservatórias do registo predial, comercial e de automóveis; ficando vedado a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português interno ou consular a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas (art. 337.º, citado, n.º 3).

11-11-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguez Garcia*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Braga*.

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 5-11-92, proferido nos autos de processo comum n.º 793/91, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, em que é arguida Rosa Maria Ferreira de Jesus, solteira, nascida a 9-7-74, natural de Miragaia, Porto, solteira, empregada de mesa, filha de Manuel de Jesus e de Maria Isabel Ferreira, portadora do bilhete de identidade n.º 11266705, emitido em 13-5-88, por Lisboa, residente nas Escadas dos Guindais, 32, casa 10, Porto, foi declarada caduca a declaração de contumácia proferida contra a referida arguida, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

6-11-92. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Anúncio. — Faz-se saber que, pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, corre termos uns autos de processo comum n.º 1057/91, que o Ministério Público move contra o arguido João Pedro de Sousa Oliveira, casado, serralheiro, nascido a 30-1-55, natural de Matosinhos, filho de Pedro de Sousa Oliveira e de Beatriz Oliveira Cação, portador do bilhete de identidade n.º 3164959, emitido em 21-12-87, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal, ausente em parte incerta, com a última residência conhecida na Avenida da República, 654, Matosinhos, por haver cometido o crime de dano, previsto e punido pelo art. 308.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado em situação de contumácia, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda com a proibição de obter bilhete de identidade, certificado do registo criminal e cheques.

6-11-92. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — O Escriurário Judicial, *Vasco Joaquim Cardoso Pereira*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum n.º 541/91, contra José Manuel Magalhães Botelho, casado, comerciante, natural de Nova Lisboa, Angola, onde nasceu a 29-10-54, filho de Fernando Manuel Botelho Nogueira e de Mimosa da Conceição Botelho, titular do bilhete de identidade n.º 7499976, emitido em 3-10-79, Lisboa, com último domicílio conhecido no Bairro da Barrosa, 5, 1.º, Viseu, foi, por despacho de 4-11-92, declarado contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

11-11-92. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro de Carvalho Taxa*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum n.º 695/91, contra Álvaro da Silva Ribeiro, casado, empregado de balcão, natural de Penadela, Montalegre, onde nasceu a 30-3-58, filho de José Ribeiro e de Custódia da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 3881814, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com último domicílio conhecido na Rua de Cristóvão Falcão, 86, rés-do-chão, direito, São Mamede de Infesta, Matosinhos, foi, por despacho de 4-11-92, declarado contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

11-11-92. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro de Carvalho Taxa*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum n.º 1245/91, 3.ª Secção, contra José Manuel Costa Alves, casado, encarregado de confecção, natural da freguesia da Vitória, Porto, onde nasceu

a 20-2-52, filho de Mário Jesus Alves Silva e de Isolina Virgínia Costa Ramos, titular do bilhete de identidade n.º 3736048, emitido em 10-1-89, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com último domicílio conhecido na Rua de Cedofeita, 184, 1.º, Porto, foi, por despacho de 4-11-92, declarado contumaz, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou obter quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

11-11-92. — O Juiz de Direito, *Alberto Pedro de Carvalho Taxa*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 11-11-92, proferido nos autos de processo comum n.º 107/90, a correr termos pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, em que é arguido Serafim Almeida dos Santos, solteiro, industrial, nascido a 30-1-56, natural de Fânzeres, Gondomar, filho de José Pereira dos Santos e de Emília Martins de Almeida, portador do bilhete de identidade n.º 7925407, emitido em 5-6-86 pelo Centro de Identificação Civil e Criminal, residente na Rua da Carvalha de Baixo, 81, Fânzeres, Gondomar, foi declarado caduca a declaração de contumácia proferida contra o referido arguido, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

13-11-92. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — O Escriurário Judicial, *Vasco Joaquim Cardoso Pereira*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 2-11-92, proferido nos autos de processo comum n.º 6/91, da 2.ª Secção, que o Ministério Público move contra Diamantino Machado da Cruz, solteiro, empregado de café, nascido a 25-3-65, em Águas Santas, Maia, filho de Carmino Baltasar Leite da Cruz e de Maria da Conceição Machado Pinto, residente na Rua do Lindo Vale, sem número, Ermesinde, foi declarada cessada a situação de contumácia, conforme anúncio publicado no *DR*, 2.ª, 103, de 6-5-91, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, uma vez que o arguido foi preso.

3-11-92. — O Juiz de Direito, *José Joaquim Aniceto Piedade*. — A Escriurária Judicial, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — O Dr. José Joaquim Aniceto Piedade, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 14-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 16/92, da 2.ª Secção, em que é autor o Ministério Público, foram declarados contumazes, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, os arguidos a seguir indicados, acusados de haverem cometido, em co-autoria material, um crime de ofensas corporais graves, previsto e punido pelos arts. 26.º e 143.º, n.º 1, al. a), ambos do Código Penal.

Arguidos: Rosa Laura Teles Rosa, casada, nascida em 28-8-52, natural de São Pedro e Santiago, Torres Vedras, filha de António Teles e de Corália Rosa, com última residência conhecida no Bairro de Contumil, bloco 13, entrada 149, cave, Porto; Pedro da Conceição Teles Rosa, solteiro, vendedor ambulante, nascido em 22-3-68, em Campanhã, Porto, filho de João dos Reis Rosa e de Rosa Laura Teles Rosa, com última residência conhecida no Bairro de Contumil, bloco 13, entrada 149, cave, Porto, e Sandro Fernandes Maia, solteiro, vendedor ambulante, nascido em 3-2-71, em Espinho, filho de Joaquim Maia e de Maria Isabel Fernandes, com última residência conhecida na Rua das Fontainhas, 50, Porto; com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo em relação aos identificados arguidos até à sua apresentação; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por eles celebrados após 14-10-92, e ainda proibição de obterem ou renovarem bilhete de identidade, carta de condução, cartão de contribuinte, cartão de eleitor e licença de uso e porte de arma.

3-11-92. — O Juiz de Direito, *José Joaquim Aniceto Piedade*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Rodrigues da Silva*.

Anúncio. — O Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho proferido nos autos n.º 227/92 em 4-11-92, que o digno magistrado do Ministério Público move ao arguido Artur David Marques da Silva Rocha, casado, filho de Artur da Silva dos Santos Rocha e de Odete Ferreira Marques Rocha, nascido a 31-1-60, em Moçambique, com última residência conhecida na Rua da Igreja de Paranhos, 442, casa 1, Porto, por haver cometido um crime de falsificação de documento, previsto e punido

pelo art. 228.º, n.º 1, al. b) e 2, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido, além da anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data, a proibição de obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade e certificado do registo criminal, certidão de assento de nascimento e carta de condução.

5-11-92. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Monteiro*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 4-11-92, proferido nos autos de processo comum n.º 94/92, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Paulo Jorge Araújo de Almeida, solteiro, empregado de mesa, nascido a 16-4-72, em Miragaia, Porto, filho de Joaquim Fernando Lopes de Almeida e de Laurinda dos Anjos Araújo de Almeida, residente na Rua da Bandeirinha, 60-A, 2.º, Porto, a correr termos neste Juízo e 2.ª Secção, por haver cometido os crimes de subtração de documento, burla e falsificação de documento comercial transmissível por endosso, respectivamente previstos e punidos pelos arts. 231.º do Código Penal, 313.º do Código Penal e 228.º, n.º 1, al. a), e 2, do mesmo diploma, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, com o alcance referido no n.º 1 do art. 337.º, este como aquele do Código de Processo Penal de 1987, o que implica para o mesmo a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a publicação desta declaração, a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução de quaisquer veículos, licença de caça ou pesca e licença de uso e porte de arma de qualquer natureza.

9-11-92. — O Juiz de Direito, *José Joaquim Aniceto Piedade*. — A Escriutaria Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — A Dr.ª Isoleta Almeida Costa, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que nos autos de processo comum registados sob o n.º 142/91, em que são autor o Ministério Público e arguidos Alberto de Almeida e outro, casado, vendedor de peixe, filho de José Pimenta e de Maria de Almeida, nascido em 2-1-43, natural de Valbom, Gondomar, residente na Rua de Serafim Rosas, 136, 3.º, esquerdo, Gondomar, foi declarada cessada a contumácia, uma vez que o arguido foi capturado.

25-9-92. — A Juíza de Direito, *Isoleta Almeida Costa*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Guerra Rodrigues*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Céu Nunes Morgado, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 11-11-92, proferido nos autos de processo comum n.º 220/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Alberto Carlos Amaral Pinto, solteiro, servente, nascido em 13-7-70, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, filho de Feliciano Ferreira Pinto e de Rosa Branca Marques Amaral, residente no Bairro do Dr. Nuno Pinheiro Torres, bloco 6, entrada 447, casa 41, Porto, foi cessada a situação de contumácia em que se encontrava, uma vez que o mesmo foi detido.

10-11-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Céu Nunes Morgado*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Manuel Barata Delgado*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Céu Nunes Morgado, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum n.º 163/92, pendente neste Juízo e Secção contra o arguido Ângelo António Oliveira Rebelo, solteiro, sem profissão, filho de José Ilídio Rebelo e de Maria de Fátima Oliveira Almeida, nascido em 7-11-72, natural de Matosinhos, com última residência conhecida no Albergue do Porto, Porto, imputando-lhe a prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo art. 297.º, n.º 2, als. d) e h), do Código de Processo Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração.

10-11-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Céu Nunes Morgado*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição E. Lopes de Sousa*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO E DE COMARCA DE VILA REAL

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum singular n.º 6/92, da 3.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, em que é arguido

António José Martins Silva, divorciado, vendedor, filho de Valde-mar Ferreira da Silva e de Aurora Martins de Macedo e Silva, nascido em 11-11-44, natural de Sobradelo da Goma, Póvoa de Lanhoso, foi, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarada cessada a contumácia, que tinha sido publicada no DR, 2.ª, 151, de 3-7-92.

8-10-92. — O Juiz de Direito, *Emídio Pires Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Pereira Vieira Carneiro*.

Anúncio. — O Dr. Emídio Pires Rodrigues, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, faz saber que, por despacho de 18-9-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 340/91, a correr termos na 1.ª Secção deste Tribunal, contra Manuel Fernando Vieira Barbosa, casado, técnico de máquinas de escrever, nascido em 21-4-58, filho de Carmindo Martins Barbosa e de Lúcia Barbosa Vieira, natural de Rio Tinto, Gondomar, com última residência conhecida em Venda Nova, Rio Tinto, Gondomar, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, declaração esta que implica para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

12-10-92. — O Juiz de Direito, *Emídio Pires Rodrigues*. — A Escriutaria Judicial, *Deolinda Pinto Coelho*.

Anúncio. — O Dr. Emídio Pires Rodrigues, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, faz saber que, por despacho de 2-10-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 80/92, a correr termos na 1.ª Secção deste Tribunal, contra José Manuel Moreira de Sousa, casado, comerciante, nascido em 28-5-66, filho de António de Sousa e de Maria da Glória Moreira, natural de Baltar, Paredes, com última residência conhecida em Belos Ares, Sequeiros, Lousada, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1 e 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, declaração esta que implica para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

13-10-92. — O Juiz de Direito, *Emídio Pires Rodrigues*. — A Escriutaria Judicial, *Deolinda Pinto Coelho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio. — Nos autos de processo comum (tribunal singular) com o n.º 85/92, da 3.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Albergaria-a-Velha, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Ulisses Manuel da Silva Ribeiro, casado, comerciante, filho de Orlando da Silva Ribeiro Júnior e de Maria Rosa da Silva, nascido a 17-2-65, em Oliveirinha, Aveiro, portador do bilhete de identidade n.º 7308811, de 7-10-88, por Lisboa, com última residência conhecida em Vale Diogo, Oliveirinha, Aveiro, actualmente ausente em parte incerta do estrangeiro, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, em 9-11-92, proferido despacho que declara contumaz o aludido arguido, nos termos do disposto no art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a referida declaração, a proibição de o arguido obter qualquer documento, registo ou certidão junto das autoridades públicas, o arresto de todos e quaisquer bens que ao arguido sejam conhecidos, bem como a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes.

11-11-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Jorge França Moreira*. — A Escriutaria, *Maria Isabel da Costa Oliveira Pinho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 28-10-92, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 354-3/91, a correr termos neste 3.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, foi declarada cessada a situação de contumácia em que se encontrava o arguido João Manuel Ferreira de Sousa, filho de João da Rocha de Sousa e de Batistina Jesus Ferreira, nascido em 16-4-61, na freguesia de Viade de Baixo, Montalegre, titular do bi-

lhete de identidade n.º 6955486, de 27-2-89, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua de João Evangelista Lima Vidal, 297, Santa Joana, Quinta do Gato, Aveiro.

28-10-92. — O Juiz de Direito, *Gabriel Silva*. — A Escriutária-Adjunta, *Maria Irene Martins*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 23-10-92, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 182-Z/90, que o Ministério Público move contra Luís Jorge Pereira Marques Pinto, divorciado, vendedor, natural de Cedofeita, Porto, filho de Luís Marques Pinto Moreira e Arlete Benilda Pereira Silva Marques Pinto, titular do bilhete de identidade n.º 852289, de 13-1-89, com última residência conhecida na Rua de Martim Moniz, 907, rés-do-chão, esquerdo, Porto, a correr termos neste 3.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, por ter cometido um crime previsto e punido pelo art. 25.º, n.º 1, do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e seguintes do Código de Processo Penal, implicando tal declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados a partir de agora (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter passaporte, bilhete de identidade e carta de condução, bem como quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente consulares.

4-11-92. — O Juiz de Direito, *Gabriel Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Irene Martins*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 23-10-92, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 182-Z/90, que o Ministério Público move contra Manuel Mário Fidalgo Anastácio, casado, electricista, natural da freguesia da Gafanha da Nazaré, Ílhavo, nascido em 29-3-64, filho de Júlio dos Santos Anastácio e de Laurinda Fidalgo Filipe, com última residência conhecida na Rua da Praia, Praia da Barra, Ílhavo, titular do bilhete de identidade n.º 3164087, de 7-9-76, Lisboa, a correr termos neste 3.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, por ter cometido um crime previsto e punido pelos arts. 28.º, n.º 2, 23.º, n.º 1, al. c), e 27.º, al. b), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e seguintes do Código de Processo Penal, implicando tal declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados a partir de agora (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter passaporte, bilhete de identidade e carta de condução, bem como quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente consulares.

4-11-92. — O Juiz de Direito, *Gabriel Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Irene Martins*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 23-10-92, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 182-Z/90, que o Ministério Público move contra Valter Ferreira da Silva, divorciado, comissionista vendedor, filho de Noé da Silva e de Maria de Jesus Ferreira, natural de Amoreira da Gândara, Anadia, titular do bilhete de identidade n.º 2897014, de 14-11-69, emitido pela Delegação do Porto, com última residência conhecida na Rua de Agostinho de Jesus e Sousa, 60, 5.º, esquerdo, Porto, a correr termos neste 3.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, por ter cometido um crime previsto e punido pelo arts. 23.º, n.º 1, 27.º, al. b) e c), e 28.º, n.º 3, do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e seguintes do Código de Processo Penal, implicando tal declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados a partir de agora (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e ainda a proibição de obter passaporte, bilhete de identidade e carta de condução, bem como quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente consulares.

4-11-92. — O Juiz de Direito, *Gabriel Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Irene Martins*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio. — A Dr.ª Maria Augusta Moreira Fernandes, juíza de direito do 4.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, faz público que, por despacho de 11-9-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 633/90, do 4.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, foi cessada a declaração de contumácia ao arguido Armindo de Brito Fernandes, solteiro, trolha, filho de Manuel Cerqueira Fernandes e de Maria Alves Brito, natural de Guilhadeses, Arcos de Valdevez, nascido a 17-9-68, residente no lugar de Moda, Lomba, Guilhadeses, Arcos de Valdevez.

19-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Augusta Moreira Fernandes*. — O Escriutário, *Fernando Manuel Dias*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio. — Fica por este meio notificada Maria Cândida Trindade Pereira Morais, casada, auxiliar de infância, nascida a 31-12-58, em Castelo Branco, filha de João Salvado Pereira e de Maria Alice Trindade Maria, em parte incerta e com a última residência conhecida na Pensão Caravela, Rua do Saibreiro, Castelo Branco, arguida nos autos de processo comum (juiz singular) registados sob o n.º 411/92, da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, que àquela arguida move o magistrado do Ministério Público, que a acusa de ter praticado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, no qual é ofendido José Augusto Martins, residente em Castelo Branco, de que, por despacho de 5-11-92, elaborado nos autos nos termos das disposições conjugadas dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi a arguida declarada contumaz, o que implica, consequentemente, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados após a declaração de contumácia, ficando ainda a mesma proibida de obter qualquer documento que possa utilizar em proveito próprio de qualquer autoridade ou repartição pública.

9-11-92. — O Juiz de Direito, *Ernesto de Jesus Nascimento*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Nascimento Leitão*.

TRIBUNAL JUDICIAL DE COIMBRA

Anúncio. — O Dr. Rui Barreiros da Silva, juiz de direito do 1.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, faz saber que nos autos de processo singular n.º 341/92, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Fátima da Ponte Pestana, divorciada, empresária, nascida a 13-9-54, natural da freguesia de São Vicente, Madeira, filha de João da Ponte Pestana e de Ana Batista, ausente em parte incerta, com última residência conhecida em Vale do Rosal, Santa Clara, Coimbra, acusada pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, por despacho de 10-11-92, nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial, a proibição de obter documentos e praticar actos jurídicos em repartições oficiais.

11-11-92. — O Juiz de Direito, *Rui Barreiros da Silva*. — O Escrivã-Adjunto, *Albertino Madeira Peres*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio. — O Dr. António Manuel Charneca Condesso, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Elvas, faz saber que nos autos de processo crime comum (tribunal singular) registados sob o n.º 140/92, da 1.ª Secção, que correm termos na comarca, que o digno magistrado do Ministério Público move contra António Fernando Moura Pires, casado, motorista, filho de Fernando da Silva Pires e de Olinda dos Santos Alves Moura Pires, portador do bilhete de identidade n.º 6976354, emitido em 27-3-85, com última residência conhecida na Rua das Virtudes, 12, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, punível pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 23 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 9-11-92, proferido nos autos acima indicados, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, tendo, pelo mesmo despacho, sido decretada a proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e ainda obter quaisquer certidões ou efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, direcções de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, implicando ainda para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração.

13-11-92. — O Juiz de Direito, *António Manuel Charneca Condesso*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Elisabete Maria Simões Nabais Ferreira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 1935/91, e não nos autos n.º 743/88, como, por lapso, foi indicado no anúncio publicado no DR, 2.ª, 124, de 29-5-92, da

2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Leiria, em que é arguido José Feliciano Pereira Marques, casado, vendedor de automóveis, filho de Joaquim Marques Lagoa e de Rosária Pereira, nascido em 31-8-47, na freguesia de Freixianda, concelho de Vila Nova de Ourém, portador do bilhete de identidade n.º 2119375, de 29-10-84, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Miguel Torga, lote 1, 1.º, direito, Leiria, acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições combinadas dos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o arguido declarado contumaz, por despacho de 4-3-92 proferido nos autos acima indicados, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, por não ter sido possível notificá-lo do despacho que designou dia para julgamento.

A declaração de contumácia, além da suspensão dos autos, acarreta para o arguido os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração e proibição de obter, junto das entidades públicas competentes, certidões, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou sua renovação.

11-11-92. — A Juíza de Direito, *Cacilda Maria do Casal Sena*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Gabriel Catarino*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MAFRA

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum registados sob o n.º 54/91, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Mafra, que o Ministério Público move contra o arguido António Joaquim Quaresma Cabrita, natural da República Federal da Alemanha, onde nasceu a 15-6-49, filho de Joaquim Vinhas Cabrita e de Maria das Mercês Quaresma Cabrita, portador do bilhete de identidade n.º 304880, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com últimas residências conhecidas em juízo na Rua de Henrique Alves, 5, Lisboa, e Avenida de 25 de Abril, Hotel Turial, Albufeira, por despacho de 18-9-92 foi declarada cessada a situação de contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3.

Tal situação tinha sido publicada no *DR*, 2.ª, 287, de 13-12-91.

8-10-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum registados sob o n.º 400/91, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Mafra, que o Ministério Público move contra o arguido Germano Lourenço Almeida, natural da Unhaio-Velho, Pampilhosa da Serra, onde nasceu a 30-11-44, filho de Manuel Lourenço de Almeida e de Clementina de Jesus, portador do bilhete de identidade n.º 1494762, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em juízo na Rua dos Cavaleiros, 17, 2.º, esquerdo, Lisboa, foi, por despacho de 7-10-92, declarada cessada a situação de contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3.

9-10-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MANGUALDE

Anúncio. — Anuncia-se que na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Mangualde e no processo comum singular n.º 299/91, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Orlando Ribeiro Moreira, divorciado, cortador de carnes, nascido a 12-4-53, filho de Anibal Luís Moreira e de Porfíria Ribeiro, natural de Teixeira, Baião, com última residência conhecida na Rua de D. António Barroso, 191, 2.º, Porto, e com domicílio profissional conhecido no Mercado do Bom Sucesso, talho 71, Porto, actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido cinco crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção que ao último dos preceitos referidos foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é o mesmo notificado por esta forma de que, por despacho de 6-10-92, foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º, n.º 1, 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, todos do Código de Processo Penal, declaração esta que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração.

Nos termos do disposto no n.º 3 do citado art. 337.º do Código de Processo Penal, foi decretada ainda a proibição de o arguido obter bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte ou obter quaisquer outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8-10-92. — O Juiz de Direito, *Eduardo Coelho de Matos*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Abrantes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 59/92, da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Ovar, em que são autor o Ministério Público e arguido Justino Dias de Oliveira, casado, comerciante, filho de Justino Gomes de Oliveira e de Maria Glória Dias Pais, de nacionalidade portuguesa, nascido a 27-2-51, na freguesia de São João Ver, concelho e comarca de Santa Maria da Feira, portador do bilhete de identidade n.º 6749368, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 31-10-88, com última residência conhecida no Bairro da Caixa de Previdência, bloco A, 1.º, esquerdo, Cavaco, Santa Maria da Feira, actualmente ausente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, por despacho proferido em 11-11-92, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, implicando tal declaração a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado do registo criminal e certidão de nascimento, de acordo com o referido artigo.

11-11-92. — O Juiz de Direito, *João Alberto Antunes Cláudio da Sila*. — Pelo Escrivão de Direito, *Helena Maria Oliveira*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 124/92, da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Ovar, em que são autor o Ministério Público e arguido Óscar João Gamboa Martins Nave, casado, comerciante, filho de João Oliveira Martins Nave e de Rita Carroça Gamboa Nave, de nacionalidade portuguesa, nascido a 6-6-60, na freguesia da Covilhã, concelho e comarca da Covilhã, portador do bilhete de identidade n.º 4314493, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 19-9-89, com última residência conhecida na Rua de Joaquim Espiga, 11, 2.º, esquerdo, Covilhã, actualmente ausente em parte incerta, por se encontrar acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, e 313.º do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, por despacho proferido em 9-11-92, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, implicando tal declaração a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado do registo criminal e certidão de nascimento, de acordo com o referido artigo.

10-11-92. — O Juiz de Direito, *João Alberto Antunes Cláudio da Sila*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 110/92, da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Ovar, em que são autor o Ministério Público e arguida Maria Gertrudes Moisés Parreira Vieira da Silva, filha de Manuel António Parreira e de Gertrudes Maria Moisés, de nacionalidade portuguesa, nascida a 20-8-55, na freguesia de Beja, concelho e comarca de Beja, portadora do bilhete de identidade n.º 4912001, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 7-2-90, com última residência conhecida na Quinta do Malagasto, lote 21, 1.º, direito, Patameiras, Odivelas, actualmente ausente em parte incerta, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquela arguida declarada contumaz, por despacho proferido ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, implicando tal declaração a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado do registo criminal e certidão de nascimento, de acordo com o referido artigo.

11-11-92. — O Juiz de Direito, *João Alberto Antunes Cláudio da Sila*. — Pelo Escrivão de Direito, *Cidália do Carmo Dionísio de Almeida*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA DA VITÓRIA

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum n.º 62/91, da única secção de processos deste Tribunal, em que é arguido João Ferreira Areias, filho de Agostinho Areias e de Maria de Fátima Ferreira Areias, natural da freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, ausente em parte incerta e com última residência conhecida em Casal do Privilégio, freguesia de Póvoa de Santo Adrião, concelho de Loures, por se achar acusado pela prática de um crime de furto, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1 e 2, al. d), do Código Penal, foi o mesmo arguido, por despacho de 28-9-92, declarado contumaz, implicando a contumácia a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, articulado com o art. 320.º, ambos do Código de Processo Penal), e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após aquela declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

Ficam ainda o arguido ou qualquer pessoa, no interesse daquele, proibidos de obter ou renovar quaisquer documentos junto de autoridades públicas, nomeadamente obter e renovar passaporte, certidões de assento de nascimento e casamento e de registo criminal, obter ou renovar bilhete de identidade e carta de condução.

5-11-92. — O Juiz de Direito, *Filipe Manuel Nunes Carogo*. — A Adjunta, *Maria Helena Ochoa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum com intervenção do tribunal singular n.º 48/92, do 3.º Juízo, 2.ª Secção, que o Ministério Público move contra a arguida Mercedes Rosa Panóias Tardão, casada, doméstica, nascida a 6-11-48, natural de Alcáçovas, concelho de Viana do Alentejo, filho de Francisco José Tardão e de Vitória Augusta Panóias, não constando o número do bilhete de identidade, actualmente em parte incerta e com última residência conhecida na Estrada Nacional n.º 2, lote 12, Volta da Pedra, Palmela, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/87, de 23-9, foi, por despacho de 11-6-92, declarada contumaz, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto a autoridades públicas, salvo quanto ao arresto (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

16-9-92. — O Juiz de Direito, *António Fernando da Silva*. — A Escriutária, *Lurdes Maria Jónia Cachão Coelho*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum singular n.º 188/92, pendente no 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal, o arguido Joaquim Afonso Toscano Machado Duarte, casado, montador de estruturas, nascido em 28-12-58, em Santa Maria da Feira, Beja, filho de Afonso Batista Machado e de Otília das Dores Toscano Machado Duarte, com última residência conhecida no Bairro da Esperança, Rua B, 9, Beja, possuidor do bilhete de identidade n.º 5212286, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 4-9-84, por ter cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo, por despacho de 16-9-92, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração; proibição de o arguido obter certidões e registos atinentes ao registo civil, bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, e suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (arts. 320.º e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

16-9-92. — A Juíza de Direito, *Hermínia de Jesus Marques*. — A Escrivã-adjunta, *Ana Bela R. R. Fernandes*.

Anúncio. — Nos autos de processo comum registados sob o n.º 509/91, que correm seus termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Francisco Gomes Simões, divorciado, comerciante, nascido a 30-9-46, natural de Almada, filho de Fernando Jorge Martins Simões e de Maria dos Santos Gomes, actualmente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua de José Pedro da Silva, 11, 2.º, esquerdo, Se-

túbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento autêntico, previsto e punido pelo art. 228.º, n.ºs 1, al. b), e 2, do Código Penal, e ainda por contravenção ao art. 46.º, n.º 1, do Código da Estrada, é o mesmo por esta forma notificado de que, por não se ter apresentado em juízo dentro do prazo que lhe foi concedido depois de ter sido notificado nos termos do art. 335.º do Código de Processo Penal, foi declarado contumaz, por despacho do juiz de direito, datado de 13-7-92, de acordo com o disposto no art. 337.º do Código de Processo Penal, e decretada a proibição de obter certidões, registos e outros documentos junto de autoridades públicas, designadamente Centro de Identificação Civil e Criminal, governos civis, embaixadas, consulados e Conservatória do Registo Automóvel.

17-9-92. — O Juiz de Direito, *João Manuel do Carmo*. — O Escrivã-Adjunto, *Augusto Oliveira*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 18-9-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 1455/91, pendentes no 3.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal, contra a arguida Isabel Maria Gato Fonseca Cabrita, casada, nascida a 8-7-65, natural de São Sebastião, concelho de Setúbal, filha de Augusto da Fonseca Cabrita e de Zelinda do Céu Coelho Gato Cabrita, portadora do bilhete de identidade n.º 7040792, emitindo em 1-7-86, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua da Vontade, 5, Setúbal, foi declarada cessada a situação de contumácia.

23-9-92. — O Juiz de Direito, *João Moreira do Carmo*. — A Escriutária, *Rosária Lucinda R. R. Pinho*.

Anúncio. — O Dr. João Manuel Moreira do Carmo, juiz de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal, faz saber que no processo comum singular n.º 697/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido João Tiago Vitorino, casado, comerciante, filho de João Vitorino e de Maria do Rosário Tiago, natural de Moura, com o bilhete de identidade n.º 1388368, do Arquivo de Identificação de Lisboa, nascido a 27-12-42, ausente em parte incerta e com a última residência conhecida na Rua de José Brás, 21, Setúbal, estando verificados os respectivos pressupostos legais, foi declarado contumaz o arguido acima identificado, em consequência do que fica o mesmo inibido de tirar ou renovar o passaporte, bilhete de identidade e carta de condução, bem como requerer ou efectuar registos nas competentes repartições públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), além do que ainda são anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido supra indicado a partir do despacho proferido pelo juiz de direito, datado de 2-7-92.

24-9-92. — O Juiz de Direito, *João Manuel Moreira do Carmo*. — O Escrivã de Direito, *Aníbal Manuel P. de Mira*.

Anúncio. — O Dr. Agostinho Soares Torres, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal, faz saber que no processo comum n.º 274/90, pendente na 1.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Valdemar Pereira Bonacho, casado, nascido a 1-9-38, natural de Viseu, filho de Alberto Ferreira Bonacho e de Maria Francisca Bonacho, portador do bilhete de identidade n.º 7584251, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 10-12-81, residente na Rua dos Mártires da Pátria, 42, 1.º, Setúbal, estando verificados os respectivos pressupostos legais, por despacho de 17-9-92, foi julgada extinta a situação de contumácia em que o arguido supra-indicado se encontrava (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), a qual havia sido proferida por despacho de 22-10-90, publicada em *O Jornal* e no *DR*.

25-9-92. — O Juiz de Direito, *Agostinho Soares Torres*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima P. A. Serrano*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 22-9-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 665/A/90, pendentes no 3.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal contra o arguido João Cândido Pinto de Almeida Terlim, casado, nascido a 23-6-43, natural de Nossa Senhora da Anunciada, concelho de Setúbal, filho de Cândido Afonso Terlim e de Maria Fernanda Pinto de Almeida Terlim, portador do bilhete de identidade n.º 1011566, emitido em 23-10-87, do Arquivo de Identificação de Lisboa, residente no Largo de Santos e Silva, 1, Setúbal, foi declarada cessada a situação de contumácia.

28-9-92. — O Juiz de Direito, *João Moreira do Carmo*. — A Escriutária, *Maria Manuela M. P. Cabrita*.

Anúncio. — Pelo juízo desta comarca, no processo comum colectivo n.º 939/91, do 4.º Juízo, 1.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Ângelo Fernando Pei-

xoto dos Santos Lima, casado, nascido em 16-10-58, na freguesia de Massarelos, Porto, filho de António dos Santos e de Ana Peixoto, portador do bilhete de identidade n.º 7174250, de 12-1-79, ausente em parte incerta nos Estados Unidos da América e com última residência na Rua de São Fins, São Félix da Marinha, Vila Nova de Gaia, estando verificados os respectivos pressupostos legais, foi declarado contumaz o arguido acima identificado, em consequência do que fica o mesmo inibido de tirar ou renovar o passaporte, bilhete de identidade e carta de condução, bem como de requerer ou efectuar registos nas competentes repartições públicas (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal), além do que ainda são anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido supra-indicado a partir do despacho proferido pelo juiz de direito, datado de 15-5-92.

28-9-92. — O Juiz de Direito, *Agostinho Soares Torres*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima P. A. Serrano*.

Anúncio. — A Dr.ª Hermínia de Jesus Marques, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal, faz saber que, pela 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, corre termos um processo comum com intervenção do tribunal singular que, com o n.º 401/91, o Ministério Público deduz a Isabel Maria Gato da Fonseca Cabrita, solteira, empregada de escritório, filha de Augusto da Fonseca Cabrita e de Zelinha Céu Coelho Gato Cabrita, nascida em 8-7-65, na freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, residente na Rua da Vontade, 5, Bairro da Anunciada, Setúbal, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada àquele último preceito pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 28-9-92, foi declarado cessado o estado de contumácia da arguida, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

30-9-92. — A Juíza de Direito, *Hermínia de Jesus Marques*. — A Escrivã, *Maria Isabel Melão Teixeira Margarido*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 25-9-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 579/90/A, pendentes no 3.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal, que o Ministério Público move contra o arguido João Narciso de Sousa Marques, casado, nascido em 3-9-50, natural de Lisboa, filho de João Joaquim Ferreira Marques e de Maria Edite Bordana de Sousa Marques, portador do bilhete de identidade n.º 4799894, emitido em 25-11-86, do Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Praceta do Dr. António Agostinho Júnior, lote D, 5.º, direito, Faro, foi declarada cessada a situação de contumácia, que havia sido declarada por despacho de 31-3-92.

1-10-92. — O Juiz de Direito, *João Moreira do Carmo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Jesus F. M. F. Mira*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum colectivo n.º 423/92, do 3.º Juízo, 1.ª Secção, deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Mário Benedito da Conceição Silva, divorciado, electricista, nascido em 19-8-56, filho de António Pires da Silva e de Arminda da Conceição, natural de São Dinis, Vila Real, portador do bilhete de identidade n.º 7241142, emitido em 22-4-87, do Arquivo de Identificação de Lisboa, ausente em parte incerta e com última morada conhecida na Rua da Ponte Nova, São Dinis, Vila Real, por haver cometido, em autoria material e na forma continuada, um crime de burla agravada, previsto e punido pelos arts. 30.º, n.º 2, 78.º, n.º 5, 313.º e 314.º, als. b) e c), do Código Penal, foi, por despacho de 29-9-92, proferido nestes autos, o referido arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto no art. 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e proibição de obter documentos, certidões e registos junto de autoridades públicas, designadamente junto do Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação e conservatórias do registo civil, automóvel e predial.

1-10-92. — O Juiz de Direito, *António Fernando da Silva*. — A Escrivã, *Rosária Lucinda R. Ramos Pinto*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 7-10-92, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 1385/A/91, pendentes no 3.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal, que o Ministério Público move contra o arguido Rui Manuel Martins Simões, casado, nascido em 19-5-59, natural de São Sebastião, Setúbal, filho de Ezequiel Simões e de Maria Rosa de Jesus, portador do bilhete de identidade n.º 10949928, emitido em 16-12-86, do Arquivo de Identificação de Lisboa, residente no Bairro

da Bela Vista, Rua do Monte, lote 4, C, 41, Setúbal, foi declarada cessada a situação de contumácia, que havia sido declarada por despacho de 5-5-92.

8-10-92. — O Juiz de Direito, *João Moreira do Carmo*. — A Escrivã, *Rosária Lucinda R. Ramos Pinho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio. — A Dr.ª Anabela Luna de Carvalho, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Sintra, 1.ª Secção, faz saber que no processo comum singular com o n.º 1722/90, pendente nesta comarca contra Luís Manuel de Oliveira Andrade, solteiro, pedreiro, nascido em 11-4-58, natural da freguesia da Conceição, Covilhã, filho de José de Andrade e de Maria do Carmo de Oliveira Painço, com última morada conhecida no Bairro dos Penedos Altos, 156, Covilhã, por se encontrar pronunciado na prática de um crime de dano previsto e punido pelo art. 308.º, n.º 1, do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, certidão de nascimento, certificado do registo criminal e passaporte e de efectuar quaisquer registos juntos de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente Centro de Identificação Civil e Criminal, conservatória do registo civil e governos civis.

5-11-92. — A Juíza de Direito, *Anabela Luna de Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Lage R. A. Torres*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 279/91, pendentes na 2.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal Judicial da Comarca de Tomar, contra o arguido Ramiro da Costa Gabriel, casado, industrial, nascido em 28-7-45, na freguesia de Maceira, Leiria, filho de António Domingues Gabriel e de Rosa Maria da Costa, com última residência conhecida em Maceira, Lis, Leiria, portador do bilhete de identidade n.º 2573942, emitido em 24-4-86 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 8-10-92, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes; anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução de veículos automóveis ou motociclos e o passaporte, e proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial ou automóvel, bem como de aí efectuar registo.

9-10-92. — O Juiz de Direito, *José Álvaro Silva Marques*. — A Escrivã, *Ana Paula Cassiano*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VALENÇA

Anúncio. — Pelo Tribunal Judicial da Comarca de Valença, nos autos de processo comum n.º 65/92, que o Ministério Público move contra a arguida Ana Bela Mendes Ferreira, solteira, doméstica, nascida em 28-11-60, filha de Carlos Augusto Salgado Ferreira e de Clara Suzete Mendes Ferreira, natural de Almada, com última residência conhecida em Vila Garcia de Arosa, Espanha, actualmente em parte incerta, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, foi a arguida declarada contumaz, por despacho proferido em 6-10-92, o que implica a suspensão dos termos subsequentes dos autos até à sua apresentação ou detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ela celebrados após a declaração de contumácia e decretada a proibição de a arguida obter certidões ou registos junto das repartições públicas.

8-10-92. — O Juiz de Direito, *Traiano Teles de Meneses*. — O Escrivã Judicial, *João Rodrigues*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 39/92, da 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal Judicial, foi o arguido Armindo Manuel de Amorim Parente, casado, trolha, filho de José Gomes Parente e de Conceição Esteves de Amorim, nascido em 7-7-57, natural e com última residência conhecida em Samonde, Portuzelo, desta comarca, que se encontra acusado de haver cometido um crime de introdução em casa alheia, previsto e punido pelo art. 176.º, n.º 1 e 2, do Código Penal, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 15-7-92, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15-7-92. — O Juiz de Direito, *Laura Maria Peixoto Goulart Maurício*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Ramos Vale*.

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum singular n.º 78/91, do 1.º Juízo, 1.ª Secção, deste Tribunal, em que é autor o Ministério Público, por despacho de 15-9-92, foi o arguido Salvador Esperança de Sousa, casado, mecânico, nascido a 1-9-63, natural de Angola, portador do bilhete de identidade n.º 9522911, de 31-3-87, filho de António Faria da Costa e Sousa e de Isabel Esperança, com última residência conhecida na Quinta da Bouça, lote 25, 1.º, frente, esquerdo, freguesia de Darque, desta comarca, por se encontrar acusado de haver cometido um crime de emissão de um cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, ambos do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz (art. 336.º do Código de Processo Penal vigente) e, consequentemente, decretada a proibição de o mesmo obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Estêvão Vaz Saleiro Abreu*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria Primavera Gonçalves B. Costa*.

Anúncio. — O Dr. Pedro André Lima da Costa, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Viana do Castelo, faz saber que no processo comum n.º 31/92, a correr termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Manuel Rodrigues Alves Viana, divorciado, vigilante, filho de Carlos Caetano Guerreiro Alves e de Maria Adélia Rodrigues, natural da freguesia de Monserrate, Viana do Castelo, nascido a 10-10-47, actualmente em parte incerta, mas com última residência conhecida na Rua de Infesta, lote 4, freguesia da Meadela, comarca de Viana do Castelo, por estar indiciado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297, n.º 1, als. e) e f), do Código Penal, por despacho de 17-9-92, foi declarado contumaz, tendo esta declaração os efeitos previstos no disposto no art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o referido arguido a proibição de obter certidões do registo civil, bilhete de identidade e passaporte ou a renovação desses documentos e, bem assim, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, ficando os presentes autos suspensos.

17-9-92. — O Juiz de Direito, *Pedro André Lima da Costa*. — O Escriurário Judicial. (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — O Dr. Pedro André Maciel Lima da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo da comarca de Viana do Castelo, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 141/91, da 2.ª Secção do 3.º Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Fernando Agostinho da Rocha Santos, casado, industrial, nascido em 19-2-64, na freguesia de Carreço, concelho de Viana do Castelo, filho de Manuel Fernandes dos Santos e de Prazeres Pereira da Rocha, titular do bilhete de identidade n.º 6613155, emitido em 23-4-88, por Lisboa, com última residência conhecida na Rua de D. Moisés Alves de Pinho, 41, nesta cidade, actualmente ausente em parte incerta da Suíça, pelo crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido, por despacho proferido em 15-9-92, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, implicando-lhe tal declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, sendo-lhe ainda proibido obter bilhete de identidade, passaporte e certidões do registo civil ou a renovação desses documentos, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até que o arguido se apresente ou seja detido.

18-9-92. — O Juiz de Direito, *Pedro André Maciel Lima da Costa*. — O Oficial de Justiça, *João Alexandre Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 544/91, da 1.ª Secção do 3.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Silva Lucas, casado, comerciante, nascido a 20-3-52,

natural de Cedofeita, Porto, filho de José Lucas Henriques e de Célia Augusta Silva, portador do bilhete de identidade n.º 2696531, emitido em 4-3-86 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Cristelo, Paredes, que se encontrava acusado de haver cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, e que havia sido declarado contumaz, por despacho de 1-4-92, foi essa declaração de contumácia cessada em 17-9-92, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal contra o mesmo.

18-9-92. — A Juíza de Direito, *Deolinda Maria Fazendas Borges Varão*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Pires Costa*.

Anúncio. — O Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, 3.º Juízo, faz saber que no processo comum n.º 713/91, da 1.ª Secção, foi o arguido José Alves Barbosa Martins Rosa, casado, industrial, natural de Carapeços, Barcelos, nascido a 4-12-45, filho de Cândido Martins Rosa e de Isaura Alves Barbosa, portador do bilhete de identidade n.º 3090833, do Arquivo de Identificação de Lisboa, de 7-7-86, com última residência conhecida no lugar de Covelas, Tamel, São Pedro Fins, Barcelos, actualmente em parte incerta, que se encontra acusado de cometer o crime previsto e punido nos termos dos arts. 23.º e 24.º, n.º 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 17-9-92, e sujeito ao disposto no n.º 1 dos citados artigos, ou seja, que esta declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a mesma e ainda a proibição de obter o bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte e certidões de nascimento.

18-9-92. — A Juíza de Direito, *Deolinda Maria Fazendas Borges Varão*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Pires Costa*.

Anúncio. — O Dr. Estêvão Vaz Saleiro de Abreu, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que nos autos de processo comum n.º 52/92, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Alberto de Sá Maia, casado, comerciante, nascido a 2-1-56, natural da freguesia de Louro, concelho de Vila Nova de Famalicão, filho de Jerónimo da Silva Maia e de Laurinda Figueiredo de Sá, com última residência conhecida no lugar de Venda, freguesia de Viatodos, concelho de Barcelos, indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1 e 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido declarado contumaz, por despacho de 18-9-92, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará, logo que o arguido se apresente em juízo ou for detido (art. 336.º, n.º 3, do referido Código), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do citado Código (art. 337.º, n.º 1, do mesmo Código), e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e com a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, (art. 337.º, n.º 1 e 3, do Código de Processo Penal).

18-9-92. — O Juiz de Direito, *Estêvão Vaz Saleiro de Abreu*. — O Escrivão-Adjunto, *José Carlos Alves Pires Trigo*.

Anúncio. — O Dr. Pedro André Maciel Lima da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, por despacho de 18-9-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 921/89, da 2.ª Secção do 3.º Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Carlos Fernandes de Sousa, solteiro, vendedor, natural de Viana do Castelo, onde nasceu em 14-6-64, filho de Carlos Martins de Sousa e de Rosa Peixoto Fernandes, residente na Rua da Estação Velha, 2583, 1.º, L, Senhora da Hora, Matosinhos, foi declarada cessada a contumácia do arguido, nos termos do disposto nos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto, em virtude da desistência da queixa declarada pela ofendida, o procedimento criminal contra o arguido.

21-9-92. — O Juiz de Direito, *Pedro André Maciel Lima da Costa*. — O Escrivão-Adjunto, *João Alexandre Silva*.

Anúncio. — O Dr. Pedro André Maciel Lima da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, por despacho proferido em 21-9-92, nos autos de processo comum singular n.º 42/92, da 2.ª Secção do 3.º Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António Joaquim Andrade Moura, casado, industrial, nascido a 5-7-49, em Atei, Mon-

dim de Basto, filho de José Joaquim de Moura e de Maria Patrocínia Ribeiro de Andrade, portador do bilhete de identidade n.º 3503572, emitido em 21-8-87 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente no lugar de Moldes, da freguesia de Castelo do Neiva, desta comarca, foi declarada cessada a contumácia do arguido, pela sua detenção, nos termos do disposto nos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

22-9-92. — O Juiz de Direito, *Pedro André Maciel Lima da Costa*. — O Escrivão-Adjunto, *João Alexandre Silva*.

Anúncio. — O Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, 3.º Juízo, faz saber que no processo comum n.º 109/92, da 1.ª Secção, foi o arguido Amílcar Coelho Filipe, casado, administrador, natural de Vale de Anta, Chaves, nascido a 18-11-55, filho de André Barrigas Filipe e de Aida da Conceição Coelho, portador do bilhete de identidade n.º 3715375, do Arquivo de Identificação de Lisboa de 25-10-89, com última residência conhecida na Rua do Bonjardim, 144, 2.º, Porto, actualmente em parte incerta, que se encontra acusado de cometer o crime previsto e punido nos termos dos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 25-9-92, e sujeito ao disposto no n.º 1 dos citados artigos, ou seja, que esta declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a mesma e ainda a proibição de obter o bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte e certidões de nascimento.

25-9-92. — A Juíza de Direito, *Deolinda Maria Fazendas Borges Varão*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Pires Costa*.

Anúncio. — A Dr.ª Laura Maria Peixoto Goulart Maurício, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que no processo comum n.º 52/92, a correr termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Araújo Soares, casado, industrial, nascido em 6-8-48, em Barcelos, filho de Manuel da Silva Soares e de Alzira da Conceição Araújo, portador do bilhete de identidade n.º 3239051, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente em parte incerta, mas com última residência conhecida no Bairro do Olival, Arcoselo, da comarca de Barcelos, por estar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 24-9-92 foi declarado contumaz, tendo esta declaração os efeitos previstos no disposto no art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o referido arguido a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28-9-92. — A Juíza de Direito, *Laura Maria Peixoto Goulart Maurício*. — O Escriurário Judicial, *José Alberto Araújo Monteverde*.

Anúncio. — A Dr.ª Laura Maria Peixoto Goulart Maurício, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que no processo comum n.º 52/92, a correr termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Teixeira Maciel, casado, industrial, nascido em 1-4-48, em Tregosa, Barcelos, filho de Francisco Ribeiro Maciel e de Maria das Dores Azevedo Teixeira, portador do bilhete de identidade n.º 2736436, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente em parte incerta, mas com última residência conhecida no lugar da Foz, Barroselas, desta comarca de Viana do Castelo, por estar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 24-9-92, foi declarado contumaz, tendo esta declaração os efeitos previstos no disposto no art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o referido arguido a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28-9-92. — A Juíza de Direito, *Laura Maria Peixoto Goulart Maurício*. — O Escriurário Judicial, *José Alberto Araújo Monteverde*.

Anúncio. — O Dr. Estêvão Vaz Saleiro de Abreu, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que nos autos de processo comum n.º 62/92, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido José Martins Pereira, casado, repórter fotográfico, nascido em 25-8-42, na freguesia de Vila de Punhe, concelho de Viana do Castelo, filho de Joaquim da Cunha Pereira e de Maria Rosa Martins Ferreira, com última residência conhecida na Rua da Giesteira, 26, freguesia de Meadela, concelho de Viana do Castelo, indiciado pela prática de um crime de ameaças, previsto e punido pelo art. 155.º, n.º 1, do Código Penal, foi o arguido declarado contumaz, por despacho de 28-9-92, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo ou for detido (art. 336.º, n.º 3, do referido Código), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do citado Código (art. 337.º, n.º 1, do mesmo Código), e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e com a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal).

28-9-92. — O Juiz de Direito, *Estêvão Vaz Saleiro de Abreu*. — O Escrivão-Adjunto, *José Carlos Alves Pires Trigo*.

Anúncio. — O Dr. Albino de Lemos Jorge, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que no processo comum n.º 130/91, da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, foi a arguida Eduarda de Fátima Azevedo Alexandre Ferreira, casada, doméstica, nascida em 17-8-43, portadora do bilhete de identidade n.º 8229143, de 5-5-89 do Centro de Identificação Civil e Criminal, filha de António Simões Alexandre e de Cândida Lopes Azevedo Alexandre, natural de Angola e residente na Rua de Oslo, 103, 6.º, esquerdo, tra-seiras, Senhora da Hora, Matosinhos, onde teve a última residência conhecida, que se encontra acusada de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, e 26.º do Código Penal, declarada contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, por despacho de 29-9-92, e sujeita ao disposto no art. 337.º do Código de Processo Penal, ou seja, que esta declaração implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a mesma e de que fica proibida de obter certidão de nascimento e casamento, bilhete de identidade ou sua renovação, passaporte ou sua renovação e certificado do registo criminal.

30-9-92. — O Juiz de Direito, *Albino de Lemos Jorge*. — O Escrivã-Adjunto Interino, *Francisco Matos Correia de Barros*.

Anúncio. — O Dr. Pedro André Maciel Lima da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, por despacho proferido em 29-9-92 nos autos de processo comum singular n.º 156/91, da 2.ª Secção do 3.º Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Manuel Oliveira Moura, casado, director de turismo, nascido em 8-11-68, em Riba de Ave, Vila Nova de Famalicão, filho de Manuel da Silva Moura e de Rosa de Jesus Ferreira, portador do bilhete de identidade n.º 9541485, emitido em 18-9-90 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua de Casalinho de São José, Jardoeira, Batalha, foi declarada cessada a contumácia do arguido, nos termos do disposto nos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, em virtude de o arguido se ter apresentado em juízo.

30-9-92. — O Juiz de Direito, *Pedro André Maciel Lima da Costa*. — O Escrivão-Adjunto, *João Alexandre Silva*.

Anúncio. — A Dr.ª Laura Maria Peixoto Goulart Maurício, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que no processo comum n.º 51/92, a correr termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido António José Alves Maria Barros, casado, comerciante, nascido em 29-3-44, em Batalha, filho de Mário Cordeiro Barros e de Estela Alves Maria Barros, portador do bilhete de identidade n.º 551516, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 14-6-89, actualmente em parte incerta, mas com última residência conhecida no Edifício Estela, letra E, rés-do-chão, da comarca de Chaves, por se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 1-10-92, foi o mesmo declarado contumaz, tendo esta declaração os efeitos previstos no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o referido arguido a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2-10-92. — A Juíza de Direito, *Laura Maria Peixoto Goulart Maurício*. — O Oficial de Justiça, *José Alberto Araújo Monteverde*.

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum singular n.º 28/92, do 1.º Juízo, 1.ª Secção, dste Tribunal, em que é autor o Ministério Público, por despacho de 8-10-92, foi o arguido José Manuel da Costa e Silva Soares, solteiro, desempregado, nascido em 24-4-56, natural de Moçambique, filho de José Soares e de Maria Celeste da Costa e Silva Almeida Soares, com última residência conhecida na Rua de Mateus Vicente Oliveira, 10-A, 3.º, esquerdo, Queluz, Sintra, por se encontrar acusado de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º

e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz (art. 336.º do Código de Processo Penal vigente) e, consequentemente, decretada a proibição de o mesmo obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9-10-92. — O Juiz de Direito, *Estêvão Vaz Saleiro Abreu*. — Pelo Escrivão de Direito, *José António Brandão S. Lopes*.

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo e nos autos de processo comum n.º 50/92, foi o arguido Carlos Alberto Ferreira de Sousa, casado, desenhador, nascido em 21-11-60, filho de Arménio Nunes de Sousa e de Gracinda Ferreira da Costa, natural e com última residência conhecida em Além do Rio, Areosa, desta comarca, que se encontra acusado de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, por despacho de 7-10-92, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Rodrigues Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Ramos Vale*.

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum singular n.º 57/92, do 1.º Juízo, 1.ª Secção, deste Tribunal, em que é autor o Ministério Público, por despacho de 8-10-92, foi o arguido António Fernando Gonçalves de Azevedo, solteiro, serralheiro, nascido em 15-12-64, natural de Santa Maria Maior, deste concelho, filho de António Martins Azevedo e de Emília de Freitas Gonçalves, com última residência conhecida na Rua de Viana, 75, Viana do Castelo, por se encontrar acusado de haver cometido um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1 e 2, ambos do Código Penal, e outro previsto e punido pelo art. 1.º do Dec.-Lei 123/90, de 14-4, declarado contumaz (art. 336.º do Código de Processo Penal vigente) e, consequentemente, decretada a proibição de o mesmo obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9-10-92. — O Juiz de Direito, *Estêvão Vaz Saleiro Abreu*. — Pelo Escrivão de Direito, *José António Brandão S. Lopes*.

Anúncio. — O Dr. Estêvão Vaz Saleiro de Abreu, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que nos autos de processo comum n.º 3/92, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Valdemar Santana do Rosário Barão, casado, comerciante, nascido em 31-8-45, em Portimão, filho de Joaquim do Rosário Barão e de Maria do Rosário Amaro Barão, com última residência conhecida na Rua da Hortinã, 25, F. Portimão, indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido declarado contumaz, por despacho de 9-10-92, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo ou for detido (art. 336.º, n.º 3, do referido Código), tem os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do citado Código (art. 337.º, n.º 1, do mesmo Código) e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e com a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal).

12-10-92. — O Juiz de Direito, *Estêvão Vaz Saleiro de Abreu*. — O Escrivão-Adjunto, *José Carlos Alves Pires Trigo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIEIRA DO MINHO

Anúncio. — A Dr.ª Lígia Maria de Sousa Gomes Moreira, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Vieira do Minho, faz saber que, por despacho de 22-9-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 33/91, do Tribunal Judicial da Comarca de Vieira do Minho, foi declarado contumaz o arguido Manuel Oliveira, solteiro, metalúrgico, nascido em 4-12-65, na freguesia de São Martinho, concelho de Guimarães, filho de Adelino Mendes e de Maria Oliveira, com última residência conhecida no lugar de Azurém, freguesia de São Martinho, concelho de Guimarães, por se encontrar acusado pelo crime de ofensas corporais simples, previsto e punido pelo art. 142.º, n.º 1, do Código Penal, ao abrigo do disposto nos arts. 335.º, n.º 1, 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, e a anulabilidade dos negócios jurídicos patri-

moniais do arguido após a presente declaração (arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter junto das autoridades públicas competentes bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões de nascimento ou casamento e certificado do registo criminal.

6-10-92. — A Juíza de Direito, *Lígia Maria de Sousa Gomes Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 110/92, da 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel Paiva Carneiro, casado, comerciante, nascido em 26-2-49, natural de Carreira, Vila Nova de Famalicão, filho de Horácio da Silva Carneiro e de Teresa de Jesus Oliveira Paiva, com última residência conhecida na Urbanização Santo Adrião, bloco C, 6.º, Vila Nova de Famalicão, por haver indícios deste arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 8-10-92, é este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como de passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

9-10-92. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel Amorim Arantes Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Leão*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA

Serviços Sociais

Por despacho de 23-11-92 da vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade Técnica de Lisboa:

Autorizados os abonos de vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

Alaíde de Jesus Caeiro Fernandes — de 6 a 10-1-92, de 19 a 21-2-92, de 26-2 a 5-3-92, de 4 a 15-5-92 e em 9-7-92 (30 dias).
Anabela da Costa Teixeira — de 25 a 29-11-91 e de 18 a 27-12-91 (15 dias).
Anabela da Costa Teixeira — em 10-4-92, em 29 e 30-4-92, de 15 a 21-5-92, de 16-6 a 3-7-92 e em 7 e 8-7-92 (30 dias).
Diva da Silva Fonseca Pedroso — de 27 a 31-1-92 e de 24-9 a 18-10-92 (30 dias).
Filipa Isabel Carvalho da S. C. Carvalho — em 24 e 25-10-91 (2 dias).
Liseta Maria do Carmo Rodrigues da Silva — de 14-2 a 2-3-92 e de 22-6 a 3-7-92 (30 dias).
Maria Cândida Santos Lopes — de 1 a 3-1-92, de 13 a 22-1-92, de 31-3 a 3-4-92, e de 20-5 a 1-6-92 (30 dias).
Maria Cecília Pinto Gonçalves — de 29-1 a 27-2-92 (30 dias).
Maria Margarida Gomes Maia Martins — de 9 a 17-12-91 (9 dias).
Maria Margarida Gomes Maia Martins — de 10 a 14-2-92, de 4 a 13-3-92, de 21 a 24-4-92, de 1 a 5-6-92 e de 15 a 20-7-92 (30 dias).
Maria Naide Ferreira Carlos Rodrigues — em 6 e 7-1-92, de 13 a 27-1-92 e de 28-1 a 9-2-92 (30 dias).

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

24-11-92. — A Vice-Presidente, *Maria do Céu Santos Crespo*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Por despacho de 30-10-92 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Engenheira Cristina Vitória de Miranda Guedes — autorizado o contrato administrativo como assistente de investigação com efeitos a partir de 13-10-92, ficando-lhe rescindido o anterior contrato a partir daquela data. (Não carece de visto do TC.)

3-11-92. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Por despacho de 10-11-92 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Engenheira Isabel Maria da Assunção de Marta Oliveira Bentes — autorizado o contrato administrativo como assistente de investigação com efeitos a partir de 29-10-92, ficando-lhe rescindido o anterior contrato a partir daquela data. (Não carece de visto do TC.)

11-11-92. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

AVISO IMPORTANTE

RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS PARA 1993

Senhor Assinante:

Para assegurarmos o regular envio das nossas publicações oficiais é indispensável que o seu pedido de renovação de assinatura seja recebido nos nossos Serviços até 20 de Dezembro de 1992.

O não cumprimento deste prazo determinará a suspensão do envio das referidas publicações.

A IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P., sollicita a sua boa colaboração. Caso ainda o não tenha feito, envie urgentemente a ficha de renovação acompanhada do respectivo valor em cheque, ou requisição.

O DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA; preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 403\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Rua de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5—1092 Lisboa Codex